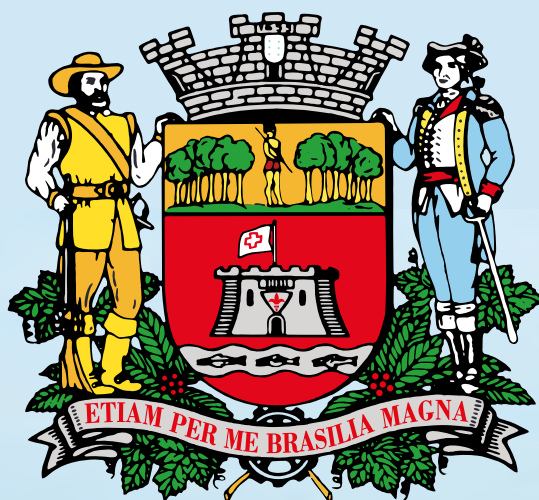


# IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



## Prefeitura de Jundiaí

# **SUMÁRIO**

## **PODER EXECUTIVO**

Administração.....	03 e 04
Portarias.....	04
Decretos.....	05 e 06
Gestão de Pessoas.....	07 a 11
Casa Civil.....	11
Governo e Finanças.....	11
Iprejun.....	11
Dae.....	12
Promoção da Saúde.....	12
Esef.....	12 a 14
Faculdade de Medicina de Jundiaí.....	14 e 15
Planejamento Urbano e Meio Ambiente.....	15 e 16
Infraestrutura e Serviços Públicos.....	16 e 17
Mobilidade e Transporte.....	17
Agronegócio, Abastecimento e Turismo.....	17 a 19
Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia.....	19 a 21
Educação.....	21 e 22
Cultura.....	22
Fundação Serra do Japi.....	22
Assistência e Desenvolvimento Social.....	22 a 45
Fumas.....	45 e 46

## **INEDITORIAL**

Ineditorial.....	46
------------------	----

## **PODER LEGISLATIVO**

Poder Legislativo.....	47 a 60
------------------------	---------



**Prefeitura  
de Jundiaí**





## ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2023

OBJETO: Contratação de serviços de serralheria para confecção de guarda corpo com corrimão duplo e corrimão linear duplo, com acessibilidade e fornecimento de materiais, montagem, instalação e pintura, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.  
ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 21 de setembro de 2.023.

Pregoeiro (a) responsável: NATHANY DE OLIVEIRA MARTINS.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2023

OBJETO: Contratação de serviços de tradução e interpretação simultânea em libras, destinados à Unidade de Gestão de Cultura.  
ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 10:00 horas do dia 21 de setembro de 2.023.

Pregoeiro (a) responsável: ELIZANGELA AP. EFIGÊNIO.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 223/2023

OBJETO: Contratação de serviços de recapagem e recauchutagem de pneus de máquinas e caminhões, sob o sistema de Registro de Preços.  
ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 21 de setembro de 2.023.

Pregoeiro (a) responsável: AGATHA KARNER.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 246/2023

OBJETO: Prestação de serviços de locação de 10 (dez) equipamentos para atendimento domiciliar, sendo 08 (oito) equipamentos CPAPs para tratamento da apneia do sono e 02 (dois) BIPAPs para tratamento invasivo e não invasivo, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 20 de setembro de 2.023.

Pregoeiro (a) responsável: HELOISA KLEMM SCARPIM.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 252/2023

OBJETO: Contratação de serviços multidisciplinar composta por Assistente Social e Psicólogo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Jundiá, destinados à Unidade de Gestão de Educação.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 21 de setembro de 2.023.

Pregoeiro (a) responsável: SUELEN APARECIDA LOPES SIMONETTO.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 271/2023

OBJETO: Fornecimento de tubos de concreto e canaletas, diversos tamanhos, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 19 de setembro de 2.023.

Pregoeiro (a) responsável: ALESSANDRA RONDON BRANDO.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 277/2023

OBJETO: Aquisição de medicamentos (imunoglobulina humana 500mg/ml, bevacizumab 100mg e outros), para atendimento à Mandados Judiciais, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 19 de setembro de 2.023.

Pregoeiro (a) responsável: NEURI JOSÉ ANZOLIN.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA INTEGRA: [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiá”, Departamento de Compras

Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á logo após a abertura e classificação ou não das propostas.

### ALEXANDRE CASTRO NUNES

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 215/2023

OBJETO: PISO INTERTRAVADO MODELO TIJOLO - RP

RESUMO DOS ATOS

DESCLASSIFICAÇÕES

EMPRESA: FIOUZU COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA  
EPP. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 1 - PISO INTERTRAVADO MODELO TIJOLO 10X20X08CM COR NATURAL - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea “a” do Edital.

EMPRESA: INTERCITY LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 1 - PISO INTERTRAVADO MODELO TIJOLO 10X20X08CM COR NATURAL - Cota Principal - Motivo: Por apresentar tão somente a proposta de preços, deixando de enviar o catalogo e/ou ficha técnica exigidos no item 4.3.1. do Anexo do Edital, impossibilitando aferir que o produto ofertado corresponde exatamente as especificações do objeto licitado.

EMPRESA: LIGA COM. DE MATERIAL P/CONSTRUCAO LTDA.  
DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 1 - PISO INTERTRAVADO MODELO TIJOLO 10X20X08CM COR NATURAL - Cota Principal - Motivo: Por apresentar tão somente a proposta de preços, deixando de enviar o catalogo e/ou ficha técnica exigidos no item 4.3.1. do Anexo do Edital, impossibilitando aferir que o produto ofertado corresponde exatamente as especificações do objeto licitado.

EMPRESA: TRUSTY DISTRIBUIDORA LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 1 - PISO INTERTRAVADO MODELO TIJOLO 10X20X08CM COR NATURAL - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea “a” do Edital.

### INABILITAÇÕES

EMPRESA: DUTRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME.  
INABILITADA, conforme abaixo:

- Por não atender na íntegra o item 8.2.1. do Anexo I do Edital, deixando de apresentar o Balanço e DRE para o Exercício de 2022 impossibilitando a apuração do ILC, e ainda apresentar o termo de Abertura e Encerramento sem registro ou autenticação.

### INTENÇÃO DE RECURSOS

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 21/08/2023 15:08:14  
Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

Data final da intenção de recurso: 21/08/2023 16:08:14

- Não houve intenções de recursos.

### RECURSOS

- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 215/2023 à(s) empresa(s) abaixo:

### QUADRO DE RESULTADOS

EKOPREM INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA E - Item(ns) :

1 - PISO INTERTRAVADO MODELO TIJOLO 10X20X08CM COR NATURAL - Cota Reservada - Marca: PROPRIA - R\$ 84,00/M2  
AV COMÉRCIO DE MATERIAIS EM GERAL EIRELI EPP - Item(ns):



## ADMINISTRAÇÃO

1 - PISO INTERTRAVADO MODELO TIJOLO 10X20X08CM COR NATURAL - Cota Principal - Marca: GEOCAL - R\$ 79,00/M2

ADILSON RODRIGUES ROSA  
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ  
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 145/2023  
OBJETO: P.S. LAVANDERIA HOSPITALAR – UGPS.

### RESUMO DOS ATOS

DESCLASSIFICAÇÕES  
- Não houve desclassificações.

I N A B I L I T A Ç Õ E S  
- Não houve inabilitações.

### INTENÇÃO DE RECURSOS

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).  
Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 30/08/2023 15:06:14.  
Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.  
Data final da intenção de recurso: 30/08/2023 16:06:14  
- Não houve intenções de recursos.

RECURSOS  
- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 145/2023, bem como autorizo a despesa da contratação com a emissão da(s) nota(s) de empenho(s), à(s) empresa(s) abaixo:

### QUADRO DE RESULTADOS

ATMOSFERA GESTÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TÊXTEIS S.A - Item(ns):  
1 - SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR - Valor total para 12 meses: R\$ 595.092,00  
Valor Total: R\$ 595.092,00

TIAGO TEXERA  
Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

### ATO DE CLASSIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023** – Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e manutenção na edificação do CRAS Vista Alegre, situado na rua Antônio Graciado, 516-602, Parque Cecap, nesta cidade.  
PROCESSO SEI Nº PMJ.000078/2023

A CMHJL – Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, reunida nesta data e;  
Considerando a análise técnica das propostas pela Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos, constante no despacho SEI nº 1029742;

#### RESOLVE:

a) CLASSIFICAR as propostas das empresas habilitadas, conforme segue:

Classificação	Empresa	Valor
1º	FERNANDO MARQUES DE SOUZA ENGENHARIA LTDA	R\$ 543.107,21
2º	RW ENGENHARIA LTDA	R\$ 634.101,06
3º	ELEV OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 636.620,59
4º	CONSTRUTORA JÓIA BRASIL LTDA EPP	R\$ 642.351,47
5º	ROMME CONSTRUTORA LTDA EPP	R\$ 657.020,51

6º	AGUIAR DA VEIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM EIRELI	R\$ 710.416,45
7º	ASSERVO MULTISSERVIÇOS LTDA	R\$ 720.499,04

b) ADJUDICAR o objeto desta licitação à empresa FERNANDO MARQUES DE SOUZA ENGENHARIA LTDA, por obter a maior pontuação e atender às cláusulas editalícias.  
O prazo de lei para interposição de recurso é de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação.

Jundiá, 30 de agosto de 2023  
FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA  
LEONARDO FERNANDES RELA  
NEURI JOSÉ ANZOLIN  
LAÉRCIO BARADEL  
ELIETE BRUZA MOLINO

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE ADITAMENTO E RERRATIFICAÇÃO, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 337/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: ALUGUE SUA IMPRESSORA SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA EPP. PROCESSO: 11.034-8/22. ASSINATURA: 31/08/2023. VALOR TOTAL: R\$ 273.540,00. OBJETO: PREST.SERV. IMPR.EM CONSULT.MÉD, CONSUL.ODONTOL, SALAS P/VACIN., SAL.DE ENFERM/PROCED, DE CARÁTER C/ACES.VIA REDE LOCAL(TCP/IP) OU USB, COMPR.LOC.DE EQUIP, A PREST.DE SERV.DE MANUT.PREV./CORRET, FORN. DE PEÇAS/SUPRIM. NECES. (CILINDR., REVELAD., TONERS, ETC EXCETO PAPEL), COMO SERV. DE OPERAC. DA SOL.P/ATEN.NEC. DE IMP.DA UGPS. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 374/2022. ASSUNTO: ACRÉSCIMOS AO CONTRATO ORIGINÁRIO E ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA CONTRATADA.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 25746/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: DANUTRI CONSULTORIA E COMERCIO LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 95165,00 OBJETO: LEITE EM PÓ PARA LACTENTES, LEITE EM PÓ INTEGRAL E LEITE EM DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALÁRIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 549/2022.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 25745/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: CACO COMERCIAL DE FRUTAS LTDA VALOR TOTAL R\$ 1360,00 OBJETO: MASSA DE PANQUECA, COUVE MANTEIGA, REPOLHO CONGELADO E OUTRO DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALÁRIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 554/2022.

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 137. DE 28 DE AGOSTO DE 2023

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0013693/2022, -----

D E S I G N A o servidor MATHEUS DIAS DA SILVA, para exercer o cargo de responsável pela *Unidade Municipal de Cadastro Rural - UMC*, conforme previsto no Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o Município, por intermédio da Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo, e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, por intermédio de sua Superintendência Regional em São Paulo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fica revogada a Portaria nº 09, de 18 de janeiro de 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiá, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

CARMEN MARTINS JUNCAL TUBINI  
Respondendo pela Unidade de Gestão da Casa Civil



**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.33.226, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO. PARA COBERTURA DE DESPESAS COM REAJUSTE DO CONTRATO 115/2022, OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PISTA DE SKATE NO CECE HELENA CESTARI - BOWL DA UVA. PROCESSO 14.322-6/2021, SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 1.251 - UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

PEDIDO REQUISIÇÃO 792.028  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 24.130,74 (VINTE E QUATRO MIL CENTO E TRINTA REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

23.01.27.812.0192.1114	CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	24.130,74
		TOTAL....R\$	24.130,74

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

3.01.27.812.0192.1545	REVITALIZAÇÃO DOS COMPLEXOS EDUCACIONAIS CULTURAIS E ESPORTIVOS		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	24.130,74
		TOTAL....R\$	24.130,74

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) TRINTA E UM DIA(S) DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

CARMEN MARTINS JUNCAL TUBINI  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL  
EM SUBSTITUIÇÃO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.33.227, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA COM A HOSPEDAGEM DE FUNCIONÁRIOS PARA PARTICIPAÇÃO DO XXV CONGRESSO BRASILEIRO DE ARBORIZAÇÃO URBANA E LV CONGRESSO IBERO AMERICANO DE ARBORIZAÇÃO URBANA - DIAS 17 A 23 DE SETEMBRO/23 - MARINGÁ/PR - SC 791.953. REF. SOLICITAÇÃO 1.255 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.489,23 (UM MIL QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.04.122.0190.2009	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA UNIDADE DE GESTÃO		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	1.489,23
		TOTAL....R\$	1.489,23

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

0.01.04.122.0190.2009	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA UNIDADE DE GESTÃO		
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	1.489,23
		TOTAL....R\$	1.489,23

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) TRINTA E UM DIA(S) DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

CARMEN MARTINS JUNCAL TUBINI  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL  
EM SUBSTITUIÇÃO





**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.33.228, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM REAJUSTE DO CONTRATO Nº 109/2013, REFERENTE AO VALOR LOCATÍCIO DO IMÓVEL UTILIZADO PELO CAPS INFANTIL, VALOR REFERENTE AOS MESES DE AGOSTO A DEZEMBRO/23. REF. SOLICITAÇÃO 1.248 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 791.975

REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.200,00 (UM MIL DUZENTOS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.302.0191.2186	PROMOÇÃO DE AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADAS	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
0000	PRÓPRIA	
	R\$	1.200,00
	TOTAL....R\$	1.200,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

4.01.10.302.0191.2186	PROMOÇÃO DE AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADAS	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0000	PRÓPRIA	
	R\$	1.200,00
	TOTAL....R\$	1.200,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) TRINTA E UM DIA(S) DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

CARMEN MARTINS JUNCAL TUBINI  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL  
EM SUBSTITUIÇÃO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.33.229, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º, § 1º E 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESA COM INDENIZAÇÃO CONFORME PROCESSO SEI 21511/2023. REF. SOLICITAÇÃO 1.256 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO 3.661 REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 145,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.243.0199.2102	GESTÃO DAS AÇÕES DO FMDCA - FUNDO DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
5104	FUNDO MUNIC.DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC.-DOACOES	
	R\$	145,00
	TOTAL....R\$	145,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

5.01.08.243.0199.2102	GESTÃO DAS AÇÕES DO FMDCA - FUNDO DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5104	FUNDO MUNIC.DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC.-DOACOES	
	R\$	145,00
	TOTAL....R\$	145,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) TRINTA E UM DIA(S) DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

CARMEN MARTINS JUNCAL TUBINI  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL  
EM SUBSTITUIÇÃO



## GESTÃO DE PESSOAS

### DDS / DIVISÃO DE CARGOS E SALÁRIOS

#### PORTARIA N.º 1328, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

ROSEMARY APARECIDA GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001 e Lei Municipal nº 8763, de 03 de março de 2017, face ao que consta no PMJ.0018540/2023.

FAZ SABER que adquirem estabilidade no Serviço Público Municipal os servidores abaixo discriminados, tendo em vista a confirmação da Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, nos termos do Artigo 41, § 4º da Constituição Federal, vigente c/c artigo 24 e 25, da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 508, de 02 de dezembro de 2011 (Estatuto dos Funcionários Públicos).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nome	Vencimento
FABIO LUIZ GOUVEA	01/09/2023
FLAVIO RAFAEL MONTREZOL	01/09/2023
GENILSA APARECIDA DA SILVA NUNES	01/09/2023
MARCO CESAR DE LIMA	01/09/2023
MARIANA BOSIO	01/09/2023
PATRICIA LEDO MARTINS COSTA	01/09/2023
DANIEL CARDOSO PEREIRA	02/09/2023
EDUARDO MENDES SANDRINI	09/09/2023

ROSEMARY APARECIDA GHIRALDI SIMIONATO  
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.

#### EDITAL N.º463, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

ROSEMARY APARECIDA GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001 e Lei Municipal nº 8763, de 03 de março de 2017, face ao que consta no processo PMJ.0027678/2023

FAZ SABER, que conforme relatório elaborado pela Divisão de Cargos e Salários, os servidores abaixo nomeados foram considerados aptos à progressão, após conclusão do estágio probatório, referente ao período de SETEMBRO DE 2023, conforme dispõe o Decreto 24.344, de 12 de abril de 2013:

DANIEL CARDOSO PEREIRA
EDUARDO MENDES SANDRINI
FABIO LUIZ GOUVEA
FLAVIO RAFAEL MONTREZOL
GENILSA APARECIDA DA SILVA NUNES
MARCO CESAR DE LIMA
MARIANA BOSIO
PATRICIA LEDO MARTINS COSTA

Para que não alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

ROSEMARY APARECIDA GHIRALDI SIMIONATO  
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três.

#### EDITAL N.º464, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, face ao que consta no PMJ.0027678/2023.

FAZ SABER que, conforme relatório elaborado pela Divisão de Cargos e Salários, os servidores abaixo nomeados foram considerados aptos à progressão, referente ao período de SETEMBRO DE 2023, conforme dispõe o Decreto 24.344, de 12 de abril de 2013:

ADRIANA DE ALMEIDA SILVA
ADRIANO NOGUEIRA ALEIXO
ALINE ELIS RUEDA

ALINE JOICE VILAÇA DOMINIS
ALINE SOUZA SANTOS
ALISSANDRA BERNARDINI DE OLIVEIRA
AMANDA APARECIDA PEREIRA FRANCO BERNABÉ
ANA CLAUDIA RAMOS COELHO
ANA PAULA BUENO BARBOSA FABICHACK
ANA PAULA CARDOSO PEDRO
ANA RITA BONELLI DOS SANTOS
ANA ROSA VALLI
ANDRE LEANDRO DAINZEZ
ANDRESSA MAIRA LEITE
ANDREZA RODRIGUES LINS
ANGELA MARIA VIOTI ZUIM
ANGIE ROSSI DE OLIVEIRA
ANTONIO RICARDO BRINO
ARIOVALDO JULIO SALVADOR
BRUNA CRISTINA ROBEDIAGO
BRUNA GONCALVES DA SILVA
BRUNA MOSCOSKI BIASI
CARLA SPINELLA BORGES
CARLETE BRAGA COSTA
CARLOS ALBERTO FERREIRA DE SOUZA
CAROLINE PRISCILA DO AMARAL
CASSIA SIGOLO
CASSIANO SCARABELIN
CELIO VIEIRA DOS SANTOS
CICERA DIVINA FELIX DA SILVA
CLAUDIA MASUMI ONIZUKA
CLAUDIA PARRAS DE OLIVEIRA
CRISTIANE APARECIDA BRAIDO
DAISY GREGORIO DA SILVA
DALVA DOS SANTOS HENRIQUE
DANIELA PAULA HUMBERTO
DANIELE CRISTINE DA SILVA
DANIELE FERNANDA DA SILVA DEBONE
DAVID DEMETRIO
DORA MILANS CARRAU
DORALICE VIEIRA RAMOS
DOUGLAS NOVAES DE OLIVEIRA
EDERTO FRANCISCO DA FONSECA
EDILEUZA DA SILVA BARBOSA
EDMILSON DA CUNHA NOGUEIRA
EDUARDO AUGUSTO REMEDIO
EDWARD DE ABREU CAMPANARIO NETO
ELAINE APARECIDA FREITAS DE PAULA
ELISETE DA CONCEICAO PEREIRA RODRIGUES
ENEIDA FATIMA DE PAULA BERTONI
ESTELY DA COSTA CAROTTA
EUSA DE LIMA NUNES
FABIANE PITTHAN CASACA
FABIO ROSASCO
FANNY HADAD
FATIMA APARECIDA BARADEL
FERNANDA CRISTINA GASTALDO
FERNANDO ANTONIO CARLETTI DE OLIVEIRA
FLAVIA MARIA DOS SANTOS
FRANCISCO ANTONIO DOS SANTOS
FRANCISCO UBALDO PEREIRA FILHO
GABRIELA ALEXANDRA CAZONATO PEREIRA
GEIZE ALEXANDRA OLIVEIRA DE ARAUJO
GENY DE JESUS FRANCO SILVA
GIRENALVA LUZ DE SOUSA
GISELE TRALDI KARLING
GRACIELA APARECIDA PEREIRA COELHO
GRAZIELA MANTEGAZZA DIAS
GUSTAVO HENRIQUE MACARIO TRINDADE
HILBERTO DE JESUS SOARES DE OLIVEIRA
IRONI ROSA DA SILVA
JANAINA DANIELA JACOBSEN PANSONATTO
JANDIRA GONCALVES DE OLIVEIRA UMENO
JENNIFER MARQUES PACHECO
JESSICA WAYNE DO NASCIMENTO CARVALHO
JOSE FRANCISCO ARAUJO DE SOUSA
JOSE RENALDO VIEIRA DOS SANTOS
JOSELIA CAETANO PEQUENO
LARISSA FERNANDES DE SOUZA
LETICIA BIANO DE MORAIS MARTINS
LIGIA MARIA LOPES DE MORAES
LILIAN CRISTINA GONCALVES CONRADO
LISARA DOS SANTOS
LOURIVAL DANTAS FAGUNDES
LUANA WELTER MACHADO
LUCELINO BRITO SANTANA
LUIS ANTONIO DE TOLEDO
LUIS TEIXEIRA DA SILVA FILHO



## GESTÃO DE PESSOAS

LUIZ VAGNER SAMPAIO DOS SANTOS
LUZIA DE FATIMA FERREIRA FERNANDES
MARCELLO STROPP ZAVATTA
MARCIA REGINA DA SILVA DARIO
MARCO ANTONIO LOPES
MARCOS VINICIUS CHERINO
MARESSA GONCALVES SANTOS DE PAULA
MARIA BETANIA SILVA SANTOS VICENTE
MARIA CANDIDA TEIXEIRA PERES
MARIA CRISTINA DA COSTA ARAUJO
MARIA DA GLORIA BARBOSA DA SILVA BISPO
MARIA DE LOURDES DOS SANTOS ABREU
MARIA LUCIA COLOGNESI MORETTI
MARIA LUCIA DE CARVALHO
MARIA RITA DE CASSIA FERREIRA
MARIA ZENAIDE DOMINGOS GONCALVES
MARIANA DE NOVAES OLIVEIRA
MARIANA NERONE BONEQUINI LUCHESI
MARIANA ROBERTA CORREA DE LIMA
MARIELA BESSE
MARLI SANTOS SANTANA DA SILVA
MATILDE SANTOS DIAS
MELINA SANTOS
MERCIA SOARES FERREIRA ROMERA
MIRIAM FERREIRA DOS SANTOS
NATHALIA RAFAELA OLIVEIRA AZZONI
NEIDE NADIR DE MORAES DOS SANTOS
NILCEIA REGINA DE PAIVA
NOELIA FERNANDES DA SILVA
OTACILIO APARECIDO CALCICOLARI FILHO
PATRICIA DE FATIMA OLIVEIRA BAPTISTELLI
PATRICIA PEREZ CAMPOS
PAULA ANDREA GOMES DA SILVA
PAULO NUNES DA SILVA
PRISCILA BEATRIZ MACIEL DE SA
PRISCILA LOURENCO ROCHA
RAFAEL IRINEU CASTELLI
RENATA FERREIRA DE NORONHA
RENATA GUARISI
RICARDO DE JESUS SANTOS
ROGERIO DE OLIVEIRA
ROSANGELA VINCENZI DE SOUZA PRADO
ROSE FRANCISCA MELO
SAMIRA PEREIRA DE CASTRO
SANDRO TERCENIANO
SARA DA CUNHA EUPHRASIO
SERGIO BOTELHO KOHN
SERGIO LUIZ PEREIRA RIBEIRO
SERGIO ROBERTO NAGAMICHI
SILENI APARECIDA DOS SANTOS
SILVANA ROSSI CASAGRANDE
SILVIA REGINA FERRACINI CECATO
SIMONE DA SILVA SANTOS DELANHEZI
SIMONE DOS REIS GARCIA
SOLANGE DA COSTA SILVA
TAMIRES CRISTINA CANDIDO ARRUDA
TANIA PATRICIA NORMANTON
TEREZA DE FATIMA PIZO
THAIS CRISTINA DIAS LIMA FRANCO
THIAGO PINTO PIRES
VALDAIR FERREIRA
VANESSA ROBERTA DA SILVA
VERA LUCIA DOS SANTOS TEIXEIRA
VERA LUCIA FLAUSINO MARTINS
WAGNER RODRIGO CHELLI
WILLIAM MARCIO MACANEIRO
ZILDA CARMEN DE ALEXANDRIA CINTRA
ZILDA MANOEL DOS SANTOS
ZILDA MARIA DOS SANTOS ICHISE
ZILMARA PEDREIRA MOTA VIEIRA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO  
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três.

### EDITAL N.º465, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de

Pessoas, da Unidade Adjunta de Gestão de Pessoas do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, face ao que consta no PMJ.0027678/2023.

FAZ SABER, que conforme relatório elaborado pela Divisão de Cargos e Salários, os servidores pertencentes ao quadro de pessoal estatutário, lotados na Unidade de Planejamento e Meio Ambiente, por força da Lei n° 5.308, de 05 de outubro de 1999, abaixo nomeados foram considerados aptos à progressão, referente ao período de SETEMBRO DE 2023, conforme dispõe o Decreto 24.344, de 12 de abril de 2013:

FERNANDO RICARDO DE OLIVEIRA
MARCIA GRACIADIO

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO  
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três.

### EDITAL N.º466, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, face ao que consta no PMJ.0027678/2023.

FAZ SABER, que conforme relatório elaborado pela Divisão de Cargos e Salários, os servidores abaixo nomeados foram considerados inaptos à progressão, referente ao período de SETEMBRO DE 2023, conforme dispõe o Decreto 24.344, de 12 de abril de 2013:  
Artigo 9 – Inciso II

ALESSANDRA CALEGARO
ANNA RACHEL DI GIACOMO LOPES DE ARAUJO
APARECIDA BENEDITO DE OLIVEIRA VAZ
APARECIDA NATALINA P LUIZ DOS SANTOS
CAIO MARCELO PICOLO
CELISA PEREIRA DUTRA
CLAUDIA MARIA SCAF MASCHIETTO
EDUARDO JORGE CARVALHO DE VILHENA
FLAVIA REGINA DA SILVA
JULIANA APARECIDA SEGALA
JUSSARA NOVAES DE CARVALHO
KATIA STABILE INACIO BASSOLI
LEANDRO AMARAL
MARCIEL RODRIGO XAVIER
MARIA DA GRACA VASSOLER PEREZ
MARIA JOSE PIZZI
MARIA MAGALI SOUZA
NAIARA APARECIDA FONSECA SOUSA
REGINA APARECIDA FERREIRA
ROSANA DE OLIVEIRA VAZ
SAMANTHA DE SOUZA ALMEIDA DA S CIRILLO
SHARON RACHEL MOTA FRANCO
SONIA MARIA DA SILVA BARBOZA

Artigo 9 – Inciso IV

EVELIN TOMANIK DA SILVA
MARCEL MONTEIRO
MARINEIA ROSIK ALEIXO
SHARON RACHEL MOTA FRANCO

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO  
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três.

### DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

### EDITAL N° 467, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de





## GESTÃO DE PESSOAS

Pessoas do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001 e face ao que consta do Processo SEI PMJ.0023858/2023.

FAZ SABER que fica **alterada a Jornada de Trabalho** do Quadro do **Capítulo II – DOS CARGOS**, para o cargo de **Técnico de Necropsia**:

CARGOS	VAGA	PCD	NE- GRO	SALÁ- RIO (R\$)	JORNADA DE TRABALHO	REQUISITOS
Técnico em Necropsia	1	-	-	4.118,74	<b>Regime de Escala 12x36</b>	- Ensino Médio com Técnico em Necropsia.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO  
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

### DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

#### **PORTARIA Nº 1329, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.**

Exonera, JOEL DE ALMEIDA, do cargo de Assessor, símbolo DAC-5, em comissão, nomeado pela Portaria nº 241/2021, a partir de 01 de setembro de 2023.

#### **PORTARIA Nº 1330, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.**

Nomeia CRISTIANO APARECIDO LIMA, para exercer o cargo de ASSESSOR, símbolo "DAC-5", de provimento em comissão, junto à Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo, nos termos da Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018.

#### **PORTARIA Nº 1331, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.**

Nomeia TIAGO VIEIRA CASTELO BRANCO, para exercer o cargo de DIRETOR DA UNIDADE CENTRAL DE ENTREGAS, símbolo "DAC-3", de provimento em comissão, junto à Unidade de Gestão de Governo e Finanças, nos termos da Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018.

#### **PORTARIA Nº 1332, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.**

Resolve aplicar ao servidor VINICIUS RUEDA, ocupante do cargo de Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, a pena de advertência, com base no artigo 131, I, por inobservância do artigo 128, III, ambos da Lei Complementar Municipal nº 499/2010, conforme consta no processo nº PMJ.0016678/2022.

#### **PORTARIA Nº 1333, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.**

Resolve autorizar a cessão do servidor PAULO HENRIQUE PASTRELLO, ocupante do cargo de Guarda Municipal, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para prestar serviços junto à Polícia Técnico-Científica de Jundiaí, nos termos do Convênio nº 01/2022, que entre si celebram, o Município de Jundiaí e a Equipe de Perícias Criminalísticas de Jundiaí, com ônus para o Município, no período de 01 de setembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, conforme consta no Processo SEI PMJ.0024713/2023.

#### **PORTARIA Nº 1334, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.**

Resolve autorizar, a pedido, o retorno da licença para trato de interesses particulares, sem vencimentos, concedida através da Portaria nº 775/2022, ao servidor LUIS FELIPE LEME DA SILVA, ocupante do cargo de Engenheiro, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, junto à Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, a partir de 04 de setembro de 2023, nos termos do art. 87, da Lei Complementar 499/2010 e conforme consta no Processo PMJ.0000949/2022.

#### **PORTARIA Nº 1335, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.**

Exonera, a pedido, a servidora JULIETE DE OLIVEIRA AZEREDO, do cargo de Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, a partir de 04 de setembro de 2023.

#### **PORTARIA Nº 1336, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.**

Resolve conceder ao servidor LUIS GONÇALVES OLIVEIRA, ocupante do cargo de Oficial de Serviços Hidráulicos, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, lotado na Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, por força da Lei nº 5.308/99, férias-prêmio, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 16 de agosto de 2023, conforme

consta no Processo n.º 24.725-2/2019.

#### **PORTARIA Nº 1337, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.**

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018.

R E S O L V E conceder férias-prêmio aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal estatutário, conforme art. 65, da Lei Complementar nº 499/2010, na forma a seguir discriminada.

PROCESSO	NOME	INÍCIO	TÉRMINO
29.193-8/2019	CRISTINA MARIA FONTES PARRA	01/09/2023	30/09/2023
PMJ.0021098/2023	ADEMAR BATISTA SILVA	04/09/2023	03/10/2023
PMJ.0009313/2023	DANIELE APARECIDA ROLIM	11/09/2023	10/10/2023
PMJ.0029124/2023	DAVI SILVA	04/09/2023	03/10/2023
PMJ.0029052/2023	MARIA NILCI ANTUNES DE SOUSA	25/09/2023	24/10/2023
PMJ.0023249/2022	MARISOL HERINGER MOREIRA CASTOR	25/09/2023	24/10/2023
PMJ.0022939/2022	TATILA DE LIMA COSTA STORANI	11/09/2023	10/10/2023

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO  
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

#### **PORTARIA Nº 1338, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.**

Resolve designar a servidora FRANCISLENE APARECIDA VEIGA, Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição, a função de Chefe de Seção, símbolo FC-2, junto à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, durante o impedimento do titular FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA, em gozo de férias-prêmio, no período de 11 de setembro de 2023 a 10 de outubro de 2023, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo PMJ.0028579/2023.

#### **PORTARIA Nº 1339, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.**

Exonera, a pedido, a servidora SAMARA FERREIRA SILVA GRISOTTO, do cargo de Educador Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, a partir de 01 de setembro de 2023.

### DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO **EDITAL N.º 468, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.**

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018, e face ao que consta do Processo nº **01.826-9/202**

FAZ SABER que, ficam os candidatos, abaixo relacionados, convocados a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita à Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munidos (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Ensino Médio completo (Diploma e Histórico)**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **ORIENTADOR SOCIAL**.

CLASS. DEFICIENTE	NOME
01º Lugar	SOLANGE JESUS MENDES DE OLIVEIRA
CLASS. GERAL	NOME
05º Lugar	ANDRE LUIS FORTINE

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO  
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas



## GESTÃO DE PESSOAS

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

### EDITAL N.º 469, DE 31 DE AGOSTO 2023.

**ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO**, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018, e face ao que consta do Processo nº **01.833-5/2022**

**FAZ SABER** que, ficam as candidatas, abaixo relacionadas, convocadas a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munidas (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Superior completo em Psicologia (Diploma e Histórico) e Registro no Órgão de Classe (CRP)**, a fim de tratar do ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **PSICÓLOGO**.

CLASS. NEGROS	NOME
02º Lugar	CRISTINA MARIA DO SOCORRO GOMES
CLASS. GERAL	NOME
05º Lugar	NATHALIA MENEGON RAMOS
06º Lugar	LAYSSA RAMOS GABRIEL

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

**ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO**  
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

### EDITAL N.º 470, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

**ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO**, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo nº **2.324-8/2020**

Tendo em vista o deferimento do processo PMJ.0029603/2023 de reposicionamento para o final da classificação da candidata KARINA MARIA MARTINIANO SACIENTE, classificada em 53º Lugar da Classificação Final – Negros.

**FAZ SABER** que fica a candidata, abaixo relacionada, convocada a comparecer na **Unidade de Gestão de Educação, sita a Avenida Dr. Cavalcanti, nº 396, Vila Arens, - Complexo Argos – 1º andar, no dia 12 de setembro de 2023 (terça-feira) às 09h00, munida (original e duas cópias) do RG, CPF, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Superior Completo**, a fim de tratar do ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**.

**FAZ SABER AINDA**, que a documentação comprobatória para preenchimento dos requisitos exigidos pelo Edital do Concurso é:

Professor de Educação Básica I	Licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
--------------------------------	---

**FAZ SABER ENTÃO**, que a documentação comprobatória deverá ser entregue no ato da sessão de escolha de classe, em envelope pardo, mediante apresentação dos originais para posterior análise, e que o não comparecimento na data estipulada implica na desistência da vaga.

CLASS. NEGROS	NOME
54º Lugar	FERNANDA DA SILVA CARNEIRO

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

**ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO**  
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

### EDITAL N.º 471, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

**ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO**, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018, e face ao que consta do Processo nº **10.205-3/2018**

Tendo em vista a desistência da candidata NATALIA OLIVEIRA MEDINA, classificada em 59º Lugar da Classificação Final – Geral.

**FAZ SABER** que, fica o candidato, abaixo relacionado, convocado a comparecer na **Unidade de Gestão de Educação, sita a Avenida Dr. Cavalcanti, nº 396, Vila Arens - Complexo Argos, 01º andar, no dia 12 de setembro de 2023 (terça-feira) às 09h00, munido do (original e duas cópias) RG, CPF, Certidão de Casamento, CREF, Diploma e Histórico do Superior Completo com habilitação específica em nível superior correspondente à licenciatura plena, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**, a fim de tratar do ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA**.

**FAZ SABER**, ainda, que a documentação comprobatória deverá ser entregue no ato da sessão de escolha de classe, em envelope pardo, mediante apresentação dos originais para posterior análise, e que o **não comparecimento na data estipulada implica na desistência da vaga**.

CLASS. GERAL	NOME
63º Lugar	LEONARDO MATTOS DA MOTTA SILVA

**FAZ SABER FINALMENTE** que os candidatos GESSICA RINALDI DE OLIVEIRA MARTINS, JEFFERSON DOS SANTOS VICENCIO e MARIA NILDE DA SILVA DE ANCHIETA, classificados em 60º, 61º e 62º Lugar na Classificação Final – Geral, foram atendidos em 13º, 14º e 15º Lugar na Classificação Final – Negros.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

**ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO**  
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

### EDITAL N.º 472, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

**ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO**, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018, e face ao que consta do Processo **PMJ.0020957/2022**

Tendo em vista a desistência da candidata ERICA BRAGA GOMES, classificada em 15º Lugar da Classificação Final – Geral.

**FAZ SABER** que, fica a candidata, abaixo relacionada, convocada a comparecer na **Unidade de Gestão de Educação, sita a Avenida Dr. Cavalcanti, nº 396, Vila Arens - Complexo Argos, 01º andar, no dia 12 de setembro de 2023 (terça-feira) às 09h00, munida do (original e duas cópias) RG, CPF, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Superior Completo com habilitação específica em nível superior correspondente à licenciatura plena, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**, a fim de tratar do ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS**.

**FAZ SABER**, ainda, que a documentação comprobatória deverá ser entregue no ato da sessão de escolha de classe, em envelope pardo, mediante apresentação dos originais para posterior análise, e que o **não comparecimento na data estipulada implica na desistência da vaga**.

CLASS. GERAL	NOME
24º Lugar	PRISCILA DE JESUS DORIA





## GESTÃO DE PESSOAS

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

**ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO**  
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

### RETIFICAÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL

EDIÇÃO Nº 5322, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.  
EDITAL Nº 453, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

ONDE SE LÊ...

CLASS. GERAL	NOME
01º Lugar	HIVERSEN ANDRÉ BARONI

LEIA-SE...

CLASS. GERAL	NOME
01º Lugar	EDSON SILVA DO NASCIMENTO

## CASA CIVIL

### EXTRATO

CONVÊNIO nº 17/2023, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO para prestação de serviços de radioterapia aos pacientes SUS.

Processo SEI nº 27225/2023

PREFEITO: Luiz Fernando Machado – CPF nº 892.199.615-04

RESPONSÁVEL: Denilson Cardoso de Sá – CPF nº 259.039.318-04

OBJETO: Prestar assistência integral e humanizada em radioterapia aos pacientes usuários do SUS de Jundiá e da região de Saúde de Jundiá encaminhados pela Unidade de Gestão de Promoção da Saúde (UGPS). VALOR: R\$ 1.746.857,12 (um milhão, setecentos e quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e doze centavos)

NOTA DE EMPENHO: nº 25193 de 18 de agosto de 2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 1º de setembro de 2023.

ASSINATURA: 31 de agosto de 2023.

## GOVERNO E FINANÇAS

EDITAL 014/2023

### UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE RECEITA TRIBUTÁRIA DIVISÃO DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES

Roseli Conceição de Paiva, no uso de suas atribuições legais, faz saber: Ficam os contribuintes abaixo relacionados, notificados a comparecer no 1º andar desta Prefeitura de Jundiá, Balcão do Empreendedor, num prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para tratar de assunto referente ao Cadastro Fiscal Mobiliário.

CFM:	Razão Social:
737-7 TAVARES PINHEIRO INDUSTRIAL LTDA	
97.875-2 A.D.VALLE LTDA	
121.893-0 W.E. DOS REIS CORREA COMERCIO DE MOVEIS ME	
149.945-0 SOFISTYQ MOVEIS PLANEJADOS LTDA	

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

DRT, 31 de agosto de 2023  
ROSELI C. DE PAIVA  
Diretora de Receita Tributária

## IPREJUN

### PORTARIA Nº 165 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, o servidor GERALDO MOREIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Oficial de Serviços Hidráulicos, Grupo OPR – 40h, grau I/S, do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiá, com base no art. 17 c/c art. 21, inciso I da LC nº 611/2021. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação em primeiro de setembro de 2023, revogadas disposições em contrário.

### PORTARIA Nº 166 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, o servidor GILMAR ANTONIO CARLOS, ocupante

## IPREJUN

do cargo de Eletricista, grupo OPR ESP 40h, grau I-N do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiá, com base no artigo 17 c/c art. 21, inciso I da LC nº 611/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em primeiro de setembro do ano de 2023, revogadas disposições em contrário.

### PORTARIA Nº 167 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, o servidor IRINEU CHAVES FIGUEIREDO, ocupante do cargo de Oficial de Serviços Gerais, grupo AOP – 40h, grau I/U, do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiá, com base no artigo 17 c/c art. 21, inciso I da LC nº 611/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em primeiro de setembro do ano de 2023, revogadas disposições em contrário.

### PORTARIA Nº 168 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

Resolve aposentar voluntariamente por idade, com proventos proporcionais, o servidor JOSÉ ARLINDO CYPRIANO, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, grupo OPR 40h, grau I/M do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiá, com base no artigo 40 § 1º, III “b” da CF/88 com redação da EC nº 41/2003 c/c art. 11 da Lei Municipal nº 5.894/2002. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em primeiro de setembro do ano de 2023, revogadas disposições em contrário.

### PORTARIA Nº 169 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

Resolve aposentar por incapacidade permanente para o trabalho, com proventos proporcionais, a servidora PATRICIA SALLES SOUZA RIBEIRO, ocupante do cargo de Professor Educação Básica I, Grupo PEB 30h I/C do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiá, com base no artigo 6º c/c art. 13, § 1º da LC nº 611/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em primeiro de setembro do ano de 2023, revogadas disposições em contrário.

### PORTARIA Nº 170 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

Resolve aposentar por incapacidade permanente para o trabalho, com proventos integrais da média, o servidor DANIEL PRESOTO, ocupante do cargo de Professor Especializado, grupo H, do quadro de pessoal estatutário da Escola Superior de Educação Física de Jundiá, com base no artigo 6º c/c art. 13, § 8º da LC nº 611/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em primeiro de setembro do ano de 2023, revogadas disposições em contrário.

### PORTARIA Nº 171 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos calculados pela média, a servidora ROSA ESTELA GAZETA, ocupante do cargo de Professor Assistente, grupo DOC III, grau F, do quadro de pessoal estatutário da Faculdade de Medicina de Jundiá, com base no artigo 40, § 1º, III, “a” da CF/88, com redação da EC 41/2003 c/c art. 12, inciso I e II da Lei Municipal nº. 5.894. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em primeiro de setembro do ano de 2023, revogadas disposições em contrário.

### PORTARIA Nº 172 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos calculados pela média, a servidora REGINA CÉLIA ARANEGA BATISTA, ocupante do cargo de Professor Educação Básica I, grupo PEB 30h, grau I/H, do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiá, com base no artigo 40, § 1º, III, “a”, § 5º da CF/88, com redação da EC nº 41/2003 c/c art. 16, incisos I, II e III, §1º, da Lei Municipal nº. 5.894/2002, com alteração dada pela Lei nº. 7.368/2009. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em primeiro de setembro do ano de 2023, revogadas disposições em contrário.

### PORTARIA Nº 173 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora CELIA REGINA MAZZINI GALLEGOS, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, grupo PEB 30h, grau I/M, do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiá, com base no artigo 19 c/c art. 21, inciso I da LC nº 611/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em primeiro de setembro do ano de 2023, revogadas disposições em contrário.

### PORTARIA Nº 174 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

Resolve aposentar voluntariamente por idade, com proventos proporcionais, a servidora BEATRIZ MEDEIROS, ocupante do cargo de Educador Infantil, grupo EI 33h I/F, do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiá, com base no Art. 40, § 1º, III, “b” da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, e artigos 11 e 31 da Lei Municipal nº 5.894/2002 e suas alterações. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, em primeiro de setembro de 2023, revogadas disposições em contrário.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO  
Diretor Presidente do IPREJUN





**DAE**

**Extrato de Aditamento**  
**Pregão Presencial 067/2020**

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

Contratada: SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.

Termo de Aditamento nº 078/2023 assinado em 10/08/2023, Processo DAE nº 3769/2020.

Objeto: Administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartão alimentação em PVC ou em outro material similar, com chip eletrônico de segurança, munido de senha de uso pessoal e intransferível, com a finalidade de crédito de vale alimentação para ser utilizado pelos servidores da DAE S.A.

6º aditamento que se faz ao contrato nº 015/2021 para reajuste de 18,72%, presumindo-se valor total de R\$ 1.436.667,70. Em decorrência do presente aditamento o contrato originário tem seu valor atualizado em RS 9.107.818,20 (nove milhões cento e sete mil oitocentos e dezoito reais e vinte centavos).

30/08/2023

CLAUDIA SANTOS FAGUNDES

Diretora Administrativa

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMUS**

**Resolução nº. 08, de 30 de agosto de 2023.**

"Dispõe sobre aprovações e decisões diversas, abaixo discriminadas"

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jundiaí, com base em suas atribuições conferidas pela Lei nº 7.785, de 02 de dezembro de 2011, Lei nº 6.117, de 12 de setembro de 2003 e Lei nº 5.322/99, de 11 de novembro de 1999, e, de acordo com seu Regimento Interno, promulgado através do Decreto nº 19.474, de 22 de janeiro de 2004, em sua 227ª reunião ordinária, realizada no dia 30 de agosto de 2023;

**RESOLVE:**

1. Aprovar por Unanimidade a Prorrogação do Convênio com a AFIP de nº 24/2022 – Exames Laboratoriais.
2. Aprovar por Unanimidade o Aditamento do Convênio Hospitalar com o HCSVP de nº 10/2023 – Prestação de Assistência Médico Hospitalar.
3. Aprovar por Unanimidade o Novo Convênio com o HCSVP – Radioterapia.
4. Aprovar por Unanimidade a Proposta do II Fórum dos Conselhos Gestores Locais.
5. Aprovar por Unanimidade que as reuniões do COMUS ocorram através da plataforma Google Meet.

TIAGO TEXERA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a Resolução nº 08 de 30 de agosto de 2023, nos termos da Legislação Vigente.

TIAGO TEXERA

Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

**ESEF**

**ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

DECRETO Nº.33.223, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS E OUTRAS DESPESAS CORRENTES. REF. SOLICITAÇÃO 4 - ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIAÍ-ESEF  
PEDIDO REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 265.000,00 (DUZENTOS E SESENTA E CINCO MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

52.01.09.272.0202.8577	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE BENEFÍCIOS - APOSENTADOS EM CARÊNCIA		
3.1.91.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA		
7201	FONTE VINCULADA À ESEF	R\$	20.000,00
52.01.12.364.0190.8044	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS		
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
7201	FONTE VINCULADA À ESEF	R\$	143.000,00
3.1.91.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA		
7201	FONTE VINCULADA À ESEF	R\$	90.000,00
3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE		
7201	FONTE VINCULADA À ESEF	R\$	12.000,00
	TOTAL....R\$		265.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

52.01.12.364.0190.8044	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
7201	FONTE VINCULADA À ESEF	R\$	3.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
7201	FONTE VINCULADA À ESEF	R\$	63.000,00
3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
7201	FONTE VINCULADA À ESEF	R\$	80.000,00
52.01.12.364.0192.8046	PRÁTICA DE ATIVIDADES CORPORAIS VOLTADAS A PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA E BEM ESTAR COMUM		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
7201	FONTE VINCULADA À ESEF	R\$	30.000,00
52.01.12.364.0197.8008	GESTÃO OPERACIONAL DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA ESEF		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		



**ESEF**

**ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

Decreto N. 33.223/2023

7201 FONTE VINCULADA À ESEF

R\$ 15.000,00

2.01.12.364.0197.8522 GESTÃO OPERACIONAL DAS ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR - GRADUAÇÃO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

7201 FONTE VINCULADA À ESEF

R\$ 15.000,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

7201 FONTE VINCULADA À ESEF

R\$ 30.000,00

3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

7201 FONTE VINCULADA À ESEF

R\$ 9.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

7201 FONTE VINCULADA À ESEF

R\$ 20.000,00

TOTAL....R\$ 265.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) TRINTA E UM DIA(S) DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

CARMEN MARTINS JUNCAL TUBINI

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL EM SUBSTITUIÇÃO

**ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

DECRETO Nº.33.224, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS E OUTRAS DESPESAS CORRENTES. REF. SOLICITAÇÃO 5 - ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIAÍ-ESEF  
PEDIDO REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

52.01.12.364.0190.8044	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS
3.1.91.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA
0000	PROPRIA

R\$ 50.000,00

TOTAL....R\$ 50.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S)**

**DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

2.01.12.364.0190.8044	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
0000	PROPRIA

R\$ 50.000,00

TOTAL....R\$ 50.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) TRINTA E UM DIA(S) DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

CARMEN MARTINS JUNCAL TUBINI

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL EM SUBSTITUIÇÃO



**ESEF**

**ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

DECRETO Nº.33.225, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º, § 2º INC II.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS E OUTRAS DESPESAS CORRENTES. REF. SOLICITAÇÃO 6 - ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIAÍ-ESEF

PEDIDO REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

52.01.28.846.0000.0302	PASEP		
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
7201	FONTE VINCULADA À ESEF		
		R\$	6.000,00
	TOTAL....R\$		6.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

2.01.12.364.0190.8044	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
7201	FONTE VINCULADA À ESEF		
		R\$	6.000,00
	TOTAL....R\$		6.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) TRINTA E UM DIA(S) DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

CARMEN MARTINS JUNCAL TUBINI  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL  
EM SUBSTITUIÇÃO

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

**PORTARIA FMJ- 179/2023, de 29/08/2023**

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) solicitação do Departamento de Saúde Coletiva e acordo da Diretoria de Graduação;  
2) o que consta do processo FMJ- 194/2012;

**RESOLVE**

Artigo 1º - AUTORIZAR, temporariamente, o aumento da carga horária semanal da Drª **ANA CLÁUDIA GIESBRECHT PUGGINA ROSA**, Professora ADJUNTA do Departamento de SAÚDE COLETIVA, a partir de 01 de agosto até 31 de dezembro de 2023 passando de 30 (trinta) horas para 35 (trinta e cinco) horas semanais, que serão cumpridas, de acordo com a proposta do Departamento de Pediatria, cujo descumprimento ensejará a suspensão imediata da ampliação da carga horária ora autorizada.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º/08/2023. Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três ( 29/08/2023 ).-

**Prof. Dr. Evaldo Marchi**  
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três ( 29/08/2023 ).-

**Carlos de Oliveira Cesar**  
Secretário Executivo

**PORTARIA FMJ- 180/2023, de 29/08/2023**

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) solicitação do Departamento de Saúde Coletiva e acordo da Diretoria de Graduação;  
2) o que consta do processo FMJ- 219/2016;

**RESOLVE**

Artigo 1º - AUTORIZAR, temporariamente, o aumento da carga horária semanal da Dra. **MARILIA JESUS BATISTA DE BRITO MOTA**, Professor ADJUNTA do Departamento de SAÚDE COLETIVA, no período de 01 de agosto até 31 de dezembro de 2023 passando de 30 (trinta) horas para 35 (trinta e cinco) horas semanais, que serão cumpridas, de acordo com a proposta do Departamento de Saúde Coletiva, cujo descumprimento ensejará a suspensão imediata da ampliação da carga horária ora autorizada.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º/08/2023. Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três ( 29/08/2023 ).-

**Prof. Dr. Evaldo Marchi**  
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três ( 29/08/2023 ).-

**Carlos de Oliveira Cesar**  
Secretário Executivo

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato n.º 54/2023**

**Contratante:** Faculdade de Medicina de Jundiaí

**Contratado:** V. DA SILVEIRA ROSA ME

**Objeto:** Instalação e manutenção corretiva de um Grupo Gerador Olympian, cabinado, silenciado da marca Caterpillar, 100 KVA c/ KTA – 220/127V, modelo GEP88 – Ano 2009, número de série OLY00000VB4S 1527, com quadro transformador automático de 275A para uso no Hospital Universitário da Faculdade de Medicina de Jundiaí, Praça Rotatória, s/n – Jardim Messina – Jundiaí – SP – CEP 13207-450.

**Vigência:** 90 (noventa) dias

**Valor:** R\$ R\$ 74.500,00 (setenta e quatro mil e quinhentos reais)





## FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Assinatura: 30/08/2023  
Término: 28/11/2023

agosto de dois mil e vinte e três ( 30/08/2023 ).-

Diretoria, 30 de agosto de 2023.

**Prof. Dr. Evaldo Marchi**  
Diretor

Convite n.º 11/2023  
Processo n.º 69/2023

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três ( 30/08/2023 ).-

Face do que consta dos autos do processo em epígrafe HOMOLOGO o julgamento contido no relatório da Comissão de Licitações, declarando vencedora para o objeto do convite acima:

**Carlos de Oliveira Cesar**  
Secretário Executivo

- **CAMPTÉCNICA COMÉRCIO DE RELÓGIOS DE PONTO LTDA.**, vencedora do lote 01 no total de 03 itens no valor global de R\$ 18.778,00 (dezoito mil e setecentos e setenta e oito reais).

**Prof. Dr. Evaldo Marchi**  
Diretor

### PORTARIA FMJ – 181/2023, de 30/08/2023

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiá, autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

### CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE UMA VAGA DE PROFESSOR AUXILIAR DA DISCIPLINA DE NEUROLOGIA DO DEPARTAMENTO DE CLÍNICA MÉDICA

Edital FMJ-023/2023, de 28/06/2023 – Processo FMJ-180/2023  
VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS PRÉ-REQUISITOS PARA ADMISSIBILIDADE DOS CANDIDATOS

Aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, no prédio sede da Faculdade de Medicina de Jundiá, reuniram-se o Coordenador do Departamento de Clínica Médica, Dr. José Celso Giordan Cavalcanti Sarinho e o Secretário Executivo da Faculdade, Carlos de Oliveira Cesar, atendendo ao disposto no item “08. DA SELEÇÃO” e “8.1. Encerradas as inscrições, a admissibilidade dos candidatos será efetivada com a verificação do cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos neste edital. Esta verificação será realizada pelo Coordenador do Departamento de Clínica Médica e pela Secretaria Executiva da Faculdade e constituirá a primeira fase do concurso” do Edital FMJ-023/2023, de 28/06/2023, que tratou da abertura do concurso público para o preenchimento de uma vaga de Professor Auxiliar da Disciplina de Neurologia no Departamento de Clínica Médica desta Faculdade. As inscrições ao concurso encerraram-se em 21 de agosto de 2023, conforme constante do processo FMJ-180/2023, com cinco candidatos inscritos: **Ariane Lima Fernandes, Gabriel Novaes de Rezende Batistella, José Darlan Pinheiro Domingues, Paulo Afonso Mei e Rafael Batista João**. De acordo com o edital acima referido, nessa primeira fase do concurso, coube analisar se os candidatos satisfaziam as seguintes exigências previstas: “ 5.7. possuir diploma de graduação em Medicina e estar inscrito no CREMESP; 5.8. possuir título de Residência Médica/ Especialização em Neurologia expedido por instituição reconhecida; e apresentar comprovante de inscrição em Curso de Pós-Graduação Stricto sensu reconhecido pela CAPES, correspondente à área de Neurologia ou área afim.”. Constatou-se, diante da documentação apresentada pelos candidatos acima referidos, que todos atenderam ao disposto nos itens 5.7. e 5.8. do edital, apresentando diploma de Médico, registro no CREMESP; título de Residência/Especialização em Neurologia; dois possuem título de Mestrado, um de Doutorado e dois estão inscritos em curso de pós-graduação. Assim, consideramos que os candidatos **Ariane Lima Fernandes, Gabriel Novaes de Rezende Batistella, José Darlan Pinheiro Domingues, Paulo Afonso Mei e Rafael Batista João** atenderam aos requisitos previstos no Edital de abertura do presente concurso público, devendo ser deferidas suas inscrições constantes do processo FMJ-180/2023.

Considerando os termos do Edital FMJ – 019/2023, de 16/06/2023, e indicação do Departamento de PEDIATRIA, “ad referendum” do Conselho Técnico Administrativo (CTA);

### RESOLVE

Artigo 1º - NOMEAR a Banca Examinadora do concurso público para o cargo de Professor AUXILIAR do Departamento de PEDIATRIA da Faculdade de Medicina de Jundiá, de que tratou o Edital acima referido, composta dos seguintes Professores como MEMBROS TITULARES: Profª Drª **ANA PAULA ANTUNES PASCALICCHIO BERTOZZI**, Professora Adjunta do Departamento de Pediatria da Faculdade de Medicina de Jundiá (FMJ); Profª Drª **TANIA MARIA MENDES QUINTELA**, Professora Doutora do Departamento de Pediatria da Pontifícia Universidade Católica de Campinas (PUCCAMP) e Prof. Dr. **MARCELO JENNE MIMIÇA**, Professor Adjunto Doutor da Faculdade de Ciências Médicas da Santa Casa de São Paulo (FCMSCSP); sob a PRESIDÊNCIA da primeira. Como MEMBROS SUPLENTE integram a Banca os professores: Profª Drª **ANA PAULA SCOLEZE FERRER**, Professora Doutora da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (FMUSP); Profª Drª **STELA MARIA TAVOLIERI DE OLIVEIRA**, Professora Adjunta do Departamento de Pediatria da Faculdade de Medicina de Jundiá (FMJ).

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data. Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três ( 30/08/2023 ).-

**Prof. Dr. Evaldo Marchi**  
Diretor

Para constar foi lavrado o presente termo, que será encaminhado à Diretoria da Faculdade para a devida apreciação e divulgação.

Jundiá, 31 de agosto de 2023.

**Dr. José Celso G. Cavalcanti Sarinho**  
Coordenador do Departamento de Clínica Médica

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três ( 30/08/2023 ).-

**Carlos de Oliveira Cesar**  
Secretário Executivo

**Carlos de Oliveira Cesar**  
Secretário Executivo

### PORTARIA FMJ – 182/2023, de 30/08/2023

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiá, autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta do processo FMJ- 212/2023;

### RESOLVE

Artigo 1º - RETIFICAR o artigo 1º da Portaria FMJ-169/2022, de 03/08/2022, para conceder à servidora **ANA PAULA ZANIN DOS SANTOS FELGUEIRAS**, Professora Assistente, pertencente ao quadro de pessoal estatutário desta Faculdade, licença para tratamento de saúde no período de 18/07/2023 a 31/08/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos trinta dias do mês de

## PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

### DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS RELAÇÃO DE PROCESSOS INDEFERIDOS – 9

Conforme o Artigo 1º do Decreto nº 16.926, de 30 de julho de 1998, por não atendimento do Comunicar-se no prazo de 90 dias. Os processos abaixo relacionados estão INDEFERIDOS:

EMPº SALES ROSARIO CONSTRUTORA LTDA	
DOUGLAS DALAPICOLA	20409-1/2017
<b>ENG. SINÉSIO SCARABELLO FILHO</b>	
<b>GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE</b>	

Conforme o Lei Complementar nº 174, de 9 de Janeiro de 1996, por motivo de prescrição da aprovação do projeto ou do alvará de execução. Os processos abaixo relacionados estão INDEFERIDOS:



## PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

ENGº JOAQUIM ALVES RIBEIRO JUNIOR	
JUAREZ ALVES DE ALMEIDA	18002-8/2017
<b>ENG. SINÉSIO SCARABELLO FILHO</b>	
<b>GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE</b>	

### NOTIFICAÇÃO 06 de Comunique-se

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:  
FAZ SABER que o teor do comunique-se dos processos, em anexo, segue conforme abaixo:

Requerente	número do processo
Longitude Incorporação e Urbanismo	15.314-0/2022-1
Zieri Adm. De Bens e Participações S.A.	2.800-1/2023-1

Processos foram INDEFERIDOS em 24/08/2023.  
Considerando o prazo decorrido desde então, sem manifestação, consideramos o processo abandonado;  
Nestes termos, indeferimos o pedido.

01 de setembro 2023  
SINÉSIO SCARABELLO FILHO  
Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

### NOTIFICAÇÃO Nº 063/2023

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:  
FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em comunique-se, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 30 (trinta) dias:

Interessado	Processo
Carrefour Comercio e Industria Ltda	12.043-2/2020-1
Edilaine Aparecida Marassutti Zamboli	4.032-9/2023-1
Fabio Rossi da Costa	385-9/2021-1
Florestal Incorporações Ltda	33.300-5/2018-1
G. Haddad – Empreend Imobiliarios Ltda	4.879-7/2021-1
Geniau I Incorporação Ltda	3.196-9/2020-1
J.Aguirro Comércio de Confecções Ltda	4.187-1/2023-1
Living Panamá Empreend Imobiliários Ltda	18.572-7/2014-1
Luiz Gonzaga Simao	35.382-1/2018-1
Luiz Roberto Gobbo	4.033-7/2023-1
Marcelo Kiyotaka Shiraiishi	4.065-9/2023-1
MRV Engenharia e Participações S/A	11.236-1/2021-1
Oliva PS	13.032-4/2020-1
Roberto Antonio Domingues Gonçalves	15.034-4/2022-1
Santa Angela Empreend Imobiliarios 34 SPE	3.376-1/2023-3
Santa Angela Empreend Imobiliarios 42 SPE	14.387-7/2022-2
Tash – Negócios e Participações S.A	4.206-9/2023-1
TDSP Bela Vista Empr. Imobiliarios	22.995-5/2018-1
Tomás Scarparo	13.923-2/2021-1
Vintage Condominio Clube	4.373-5/2019-1

01 de setembro 2023  
SINÉSIO SCARABELLO FILHO  
Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

### NOTIFICAÇÃO Nº 065/2023

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:  
FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em comunique-se, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 90 (noventa) dias:

Interessado	Processo
Sobenz Administração e Empreend Eirelli	2.051-1/2023-1
Renato Augusto Fonte Basso	3.124-5/2023-1

01 de setembro 2023  
SINÉSIO SCARABELLO FILHO  
Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

### NOTIFICAÇÃO Nº 064/2023

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em prontos, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 30 (trinta) dias:

Interessado	Processo
Maggi Comercio de Caminhões e Ônibus Ltda	3.507-1/2023-1
Luisa Storani Biscaro (MEI)	2.787-0/2023-1

01 de setembro 2023  
SINÉSIO SCARABELLO FILHO  
Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

### DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS/RELAÇÃO DE PROCESSOS PRESCRITOS - 9

Conforme o Conforme Artigo 35 da LC nº 174 de 9 de Janeiro de 1996 - A Aprovação de Projetos prescreverá em dois anos contados da data do deferimento do pedido desde que não expedido o Alvará de Execução. os processos abaixo relacionados estão PRESCRITOS:

EMPº IMPLANTAR AGRIMENSURA E PROJ. S/S LT.EPP	
ODILA COSIN DE SOUZA E OUTROS	17531-3/2019
EMPº TOPAR SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS LTDA. EPP	
ESPÓLIO DE JOSÉ AUGUSTO PINTO PAES	35324-1/2019
<b>ENG. SINÉSIO SCARABELLO FILHO</b>	
<b>GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE</b>	

## INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 331/2023

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0029167/2023 para supressão de uma árvore na Av. CDOR Antonio Carbonari, 961, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA  
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 332/2023

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0029109/2023 para supressão de duas árvores na Rua Cabo Frio, 201, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA  
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 333/2023

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0027454/2023 para supressão de uma árvore na Rua Rodrigo Soares, 518, foi deferido. FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.



## INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

ADILSON RODRIGUES ROSA  
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 334/2023

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0028937/2023 para supressão de uma árvore na Rua Ernesto Pincinato, 235, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA  
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 335/2023

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0028927/2023 para supressão de uma árvore na Rua Ernesto Pincinato, 286, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA  
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

## MOBILIDADE E TRANSPORTE

### PROTOCOLO DA DEFESA DA AUTUACAO

#### DEFERIDO Data: 31/08/2023

01095/2023	01094/2023
01092/2023	01087/2023
01086/2023	01085/2023
01084/2023	01082/2023
01080/2023	01077/2023
01076/2023	01075/2023
01072/2023	01071/2023
01070/2023	01068/2023
01067/2023	01066/2023
01064/2023	01063/2023
01062/2023	01061/2023
01060/2023	

#### INDEFERIDO Data: 31/08/2023

01093/2023	01091/2023
01090/2023	01089/2023
01088/2023	01081/2023
01079/2023	01074/2023
01073/2023	01069/2023
01065/2023	01058/2023
00969/2023	

## AGRONEGÓCIO, ABASTECIMENTO E TURISMO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA UGAAT nº 06/2023  
Processo Eletrônico SEI nº 7.623/2021

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ nº 45.780.103/0001-50, por intermédio da Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo - UGAAT, torna público que no período entre os dias 04 de setembro de 2023 a 6º de outubro de 2023, das 09h00 às 17h00 horas, receberá as inscrições para adesão ao PROGRAMA MUNICIPAL DE PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS

– PSA, instituído pela Lei Municipal nº 9.964, de 14 de junho de 2023.

#### 1.FINALIDADE

A presente Convocação Pública, tem por finalidade tornar pública a inscrição e as normas que definirão a seleção de áreas visando à adesão ao PROGRAMA MUNICIPAL DE PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS – PSA, instituído

pela Lei Municipal nº 9.964, de 14 de junho de 2023, em conformidade com o disposto no inciso I do art. 7º da mesma Lei e do Decreto Municipal nº 27.976, de 18 de janeiro de 2019, para a conservação de remanescentes florestais e/ou de áreas em processo de restauração ambiental.

§1º O Programa de PSA é destinado exclusivamente às propriedades rurais efetivamente produtivas;

§2º Para as ações referentes à restauração ambiental, serão aceitos plantios de árvores nativas devidamente implantados.

#### 2.OBJETO

2.1.Constitui objeto do presente Edital a seleção das propostas que preencham os requisitos ora estabelecidos e que atendam aos objetivos pretendidos declinados no item 1 deste ato, cujas propriedades rurais estejam inseridas no município de Jundiaí.

§ 1º No caso de uma propriedade possuir divisas em mais de um município, o valor a ser pago será referente à porção de conservação de remanescentes florestais e/ou de áreas em processo de restauração ambiental inseridas apenas no perímetro de Jundiaí.

§ 2º O tamanho da área com remanescentes florestais para conservação para o pagamento do benefício será limitado a 40 (quarenta) hectares por propriedade.

2.2.Os produtores que tiverem suas inscrições deferidas, firmarão um Termo de Compromisso com o Município, do qual constará expressamente o objeto pactuado, as obrigações das partes, os prazos, e demais condições a serem observadas pelo proponente selecionado para fazer jus ao recebimento do apoio financeiro (PSA), na forma constante do Anexo I que integra este Edital.

2.3.O montante a ser pago pelo município ao proprietário rural, será disponibilizado anualmente durante o prazo de vigência do Termo de Compromisso;

2.4.O Termo de Compromisso terá prazo de vigência de 04 (quatro) anos.

2.5.A renovação do Termo de Compromisso estará condicionada ao desempenho do produtor quanto às ações descritas a serem executadas durante o período de vigência do referido documento.

#### 3.DOS CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO

3.1.Podem se habilitar para o recebimento de benefício do PSA os interessados que atenderem os seguintes requisitos:

I - possuir inscrição do Cadastro Ambiental Rural - CAR, previsto na Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012;

II - estar inserido, total ou parcialmente, em propriedade comprovadamente produtiva (produção comercial) com atividades agrossilvipastoris, em zona rural e/ou urbana, desde que a área produtiva e as áreas a serem beneficiadas com o PSA estejam nos limites territoriais do município de Jundiaí;

III- possuir a matrícula do imóvel ou o termo de posse em seu nome; e  
IV - estar inserido em bacia hidrográfica prioritária para restauração ambiental ou, conforme avaliação pela equipe técnica executora do PSA, nas demais microbacias.

#### 4.DAS INSCRIÇÕES

4.1.As inscrições e a documentação deverão ser apresentadas pessoalmente pelos interessados no período que compreenderá entre os dias 04/09/2023 e 06/10/2023, diretamente na Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo (UGAAT), localizada no Paço Municipal Nova Jundiaí – Av. da Liberdade, s/nº - 5º andar – Ala Norte – Tel.: (11) 4589-8581 / 4589-8692 / 4589-8872 – Horário de atendimento: das 9h00 às 17h00.

4.2.Respeitadas as condições anteriormente estabelecidas, os interessados deverão se inscrever de acordo com os critérios e





## AGRONEGÓCIO, ABASTECIMENTO E TURISMO

procedimentos indicados em edital de chamamento público, nos termos do art. 5º da Lei, apresentando cópias simples, sob responsabilidade pessoal, dos seguintes documentos:

- I - requerimento de Adesão preenchido, nos moldes constantes do Anexo II;
- II - documento de identificação válido com foto; III - comprovante de residência com data recente;
- IV - matrícula atualizada do imóvel, expedida nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao pedido, transcrição ou outro documento que comprove a posse do imóvel;
- V - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR, expedido eletronicamente pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, devidamente quitado;
- VI - Cadastro Ambiental Rural - CAR da propriedade a ser inscrita;
- VII - última Declaração do Imposto Territorial Rural - DITR, com o comprovante da quitação de referido imposto; e
- VIII - foto ou representação da imagem aérea onde o imóvel está inserido.

Parágrafo único. Outros documentos poderão ser solicitados para melhor análise da área que se pretende inserir no PSA.

- 4.3. Não serão aceitos documentos apresentados de forma incompleta.
- 4.4. Poderão ser solicitados outros documentos para compor a análise.
- 4.5. O desatendimento de quaisquer das exigências previstas para a habilitação constantes do item 3, bem como as previstas neste subitem 4.2 implicará na inabilitação do interessado.

### 5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 5.1. A seleção das inscrições será feita por uma Comissão Permanente designada previamente, que procederá a análise dos documentos e das propostas apresentadas, em conformidade com as regras previstas no presente Edital, e nas disposições da Lei nº 9.964, de 2023.
- 5.2. Na fase de análise das inscrições poderão ser realizadas vistorias nos imóveis objeto dos projetos apresentados pela área técnica da Unidade de Gestão de Agronegócio, Agricultura e Turismo (Departamento de Agronegócio).
- 5.3. Serão consideradas classificadas as inscrições que atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital, sendo que, havendo o descumprimento de qualquer das cláusulas que regem a presente Convocação Pública, as propostas atinentes aos projetos apresentados serão desclassificadas.
- 5.4. Na hipótese de ocorrência de empate no processo de seleção dos projetos que receberão o Pagamento por Serviços Ambientais - PSA, serão considerados como critérios de priorização os seguintes itens, em ordem sucessiva:
  - I - data da adesão ao PSA: dos mais antigos para os mais recentes;
  - II - propriedades inseridas na Bacia Hidrográfica do Rio Jundiaí-Mirim;
  - III - propriedades inseridas na Bacia Hidrográfica do Rio Capivari;
  - IV - proprietários que pertençam a alguma cooperativa dentro do Município;
  - V - propriedades adjacentes às áreas que já aderiram ao Programa Nascentes Jundiaí; e
  - VI - propriedades inseridas nas demais bacias hidrográficas do Município.

5.5. O resultado final, com a lista dos habilitados a participarem do Programa Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais, será publicado na Imprensa Oficial do Município.

### 6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO BENEFICIÁRIO

- 6.1. Constituem obrigações do proprietário rural habilitado para o Programa:
  - I - permitir o acesso ao imóvel pela equipe coordenadora do Programa, bem como pelos demais interlocutores indicados pelo Município, com o objetivo de desenvolver as atividades pertinentes ao Programa, sempre que solicitado pelo Departamento de Agronegócio da UGAAT;
  - II - zelar pelas ações executadas na sua propriedade, adotando práticas de proteção da área contra a ação do fogo, danos realizados por animais e/ou terceiros;
  - III - assumir responsabilidade como guardião das ações executadas em sua propriedade, informando e auxiliando a equipe técnica do Programa em eventuais ocorrências nas propriedades, especialmente no caso de prejuízo iminente das atividades implantadas;

### 7. DO MONITORAMENTO

- 7.1. A Equipe Técnica do Departamento de Agronegócio da UGAAT ou em alguns casos uma empresa contratada pelo município, promoverão o monitoramento do Programa Municipal de PSA, por meio de vistorias nas propriedades contempladas pelo Programa, a fim de aferir o cumprimento das ações estabelecidas no Termo de Compromisso celebrado.
- 7.2. Caso o provedor dos serviços ambientais pratique condutas lesivas

ao meio ambiente, os pagamentos serão imediatamente suspensos, adotando-se na sequência, os procedimentos para a rescisão do Termo de Compromisso celebrado, observando-se, para tanto o princípio do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Enquanto perdurar a infração ambiental o proprietário rural ficará impedido de participar do Programa.

### 8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 8.1. Impugnação ao Edital deverá ser endereçada à Unidade de Gestão de Agronegócio, Agricultura e Turismo, e protocolada no endereço: na Avenida da Liberdade, s/nº, Jardim Botânico, Jundiaí/SP, 5º Andar Ala Norte, Jundiaí/SP, no prazo improrrogável até o 5º dia útil anterior à data fixada para o início das inscrições.
- 8.2. Caberá recurso em relação à seleção dos proponentes classificados até 05 (cinco) dias úteis da divulgação do resultado.
- 8.3. Caberá à Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo, analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos, objeto da presente Convocação Pública.
- 8.4. As impugnações e recursos previstos nesta cláusula terão efeito suspensivo desde o momento de sua interposição até a data de publicação da decisão final.

### 9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 9.1. Informações adicionais poderão ser obtidas junto a Unidade de Gestão de Agronegócio, Agricultura e Turismo, situada na Avenida da Liberdade, s/nº, 5º andar Ala Norte, Jardim Botânico, Jundiaí/SP, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 17h00 horas, pelos telefones: (11) 4589-8581 / 4589- 8692 ou pelo e-mail: agronegocio@jundiai.sp.gov.br.
- 9.2. Casos omissos, não expressamente contidos neste Edital, serão analisados e decididos pelo Gestor da Unidade de Agronegócio, Abastecimento e Turismo, ouvindo-se, previamente a Comissão Permanente referida no item 5.1. deste Edital, e o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR.
- 10. Para que não se alegue ignorância é que foi baixado o presente Edital.

Jundiaí, 31 de agosto de 2023.

EDUARDO ALVAREZ

Gestor da Unidade de Agronegócio, Abastecimento e Turismo

ANEXO I

### TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. (Gestor da Unidade de Agronegócio, Abastecimento e Turismo – UGAAT), adiante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro, o Sr. (qualificação, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), na qualidade de proprietário rural responsável pelo projeto aprovado no processo seletivo promovido para fins de adesão ao Programa de Pagamento por Serviços Ambientais, objeto dos autos do processo administrativo nº ....., adiante denominado simplesmente PROVEDOR, estabelecem o seguinte:

- I – O MUNICÍPIO, na forma autorizada na Lei nº 9.964, de 14 de junho de 2023, realizou processo seletivo para adesão de provedores de serviços ambientais objetivando a implementação (ação a ser realizada), consoante instrução contida nos autos do processo administrativo supracitado.
- II - As áreas contempladas deverão ser zeladas pelo produtor e serão avaliadas mediante acompanhamento da Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo, por intermédio do Departamento de Agronegócio que efetuará a gestão e o monitoramento das ações implementadas.
- III - O MUNICÍPIO, por intermédio da Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo, ou quando necessário, de empresa contratada, efetuará vistorias “in loco” atestando o alcance dos objetivos norteadores do Programa.
- IV - Preenchidos os requisitos estabelecidos na cláusula II deste Termo, devidamente atestado o alcance dos objetivos colimados no projeto, enquadráveis na modalidade prevista no inciso I e do art. 9º da Lei nº 9.964, de 2023, o MUNICÍPIO efetuará o pagamento da importância decorrente, em conformidade com o estabelecido no art. 8º da Lei nº 9.964, de 14 de junho de 2023, em até (...) dias úteis contados da data de aprovação, mediante vistorias “in loco”, da verificação das ações de campo conforme referido na cláusula III deste Termo, por meio de depósito bancário em conta corrente em nome do proprietário rural.
- V - O prazo de vigência do presente Termo será de 04 (quatro) anos, salvo o provedor dos serviços ambientais pratique condutas lesivas ao



## AGRONEGÓCIO, ABASTECIMENTO E TURISMO

meio ambiente, que neste caso os pagamentos serão imediatamente suspensos, adotando-se na sequência, os procedimentos para a rescisão do Termo de Compromisso celebrado, observando-se, para tanto o princípio do contraditório e da ampla defesa.

VI - As despesas decorrentes do presente Termo correrão à conta da dotação .....

VII - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo fica eleito o foro da Comarca de Jundiá.

E por estarem assim justos e avençados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito de direito, na presença de duas testemunhas.

Jundiá, ..... de ..... de 2023.

GESTOR DA UNIDADE DE GESTÃO DE AGRONEGÓCIO,  
ABASTECIMENTO E TURISMO.

NOME DO PRODUTOR RURAL

Testemunhas:

Nome:  
RG. nº

Nome:  
RG. nº

### ANEXO II REQUERIMENTO DE ADESÃO

ILMO SR. GESTOR DA UNIDADE DE AGRONEGÓCIO,  
ABASTECIMENTO E TURISMO – SECRETÁRIO MUNICIPAL

Eu, \_\_\_\_\_, portador do

RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, venho requerer a inscrição para a seleção de projetos visando à adesão ao PROGRAMA MUNICIPAL DE PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS – PSA, instituído pela Lei Municipal nº 9.964, de 14 de junho de 2023, visando o pleito de recursos financeiros, em conformidade com o disposto no inciso I do art. 9º da mesma Lei, 9.964, de 2023, apresentando, para tanto, a documentação necessária exigida no item 4.2 do Edital nº 06/2023. Processo Eletrônico SEI nº 7.623/2021.

Nestes termos  
P. Deferimento

Jundiá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do proprietário rural

### PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS ELEITOS COMO REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

CONSIDERANDO a publicação do Edital nº05 de convocação dos inscritos do segmento “Meios de Hospedagem” do município de Jundiá para eleição de seus representantes para compor o Conselho Municipal de Turismo de Jundiá, em 18 de agosto de 2023, na edição 5318 da IOM.

CONSIDERANDO a realização da eleição do segmento “Meios de Hospedagem”, para composição do COMTUR (Gestão 2023-2025) em 30 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO a exigência da publicação da lista dos candidatos eleitos, no anexo I, do Edital nº05 de convocação dos inscritos do segmento “Meios de Hospedagem” do município de Jundiá para eleição de seus representantes para compor o Conselho Municipal de Turismo de Jundiá;

Publicamos a classificação dos candidatos eleitos como representantes do segmento Meios de Hospedagem do COMTUR de Jundiá, obtida na eleição, realizada em 30 de agosto de 2023:

Conselheiro Titular  
Meios de Hospedagem – Lilian Cristiane Franco

Conselheiro Suplente  
Meios de Hospedagem – Juliana Moyses

Prazo para Recurso: 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

Jundiá, 01 de setembro de 2023 - Mesa Coordenadora

## DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA “FENS NOS BAIRROS – REGIÃO OESTE” - FEIRA DO EMPREENDEDOR, NEGÓCIOS E SERVIÇOS”

Processo SEI nº 29245/2023

Edital de Chamamento Público nº 019/2023 – UGDECT

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, por meio da UNIDADE DE GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, e em face ao que consta dos autos do Processo SEI nº 29245/2023.

FAZ SABER que ficam abertas as inscrições para participação na FENS NOS BAIRROS – REGIÃO OESTE, na forma e condições a seguir determinadas:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A área objeto de outorga do presente Edital trata-se de 76 (setenta e seis) stands de 4,0 m<sup>2</sup> (quatro metros quadrados) para comercialização de produtos ou serviços.

1.2. A FENS NOS BAIRROS, acontecerá nos dias: 06 de outubro de 2023 das 8h às 22h; 07 de outubro de 2023 das 10h às 22h e 08 de outubro de 2023 das 10h às 22h, no salão da Paróquia São João Bosco, localizada à Avenida Benedito Castilho de Andrade, 1091 – Parque Residencial Eloy Chaves, Jundiá/SP.

#### 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Os interessados poderão efetuar suas pré-inscrições, somente via formulário do Google Forms, link: <https://forms.gle/VteQVpsYg9CMDQFZ7> no período de 02 de setembro de 2023 a 10 de setembro de 2023, disponível também no site Jundiá Empreendedora ([www.negocios.jundiai.sp.gov.br](http://www.negocios.jundiai.sp.gov.br));

2.2. Após a pré-inscrição, o candidato deverá acompanhar as publicações na Imprensa Oficial do Município de Jundiá, conforme calendário abaixo e, sendo convocado na chamada da Imprensa Oficial, confirmar a sua inscrição presencialmente nas datas limites indicadas, portando os documentos solicitados, na Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia (UGDECT), localizada no Paço Municipal, na Avenida da Liberdade, s/nº, 6º andar, ala norte, Jardim Botânico, nesta cidade;

2.3. Para facilitar o processo de inscrição, a documentação relacionada no item 2.4 poderá ser anexada ao formulário de pré-inscrição. Os empreendedores que participaram de edições anteriores da FENS e que não tiveram alteração na documentação, precisarão comparecer na unidade (se convocados pela Imprensa Oficial) somente para assinatura da confirmação de participação, não sendo necessário o envio dos documentos. Segue calendário de publicação dos nomes dos pré-inscritos para participação da FENS NOS BAIRROS REGIÃO OESTE.

2.3.1. Pré-inscrições via Google Forms: 02/09/2023 a 10/09/2023;  
2.3.2. Publicação da lista de convocados para participarem da FENS NOS BAIRROS (primeira chamada): 13/09/2023 (Imprensa Oficial de Jundiá);

2.3.3. Período de comparecimento na UGDECT para confirmação de inscrição da FENS NOS BAIRROS: 13/09/2023 a 20/09/2023;

2.3.4. Publicação 2ª chamada para participarem da FENS NOS BAIRROS: 22/09/2023 (Imprensa Oficial de Jundiá);

2.3.5. Período de comparecimento na UGDECT para confirmação de inscrição da 2ª chamada da FENS NOS BAIRROS REGIÃO OESTE: 22/09/2023 a 26/09/2023;

2.3.6. Publicação final dos classificados para participarem da FENS NOS BAIRROS REGIÃO OESTE: 27/09/2023 (Imprensa Oficial de Jundiá);

2.3.7. Reunião geral presencial (presença obrigatória) da FENS NOS BAIRROS REGIÃO OESTE: 02/10/2023;

2.4. Poderão participar empresas sediadas nos bairros que compõem a região OESTE do Município de Jundiá (abaixo elencados) desde que cadastradas nesta Municipalidade, mediante apresentação dos seguintes documentos:

2.4.1. Cartão do CNPJ com situação ativa e data atualizada;

2.4.2. RG e CPF do representante legal do interessado ou de seu procurador devidamente constituído;

2.4.3. Número de CFM ou protocolo de pedido de emissão do CFM, a ser requerido pelo site do Balcão do Empreendedor (<https://balcaodoempreendedor.jundiai.sp.gov.br/>);

2.4.4. As empresas com CNPJ de outras cidades ou localizadas fora da região oeste, que fizerem a pré-inscrição, serão automaticamente desclassificadas na pré-inscrição, seguindo o critério do item 2.4. deste edital;

2.4.5. Compõem a região Oeste do Município de Jundiá, os



## DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

bairros: Aeroporto, Alvorada, Anhangabaú, Bom Jardim, Casa Branca, Chácara Urbana, Distrito Industrial, Eloy Chaves, Ermida, Fazenda Grande, Gramadão, Malota, Medeiros, Moisés, Novo Horizonte, Parque Industrial, Retiro, Rio das Pedras, Samambaia, Tulipas e demais bairros que não estão relacionados, mas que fazem parte da Região Oeste.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO

Poderá participar desta convocação pública, qualquer interessado, pessoa jurídica, nas modalidades Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), com CNPJ ativo, que apresente todos os documentos exigidos no item 2 deste Edital, os quais serão analisados pela Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças da Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia (UGDECT/DPGF); Será procedida uma análise prévia da documentação entregue pelos interessados e serão considerados aptos a se habilitar para a obtenção de outorga aqueles que preencherem os requisitos estabelecidos nos itens 2 e 3.1 deste Edital.

### 4. DA CLASSIFICAÇÃO

Após análise dos documentos apresentados, será obedecida a seguinte ordem para classificação: os 53 (cinquenta e três) primeiros inscritos aptos na modalidade "comércio geral"; os 23 (vinte e três) primeiros inscritos aptos na modalidade "serviços".

Caso as vagas não sejam preenchidas em primeira chamada, publicaremos a lista de espera em segunda chama com os inscritos seguintes no dia 22/09/2023.

No ato do preenchimento do formulário Google Forms, caso o empreendedor preencha a sua modalidade de atuação (comércio ou serviços) erroneamente, ele será transferido automaticamente para a modalidade correta, através da consulta do CNAE pelo CNPJ da empresa, obedecendo a ordem de inscrição conforme dia e horário informados pelo formulário de pré inscrição.

No momento da confirmação da inscrição (presencial na UGDECT), o expositor receberá um número de participação que será de acordo com a sua pré-inscrição do formulário Google Forms, por data e horário. Esse número será o utilizado para o sorteio dos stands no dia 02/10/2023.

### 5. DAS INSTALAÇÕES

5.1. Comércio geral: os produtos deverão ser expostos em mostruários próprios de acordo com as suas especificações e obedecendo todas as normas de segurança e sanitárias, não podendo ser expostos em locais inapropriados, estando sujeitos à fiscalização durante a realização do evento. Não será autorizada a produção (cozimento e aquecimento) de produtos alimentícios nos stands. Não será autorizada a comercialização de produtos prontos para consumo, assim como a venda de bebidas alcoólicas ou não alcoólicas dentro dos stands.

5.2. Serviços: os expositores deverão utilizar materiais de divulgação dos seus serviços, podendo realizar a prestação de serviços durante a realização do evento, desde que mantenham a limpeza e higiene do local;

5.3. Será oferecido um stand padrão com uma área total de 4m<sup>2</sup>, sendo 2 metros de profundidade e 2 metros de frente. Todos os stands terão:

- 5.3.1. Carpete;
- 5.3.2. Um balcão frontal medindo 1 metro de altura, 1 metro de largura e 0,50 metro de profundidade;
- 5.3.3. Uma testeira medindo 1 metro de largura por 0,50 metro de altura com o nome da empresa na fonte arial, cor preta;
- 5.3.4. Ponto de energia;
- 5.3.5. Ponto de iluminação com lâmpada;

5.4. Os stands poderão ser adesivados nas paredes e balcão e cada empreendedor poderá providenciar o seu adesivo personalizado para a testeira, caso não queira utilizar o padrão. É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO EXPOSITOR a preservação de placas adesivadas personalizadas.

5.5. O empreendedor deverá informar, no momento da confirmação da inscrição, se haverá a utilização de aparelho elétrico no stand que exija maior potência, para adequação das instalações elétricas;

5.6. Os stands não poderão ser furados;

5.7. Cadeiras, bancos e outros equipamentos, como ventilador, devem ser providenciados pelo expositor;

5.8. Os expositores poderão ofertar brindes aos visitantes e realizar sorteios durante a feira;

5.9. Os stands serão escolhidos pela modalidade SORTEIO que acontecerá de forma presencial em data informada, sendo OBRIGATORIA a participação do representante legal da empresa ou de um representante indicado por ela. A empresa que não comparecer no dia do sorteio estará, automaticamente, desclassificada;

5.10. Será apresentado, no dia do sorteio, o mapa com a localização e numeração dos stands;

5.11. Os stands poderão sofrer alteração da posição apresentada

no mapa, caso haja qualquer intercorrência que impeça que ele seja montado conforme projeto apresentado;

5.12. Os expositores serão informados, no dia da reunião geral, sobre os dias e horários de montagem e desmontagem dos stands;

### 6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. O empreendedor deverá manter o stand em funcionamento durante todo o período da feira, sendo excluídos do evento aqueles que não atenderem a este requisito;

6.2. É de responsabilidade do empreendedor a fiscalização e guarda de seus pertences e produtos durante a realização do evento, não sendo de responsabilidade do Município quaisquer casos de furtos que possam vir a ocorrer no local;

6.3. O stand será entregue limpo, ficando o empreendedor responsável por manter o local limpo e livre de resíduos das suas vendas, bem como pelo recolhimento de todo o lixo produzido durante o seu expediente e acondicionamento em embalagens apropriadas e seu descarte. São de responsabilidade do expositor os itens necessários para a manutenção da limpeza após a entrega: vassoura, rodo, pano, sacos de lixo, lixeiras e outros que se fizerem necessários;

6.4. O stand será entregue conforme padrão descrito no item 5 deste edital. Os demais itens necessários para comercialização dos produtos ou serviços devem ser providenciados pelo empreendedor;

6.5. O empreendedor e as pessoas que trabalharão no evento deverão manter asseio pessoal, em suas vestes e instalações;

6.6. O stand deverá ser devolvido nas mesmas condições em que foi recebido pelo empreendedor, devendo ser ressarcidos aos cofres públicos em caso de danos ou quebras;

6.7. O empreendedor deverá emitir nota fiscal nos casos previstos em lei;

6.8. O empreendedor deverá deixar em local visível, no stand ou food truck, as formas de pagamentos aceitas;

6.9. Os empreendedores classificados para participar da FENS NOS BAIRROS REGIÃO OESTE, com a inscrição confirmada e que cancelarem a sua participação após a publicação da listagem final, não poderão participar da próxima edição da FENS, ainda que atendam todos os requisitos de participação;

6.10. Os empreendedores que não comparecerem à feira, abandonarem o stand durante a feira, fecharem o stand antes do término da feira, ou que descumprirem os termos deste edital, não poderão participar da próxima edição da FENS, ainda que atendam todos os requisitos de participação;

### 7. DAS PROIBIÇÕES

É vedado ao empreendedor:

7.1. Comercializar mercadorias e serviços que não estiverem autorizados em sua licença;

7.2. Deixar em local visível produtos que causem constrangimento e que, por sua natureza, devem ser mantidos em locais reservados;

7.3. Transferir, comercializar, ceder a autorização de uso a terceiros, ou promover qualquer ação nas instalações e arredores que desconfigure o objeto da outorga;

7.4. Montar as instalações em horário e local em desacordo com o que rege o presente edital;

7.5. Deixar menores de idade no stand sem a supervisão de um adulto;

7.6. Editar materiais oficiais de divulgação da FENS NOS BAIRROS ou criar materiais próprios utilizando os logotipos oficiais do Município e do evento sem prévia aprovação pela UGDECT;

7.7. Permanecer no local do evento após o horário de encerramento;

7.8. Realizar abordagem, panfletagem ou comercialização de produtos e serviços fora do stand;

7.9. Utilizar objetos sonoros sem prévia aprovação por parte da UGDECT;

7.10. Realizar abordagens ao público de forma que cause constrangimento aos visitantes da feira ou incômodo aos demais expositores;

7.11. Compartilhar stands com empresas que não estejam inscritas na feira;

7.12. Utilizar objetos inflamáveis;

7.13. Venda de armas de fogo e armas brancas;

7.14. Não são permitidas: vendas de produtos, panfletagem, divulgação, pesquisas, abordagem ou outros por empresas que não estejam participando da FENS. A organização do evento não se responsabiliza por serviços ou produtos contratados pelos expositores durante o período da feira

### 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Cada empreendedor poderá se inscrever em apenas uma modalidade de negócio e concorrer à autorização de uso de espaço para instalação de apenas um stand ou um espaço para food truck, independentemente do número de CNPJs que possua, ficando excluído do processo em caso de não cumprimento da regra estipulada;

8.2. A fiscalização para cumprimento do presente Edital ficará a cargo da UGDECT;

8.3. Os empreendedores estarão sujeitos à fiscalização durante toda





## DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

realização do evento;

8.4.O Município poderá anular ou revogar o presente Edital sem que caiba reclamação ou pedido de indenização pelo contemplado, quando presentes as razões de interesse público ou impedimentos legais que justifique a tomada da medida;

8.5.Havendo desistência ou não ocupação do stand por parte do empreendedor, a UGDECT poderá substituir o empreendedor, de acordo com a lista de espera;

8.6.Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia (UGDECT), localizada no Paço Municipal, na Avenida da Liberdade, s/nº, 6º andar, ala norte, Jardim Botânico, nesta cidade, de segunda a sexta-feira, das 8:30h às 17:00 horas, pelo telefone: (11) 4589-8546 ou pelo e-mail: ugdect@jundiai.sp.gov.br;

8.7.Casos omissos, não expressamente contidos neste Edital, serão analisados e decididos pela Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia (UGDECT).

### 9.RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1.Os recursos deverão ser endereçados à Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia (UGDECT), no mesmo endereço contido no item 8.6 deste Edital, em até 5 (cinco) dias corridos a contar da ciência ou publicação de quaisquer dos atos relativos à presente Convocação Pública, improrrogavelmente;

9.2.Caberá à Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia (UGDECT) analisar e julgar os recursos interpostos;

9.3.Os recursos aqui previstos não terão efeito suspensivo.

Jundiaí, 01 de setembro de 2023

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

Gestor da Unidade de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

## EDUCAÇÃO

Na edição n. 5312, de 4 de agosto de 2023, da Imprensa Oficial do Município, Edital UGE/DPGF n. 29, de 3/8/2023

### ANEXO I

#### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Para o PROFESSOR I (EJA, EI, EF – ANOS INICIAIS):

Conhecimentos de Legislação Educacional

Onde se lê:

BRASIL. Lei nº 9.394/96 – Incumbência dos estabelecimentos de ensino em relação às normas comuns e às do Sistema de Ensino ao qual pertencem.

Leia-se:

BRASIL. Lei nº 9.394/1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. (atualizada)

Conhecimentos Específicos – Referências:

Onde se lê:

SCHNEUWLY, Bernard; DOLZ, Joaquim e Colaboradores. Gêneros orais e escritos na escola. Campinas: Mercado de Letras, 2004.

Leia-se:

SCHNEUWLY, Bernard; DOLZ, Joaquim e Colaboradores. Gêneros orais e escritos na escola. Campinas: Mercado de Letras, 2004.

#### DESPACHO DECISÓRIO DO GRUPO DE TRABALHO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021, de 16 DE JUNHO DE 2021, PROCESSO Nº 3.833-5/2021.

Considerando a nova chamada para inscrição de escolas privadas de Educação Infantil, com base no Edital de Chamada Pública nº 001/21, de 16 de junho de 2021, devidamente publicada, conforme elementos constantes do processo administrativo nº 3.833-5/2021;

Considerando a análise efetuada pela equipe técnica em relação aos documentos enviados pela escola, no prazo concedido no edital, bem como a vistoria realizada nessa escola;

Considerando a manifestação da Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania;

## EDUCAÇÃO

Tornamos público o seguinte resultado:

Processo	ESCOLA HABILITADA POR ATENDER AS CONDIÇÕES DO EDITAL
PMJ.0026364/2023	LÁPIS NA MÃO - ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA.

Jundiaí, 23 de agosto de 2023.

Comissão Especial Técnica

Thais Silva Nonô  
Diretora de Educação Infantil

Cintia de Jesus Capato Tromboni  
Especialista em Educação – Supervisora  
Divisão de Suporte Administrativo da Educação Infantil I

Silvana Miranda Alves Larrubia  
Especialista em Educação - Supervisora  
Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças

Solange Miguel Vaz  
Especialista em Educação – Supervisora  
Divisão de Unidades Contratadas

Ana Lúcia Raymundo Pereira  
Assessora de Políticas Governamentais  
Unidade Adjunta Institucional

Solange de Barros  
Assistente de Administração  
Divisão de Contratos

#### EDITAL UGE/DPGF N. 36, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

VASTÍ FERRARI MARQUES, Gestora da Unidade de Educação da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar n. 511/2012 e suas alterações, Lei n. 9.580/2021 e em face ao que consta do Processo PMJ.0015825/2022, -----

FAZ SABER aos candidatos classificados no processo seletivo para a função de Professor de Educação Básica II (Escalas Rotativas), abaixo relacionados, que a sessão de escolha de vagas será realizada no dia 11/9/2023, às 9 horas, no Centro Municipal de Capacitação, localizado na Av. Dr. Cavalcanti, n. 396 – Vila Arens, 2º andar.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II INGLÊS – CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA (exceto os candidatos que já foram contratados neste ano, conforme previsto no Edital UGE/DPGF N. 34, de 4/8/2022, item 13.1.

CLAS.	NOME	NOTA FINAL
2	ANA PAULA DE ALMEIDA SILVA	68
3	RAPHAEL AUGUSTO FONTES CORREA	66
4	KAREN CRISTINA HORACIO DE SOUZA	64
6	PAULA FERNANDES PIOVANI	62
7	LUIS LOPES DO NASCIMENTO	60
8	ISABELA TOME OLIVEIRA CASTRO	60
9	ALEXANDRE MENDES CAVACO	60
11	GISELE APARECIDA ANDRADE FRANZONI	60
14	JULIA LACERDA MATIAS	56
15	NATALIA OLIVEIRA MEDINA	56
16	JOADSON MATIAS DO NASCIMENTO	56
17	CAMILA NAYARA BIASOTTO SILVA	54
18	CLARA YURI FURUKAWA	54
20	ELIZETE BEZERRA MEDEIROS	54
22	ALINE SOUZA MACHADO	54
23	ANELISE AMADOR SILVA	52
24	DEBORA DE ANDRADE SILVA	52
25	MARIA LEONTINA PINHEIRO CAMARGO	52
26	NATA PASSOS AUGUSTO	52
27	ROBSON OLIVEIRA SILVA	52
29	TATIANE DE OLIVEIRA SANTOS	50
30	CLAYTON FERNANDES DOS SANTOS	50
31	ERICA BRAGA GOMES	50
32	MORGANA MYRTES RODRIGUES	48
33	FABRICIA BETIOL SALGADO	46
34	ROSANGELA MURARI CARDOSO	46



## EDUCAÇÃO

35	MARIA DO SOCORRO COLARES VIDAL CANDIDO	46
36	CICERO SOUZA BASTOS	46
37	FERNANDA DA SILVA SABIA DE MOURA	46
38	SHEILA DE ALMEIDA SILVA	44
39	JULIANA LOPES	44
40	LILIAN CRISTINA BERTONCINI RUZZA	44
41	ELIAS HENDRIKSON CORGOZINHO	44
43	ELISABETE PANSSONATTO BRETERNITZ	42
44	ANDREIA DIAS BALDO	42
45	JOAO VICTOR BEVILACQUA	42
46	VANESSA FERNANDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	42
48	FABIA FAVERO	42
49	CHRISTIAN COSTA DE TOLEDO	42
51	CLAUDIO MURILLO DE SOUZA	42
53	RENATA MORETTI CROCE DOS SANTOS	40
54	JOSE SANDRO SILVA DA ROCHA	40
55	FERNANDA CARVALHO SOUZA	40
56	LUCIANE SANTOS BRITO SILVA	40
57	NATHALIA SILVA PIANCA	38
59	GLAUCIA AMELIA DA SILVA HORN	38
60	RODOLFO DE MATOS SOUZA	36
61	JESSICA BARROS DOS SANTOS	36
62	MARCIA MESCOLLOTE	36
63	WILLIAM GUIMARES GASPARETI	34
65	ROMALO QUEIROZ BRANDAO	34
66	MARCIO CLOVIS GUERGUEN	34
67	WILSON GAMA DE ARAUJO JUNIOR	34
68	LEILA ADRIANA SIBINEL SANCHES	34
69	MERILDE ROGERIO DOS SANTOS SALLA	32
70	RENAN ROGER ROMANO	32
72	ELISENDA DE OLIVEIRA DUTRA	30
73	ANNA LUIZA LOPES MENDES	28
74	BRENDA TAMAGNINI DO NASCIMENTO	28
76	RAISSA BRUNA ZECHI COLETTO	24
77	MONICA ARAUJO LACERDA	24
78	IVANISE SILVA DO NASCIMENTO	22
79	MICHELE ANDRADE SOUZA	20
81	ROZEANE ANDRADE DA SILVA	20

Faz saber, também, que o número de candidatos convocados é superior ao número de vagas oferecidas para que haja garantia do preenchimento destas.

Faz saber, ainda, que conforme edital n. 34, de 4 de agosto de 2022, os candidatos deverão apresentar no ato da escolha fotocópias e originais dos seguintes documentos:

- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- PIS/PASEP;
- Certidão de Casamento;
- Diploma e/ou certificado de conclusão do curso na área de atuação;
- Histórico escolar;

Os títulos e documentos apresentados deverão estar acondicionados em envelope tamanho 26cm x 36cm, devidamente identificado. O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada será excluído do processo.

Faz saber, outrossim, que o não comparecimento do candidato ou de seu procurador legal na data e horário estipulados implica na desistência da vaga.

Para fins de ampla publicidade, faz baixar o presente edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

Prof.ª SAMIRA MOURAD ZENARDI  
Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças

Prof.ª VASTÍ FERRARI MARQUES  
Gestora da Unidade de Educação

## CULTURA

### PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS ELEITOS COMO REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E DA COMUNIDADE NO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE JUNDIÁ

CONSIDERANDO o término do mandato dos membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Jundiá – Gestão 2021-2023;  
CONSIDERANDO a publicação do edital na IOMJ, edição 5303, de convocação da Sociedade Civil e Comunidade para as vagas de titulares e suplentes, para o Biênio 2023-2025, conforme segmentos abaixo: A - 03 (três titulares) e 03 (três suplentes) representantes das associações ligadas ao patrimônio histórico; B - 05 (cinco titulares) e 05 (cinco suplentes) representantes da Comunidade;  
CONSIDERANDO a realização de eleição presencial para composição do COMPAC (Gestão 2023-2025) em 29 de agosto de 2023;  
CONSIDERANDO a exigência da publicação da lista dos candidatos

## CULTURA

eleitos, no Artigo 24, do Edital de Convocação de Eleições para o COMPAC;

Publicamos a classificação dos candidatos eleitos como representantes da Sociedade Civil e da Comunidade no COMPAC de Jundiá, obtida na eleição realizada de forma presencial no dia 29 de agosto de 2023 na sede da Unidade de Gestão de Cultura – UGC, no Espaço Expressa:

Sociedade Civil

Conselheiros Titulares

Adriana Perroni Ballerini – Faculdade de Tecnologia de Jundiá – Deputado Ary Fossen

Tatiana Elizabeth Domingos – Universidade Paulista – UNIP Jundiá

Comunidade

Conselheiros Titulares

Ana Isabel Ferreira Rebello

Eduardo Carlos Pereira

Ivan Henrique Gottardo

Luan Henrique Linhares Vieira

Ronaldo José Monteiro

Jundiá, 31 de agosto de 2023 – Comissão Eleitoral

## FUNDAÇÃO SERRA DO JAPI

### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: FUNDAÇÃO SERRA DO JAPI

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 1/2023

OBJETO: P.S. LIMPEZA, ZELADORIA E MANUTENÇÃO DA BASE ECOLÓGICA DA SERRA DO JAPI.

RESUMO DOS ATOS

DESCLASSIFICAÇÕES:

- Não houve desclassificações

INABILITAÇÕES:

- Não houve inabilitações

INTENÇÃO DE RECURSOS:

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 29/08/2023 14:45:55.

Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

Data final da intenção de recurso: 29/08/2023 15:45:55

- Não houve intenções de recursos.

RECURSOS:

- Não houveram recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 1/2023 à(s) empresa(s) abaixo:

QUADRO DE RESULTADOS:

LAQUESIS CONSTRUCOES LTDA-ME - Item(ns):

1 - LIMPEZA, CONSERVACAO E MANUTENCAO AREAS, VIAS E LOGRADOUROS - R\$ 263.589,00/UNIDADE, CONSIDERANDO O PERÍODO DE VIGÊNCIA DE 12 MESES.

## ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL UGADS 01 DE SETEMBRO DE 2023

ÓRGÃO INTERESSADO: UGADS

CHAMAMENTO PÚBLICO UGADS Nº 07/2023 PROCESSO SEI Nº 21.771/2023

O Município de Jundiá, por meio da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social, torna público, para ciência dos interessados, a abertura de procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria, a ser financiada com recursos do Fundo Municipal da Assistência Social (FMAS), objetivando a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para crianças e adolescentes na faixa etária de 07 a 15 anos, adultos em situação de rua na faixa etária de 18 a 59 anos e pessoas idosas a partir de 60 anos, referenciados nos Centros de Referência de Assistência



## ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Social – CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS e Centro POP, no município de Jundiá.

A seleção será conduzida pela Comissão de Seleção, devidamente designada e será regida pela Lei nº 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016, com as alterações dadas pelo Decreto nº 28.169, de 02 de maio de 2019 e Decreto nº 32.305, de 20 de dezembro de 2022 e pelas normas contidas no presente Edital. As despesas decorrentes do presente chamamento público ocorrerão à Dotação Orçamentária 15.01.08.244.0199.2212.33503900.0 e 5158.

Integra(m) este edital, o(s) seguinte(s) anexo(s):

- Anexo I - Descrição do objeto da Parceria e Condições Gerais;
- Anexo II – Modelo de Termo de Credenciamento;
- Anexo III – Modelo de Declaração de Regularidade;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Trabalho Infantil;
- Anexo V – Modelo das Diretrizes para elaboração da proposta;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Vedações (art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014);
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos para Celebração da Parceria (art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014);
- Anexo VIII – Critérios de Análise das Propostas;
- Anexo IX – Modelo de Certidão de Dirigentes (inciso XVIII do art. 178 e inciso V do art. 181 da IN 01/2020);
- Anexo X – Modelo de Declaração Quanto à Composição do Quadro Diretivo;
- Anexo XI – Modelo de Declaração de Não Contratar Servidor ou Empregado Público;
- Anexo XII – Modelo de Declaração de Atendimento ao TCESP;
- Anexo XIII - Modelo de Minuta do Termo de Colaboração;
- Anexo XIV - Comunicado SDG 016/2018 (PARA CONHECIMENTO);
- Anexo XV - Instrução Normativa do TCE/SP nº 01/2020 (art. 176 a 184) (PARA CONHECIMENTO);
- Anexo XVI - Relatório sobre a execução do objeto da parceria (Inciso VII do art. 181 da IN nº 01/2020 TCESP);
- Anexo XVII - Declaração de observância às regras de transparência;
- Anexo XVIII - Declaração do contador responsável;
- Anexo XIX- Repasses ao terceiro setor- Termo de Ciência e de notificação - Termo de Colaboração/Fomento.
- Anexo XX - Repasses ao terceiro setor - demonstrativo integral das receitas e despesas - termo colaboração/fomento (Inciso IX do art. 181 da IN nº 01/2020 TCESP).

O Edital estará disponível, na íntegra, com todos os seus Anexos, no “site” <https://marcoregulatorio.jundiai.sp.gov.br/> entrar no link “Chamamento Público” acessar “Assistência e Desenvolvimento Social” (grátis).

### PROPOSTA:

A “PROPOSTA” deverá ser entregue na sede da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social, sito à Avenida Antônio Segre, nº 81, Jardim Brasil, Jundiá/SP, de segunda à sexta-feira, excluindo feriados e pontos facultativos, nos dias 04/10/2023 a 05/10/2023, no horário das 09h às 11h e das 14h às 16h. A proposta deve ser entregue em envelope lacrado, devidamente identificado com título: “Proposta Edital Chamamento Público UGADS nº 07/2023 - nome da OSC.”

Todas as páginas da proposta deverão estar assinadas pelo responsável da OSC e numeradas. A proposta deverá estar perfeitamente legível sem rasuras, emendas ou borrões.

Não serão aceitas propostas que não estiverem de acordo com o descrito no preâmbulo deste Edital.

Serão aceitas as propostas recebidas no período de 04/10/2023 a 05/10/2023. As propostas recebidas após este prazo, bem como as propostas em desacordo com o exigido no item 5 deste Edital serão descartadas sem aviso prévio ao remetente e não participarão do certame.

### DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Data: 09/10/2023

Horário: 10:00 horas

Local: Sede da UGADS, localizada na Avenida Antônio Segre, nº 81, Jardim Brasil, Jundiá/SP.

### 1. DO OBJETO:

1.1. Objetiva o presente chamamento público a celebração de parceria com organizações da sociedade civil para a realização do objeto constante do Anexo I do presente Edital, que contém as características, os detalhamentos, padrões e informações que deverão ser usados como parâmetros pelas organizações/entidades/associações para o preparo das propostas.

### 2. DO VALOR:

2.1. O valor total de referência para a realização do objeto em 12 (doze)

meses será de:

R\$ 2.160.000,00 (Dois milhões, cento e sessenta mil reais), incluindo neste valor verba de implantação/adequação no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) para cada território de abrangência dos CRAS - Centros de Referências de Assistência Social.

2.1.1. Caso haja a prorrogação da vigência do termo após 12 meses, não será mais devida a verba de implantação/adequação.

Dotação Orçamentária: 15.01.08.244.0199.2212.33503900.0 e 5158.

2.2. Cada grupo de criança (07 a 12 anos) terá o valor de R\$ 6.818,10 (seis mil, oitocentos e dezoito reais e dez centavos), por mês.

2.3. Cada grupo de adolescente (13 a 15 anos), adulto (18 a 59 anos) e pessoa idosa (acima de 60 anos) terá o valor de R\$ 4.545,40 (quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos), por mês.

2.4. Caso haja a compra de materiais permanentes essenciais à execução do serviço, os mesmos deverão constar no plano de trabalho, e a OSC não poderá patrimoniá-los até o término da vigência do Termo de Colaboração, podendo ou não ocorrer doação pela Administração Pública.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar da seleção:

3.1.2. Entidades privadas sem fins lucrativos que não distribuam entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

3.1.3. As sociedades cooperativas previstas na Lei Federal nº 9.867, de 10 de novembro de 1999, as OSCs integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social, as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda, as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural, e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

3.1.4. As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;

3.2. Em todas as hipóteses, os objetivos e finalidades institucionais das organizações da sociedade civil deverão ser compatíveis com o objeto deste chamamento público.

3.3. É vedada a participação de organização da sociedade civil que:

3.3.1. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

3.3.2. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

3.3.3. Tenha como dirigente membro do Poder Público ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Município de Jundiá, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

3.3.4. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) Tiver sido sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) Tiver sido reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

3.3.5. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jundiá;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com o Município de Jundiá;

d) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

3.3.6. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

3.3.7. Tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;





## ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

c) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

3.4. Poderá ser permitida a atuação em rede, por duas ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização que venha celebrar o termo de colaboração, desde que a organização da sociedade civil signatária do termo possua:

a) Mais de cinco anos de inscrição no CNPJ;  
b) Capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede.

3.4.1. A organização da sociedade civil que assinar o termo deverá celebrar termo de atuação em rede para repasse de recursos as não celebrantes, ficando obrigada a, no ato da respectiva formalização:

a) Verificar, nos termos do regulamento, a regularidade jurídica e fiscal da organização executante e não celebrante do termo, devendo comprovar tal verificação na prestação de contas;  
b) Comunicar à administração pública em até sessenta dias a assinatura do termo de atuação em rede.

3.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da organização da sociedade civil e seu impedimento de prosseguir na seleção.

3.6. As organizações da sociedade civil interessadas em participar do presente Edital de Chamamento Público, deverão enviar a proposta de acordo com o item 5 deste Edital.

### 4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. No dia e hora estipulados no preâmbulo deste Edital, para a realização da sessão de abertura das propostas, as organizações da sociedade civil poderão estar representadas por agentes credenciados, para tanto deverá ser exibido o competente instrumento de procuração, com poderes específicos para o fim a que se destina, credenciando o representante, inclusive para recebimento de intimações, ciência de todos os atos e desistência de recursos em geral, se for o caso.

4.1.1. Será admitido apenas um credenciado para cada organização da sociedade civil interessada.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio do competente instrumento de procuração, público ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo II.

4.2.1. Caso o instrumento de procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhado dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.

4.3. Quando a organização da sociedade civil for representada por Diretor, este deverá comprovar essa qualidade por meio de cédula de identidade e Estatuto Social, acompanhados da última ata que elegeu a Diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente.

4.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue em separado do envelope da proposta.

4.5. A não apresentação do documento de credenciamento não ensejará a desclassificação ou inabilitação da organização da sociedade civil. No entanto, o representante ficará impedido de se manifestar ou responder pela organização durante os trabalhos da Comissão de Seleção.

4.6. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão de Seleção e juntados ao processo administrativo.

4.7. Fica dispensada a exigência contida nas cláusulas 4.1 e 4.3, desde que o representante da organização esteja devidamente constituído nos autos do processo administrativo que cuida do seu respectivo cadastro.

4.8. Juntamente com o credenciamento, a OSC deverá apresentar declaração de regularidade, conforme Anexo III.

### 5. DAS PROPOSTAS:

5.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope contendo as especificações do serviço a ser executado, perfeitamente legível, sem rasuras, sem emendas, borrões, entrelinhas, acréscimos ou supressões, obedecendo o modelo que acompanha o presente Edital (Anexo V), em via única, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo representante legal da organização da sociedade civil ou pelo representante credenciado e deverá conter:

5.1.1. A denominação, endereço/CEP, telefone, e-mail e CNPJ da organização da sociedade civil.

5.1.2. A proposta deverá contemplar todas as orientações e detalhamentos indicados no Anexo I e Anexo V.

### 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo do edital, será realizada sessão pública para abertura das propostas, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4 deste Edital.

6.2. Por ocasião da sessão pública de abertura das propostas, serão abertos os envelopes, que serão examinados e rubricados pela Comissão de Seleção e pelos presentes que assim o desejarem.

6.3. Da reunião para abertura dos envelopes será lavrada ata

circunstanciada assinada pelos representantes das OSCs presentes ao ato e pelos membros da Comissão de Seleção. Todas as manifestações e esclarecimentos constarão obrigatoriamente na respectiva ata.

6.4. A Comissão de Seleção julgará as propostas de acordo com os critérios previstos no Anexo VIII e comunicará o resultado de seu julgamento na mesma sessão, ou, sendo inviável essa hipótese, a Comissão suspenderá os trabalhos para análise das propostas em sessão privada, comunicando o resultado do julgamento por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município.

6.4.1. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não seja a mais vantajosa em termos financeiros, considerando o valor de referência constante do item 2 deste edital.

6.4.2. A Comissão observará os demais critérios de julgamentos estabelecidos no item 20 do Anexo I.

6.5. Divulgada a classificação final na Imprensa Oficial do Município, será concedido o prazo de cinco dias úteis para eventuais recursos contra a classificação e/ou desclassificação da proposta.

6.5.1. Interposto, o recurso será comunicado às demais organizações da sociedade civil participantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação da Imprensa Oficial do Município.

6.6. Decorrido o prazo recursal contra a classificação final e/ou decididos os eventuais recursos que forem interpostos, a autoridade competente homologará o procedimento e divulgará o resultado do julgamento na página institucional do Município de Jundiá, na internet indicada no preâmbulo deste edital, e na Imprensa Oficial do Município.

6.7. A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria.

6.8. A celebração e a formalização do termo dependerão da adoção das seguintes providências pela administração pública:

6.8.1. Aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado pela organização da sociedade civil melhor classificada, no prazo e condições previstos neste Edital, em especial ao conteúdo do Anexo I; a OSC deverá atender também aos requisitos de habilitação em conformidade com os arts. 21-A e 21-B do Decreto Municipal nº 26.773/2016 e arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014.

6.8.2. Emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

a) Do mérito do plano, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

b) Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria;

c) Da viabilidade de sua execução;

d) Da verificação do cronograma de desembolso;

e) Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para a avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

f) Da designação do gestor da parceria;

g) Da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria.

6.8.3. Da emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

6.8.4. Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam, respectivamente, os subitens 6.8.2 e 6.8.3 concluíam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o administrador público sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

6.9. A OSC que firmar parceria com o Município terá um prazo de até 6 (seis) meses para se regularizar perante os outros órgãos deste município, sob pena de rescisão da parceria.

6.9.1. Dentro do prazo citado acima, a OSC deverá apresentar:

a-) Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiá;

b-) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

### 7. Esclarecimento de dúvidas e Recursos Administrativos:

7.1. Esclarecimento de dúvidas: Até o 5º (quinto) dia útil antecedente à data fixada para recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos de dúvidas sobre o ato convocatório do chamamento público, sendo que quaisquer informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos exclusivamente através do e-mail: dpgf.ugads@jundiá.sp.gov.br, contendo a identificação do número do chamamento público objeto da consulta no período de 01/09/2023 a 27/09/2023.

7.2. Somente serão prestados esclarecimentos aos e-mails que forem devidamente recebidos no Município na forma acima e dentro do prazo especificado. Não serão prestados esclarecimentos de dúvidas por telefone e não serão prestados esclarecimentos fora do prazo estipulado no item 7.1 deste edital.

7.3. Impugnações: Até o 5º (quinto) dia útil após publicação do edital na



## ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Imprensa Oficial do Município, ou seja, até 12/09/2023, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Chamamento Público de 2ª a 6ª feira, devendo conter a identificação do número do Chamamento Público objeto da impugnação através do e-mail: dpgf.ugads@jundiai.sp.gov.br

7.4. Somente serão aceitas as impugnações que forem devidamente protocoladas no Município na forma acima.

7.5. As defesas, impugnações, pedidos de reconsideração, representações e reclamações de qualquer natureza, deverão ser formulados por escrito, assinados pelo representante legal da organização da sociedade civil, com comprovação dessa qualidade.

7.6. As impugnações deverão ser endereçadas à Comissão de Seleção para análise e, se for o caso, reconsiderar a decisão que deu origem à irrisignação da organização da sociedade civil. Na hipótese de manutenção da decisão, a Comissão encaminhará o recurso à autoridade competente, devidamente informado, para decisão, com observância dos prazos legais.

7.7. O recurso contra as decisões da Comissão de Seleção terá efeito suspensivo.

7.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 8. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito desta parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso apresentado, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

8.1.1. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

8.1.2. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo;

8.1.3. Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela fiscalização ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

8.2. Os recursos recebidos em decorrência desta parceria serão depositados em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

8.2.1. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos.

8.3. Fica vedada qualquer pretensão de liberação de parcela dos recursos antecipada.

### 9. DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA:

9.1. Após tomadas as providências previstas nos itens 6.8.1 e 6.8.2., a organização da sociedade civil selecionada será convocada para assinar o Termo, cuja minuta integra o presente Edital – Anexo XIII, no prazo de 10 (dez) dias úteis, bem como apresentar os documentos constantes nos arts. 21-A e 21-B do Decreto Municipal nº 26.773/16 e arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

9.1.1. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante a apresentação de justificativa pela entidade, que será submetida à apreciação do Município.

9.1.2. Caso o Município decida que não estão atendidos todos os documentos constantes nos arts. 21-A e 21-B do Decreto Municipal nº 26.773/16 e arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14 e documentos solicitados no item 6.8.1 deste Edital, a organização da sociedade civil, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, garantindo o contraditório e a ampla defesa, poderá suplementar com os documentos faltantes nos termos do previsto no § 1º do art. 21 do Decreto Municipal nº 26.773/16.

9.1.3. Na hipótese de a organização selecionada não atender aos requisitos referentes à documentação a ser apresentada, a entidade mais bem classificada poderá ser convidada nos termos da proposta apresentada. Caso aceite celebrar a parceria, será efetuada a verificação dos respectivos documentos, sendo esse procedimento a ser seguido sucessivamente até que se conclua a seleção prevista no Edital.

### 10. DAS PENALIDADES:

10.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

10.1.1. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

10.1.2. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

10.1.3. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada nos casos de reincidência na aplicação da sanção prevista no item 10.1.2

deste Edital, desde que a natureza da infração seja considerada grave e resulte danos à Administração Pública Municipal.

10.1.4. A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com a Administração Pública Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.1.5. A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 10.1.4 deste Edital.

10.2. Fica garantido o contraditório e a ampla defesa à organização da sociedade civil parceira, por meio de procedimento de aplicação de penalidade, que se inicia com encaminhamento dos fatos que demonstram seu cabimento e a indicação das penalidades aplicáveis, à autoridade competente da Pasta gestora do termo de parceria, que notificará a organização da sociedade civil parceira para apresentação de defesa prévia no prazo:

a) de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da intimação, no caso da penalidade prevista no item 10.1.1 deste Edital;

b) de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da intimação, nos casos das penalidades previstas nos demais itens;

10.3. Os procedimentos de aplicação de penalidades seguirão as regras estabelecidas na Lei Federal nº 13.019, de 2014 e no Decreto Municipal nº 26.773, de 2016.

### 11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do processo seletivo na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Seleção em contrário.

11.3. É facultada à Comissão de Seleção ou à autoridade superior, em qualquer fase do processo seletivo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, notadamente para sanar falhas formais, a qual deverá ser atendida dentro do prazo concedido pela referida Comissão, não comprometendo a segurança do certame.

11.4. A autoridade competente para a aprovação do chamamento público poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

11.5. As organizações da sociedade civil assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.

11.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

11.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da organização da sociedade civil, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.8. As normas que disciplinam este Chamamento Público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Maria Brant de Carvalho Falcão  
Gestora da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social – UGADS

### ANEXO I

#### DESCRIÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA E CONDIÇÕES GERAIS

##### 1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da parceria visa à execução de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para crianças e adolescentes na faixa etária de 07 a 15 anos, adultos em situação de rua na faixa etária de 18 a 59 anos e pessoas idosas a partir de 60 anos, referenciados nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, no Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS e no Centro POP, no Município de Jundiaí.



**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

1.1.1. O SCFV deverá atuar em complementaridade ao trabalho social com as famílias realizado pelo PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família); PAEFI (Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos) e Centro Pop.

1.2. A execução dos serviços continuados tipificados objeto do presente edital deverão obrigatoriamente estar de acordo com o estabelecido na Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais), bem como princípios, diretrizes e orientações constantes nos documentos de Orientações Técnicas publicados pelo Ministério do Desenvolvimento Social - MDS.

1.3. São diretrizes da Política Municipal de Assistência Social:

I. Caráter público da gestão dos serviços socioassistenciais;

II. Matricialidade sociofamiliar;

III. Territorialidade;

IV. Intersetorialidade e articulação das ações da rede socioassistencial e demais políticas sociais;

V. Educação Permanente dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

VI. Participação Popular e controle social;

VII. Exercício laico das ações socioassistenciais, tanto para usuários quanto para profissionais que desempenham suas funções junto aos respectivos serviços, sendo que as atividades religiosas não se constituem como ações da política de assistência social;

VIII. Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza e oferta gratuita nas prestações dos serviços socioassistenciais.

Parágrafo único. O caráter público da gestão dos serviços socioassistenciais compreende o comando único das ações de assistência social, a gestão operacional, o monitoramento, a avaliação e o acompanhamento da execução das ações realizadas pela administração pública através da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social.

1.4. META:

CRAS	Ciclo de vida	Quantidade de grupos	Loteamento/Bairro prioritários	Custo por território no ano
Central	7 a 12 anos	1	Fepasa (Horto Florestal)	R\$ 272.728,20+ R\$ 10.000,00 (verba de implantação/adequação)
	7 a 12 anos	1	Vila Maringá	
	18 a 59 anos	1	Centro/ Centro Pop	
	60 anos ou mais	1	CRAS Central	
Leste	7 a 12 anos	2	Tamoio	R\$ 272.728,20 + R\$ 10.000,00 (verba de implantação/adequação)
	13 a 15 anos	1	Tamoio	
	60 anos ou mais	1	Tamoio	
Oeste	7 a 12 anos	1	Almerinda Chaves/ Residencial Jundiá	R\$ 409.092,20 + R\$ 10.000,00 (verba de implantação/adequação)
	7 a 12 anos	1	Novo Horizonte II	
	7 a 12 anos	1	Fazenda Grande	
	13 a 15 anos	1	Almerinda Chaves/ Residencial Jundiá	
	60 anos ou mais	1	Novo Horizonte II	
Nordeste	7 a 12 anos	5	São Camilo	R\$ 518.179,80 + R\$ 10.000,00 (verba de implantação/adequação)
	13 a 15 anos	1	São Camilo	
	60 anos ou mais	1	São Camilo	
Sul	7 a 12 anos	1	Santa Gertrudes	R\$ 272.728,20 + R\$ 10.000,00 (verba de implantação/adequação)
	7 a 12 anos	1	Vila Esperança	
	13 a 15 anos	1	Santa Gertrudes	
	60 anos ou mais	1	Santa Gertrudes	
Norte	7 a 12 anos	2	Jardim Sorocabana (Engordadouro)	R\$ 354.545,40+ R\$ 10.000,00 (verba de implantação/adequação)
	7 a 12 anos	1	Parque Centenário	
	13 a 15 anos	1	Jardim Sorocabana (Engordadouro)	
	60 anos ou mais	1	Morada das Vinhas	

1.5. A apresentação de propostas nos termos deste Edital vincula a organização da sociedade civil ao atendimento de metas referenciadas pela administração pública através da Unidade de Gestão de Assistência

e Desenvolvimento Social.

1.6. As OSC's participantes do certame poderão optar por um ou mais territórios de abrangência de CRAS.

1.6.1. Para cada território, deverá ser apresentada uma proposta específica.

1.7. É vedada a apresentação de propostas para apenas alguns grupos dos territórios, sendo a OSC proponente desclassificada caso isso ocorra. Dessa forma, para cada território haverá uma única OSC executora.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência da parceria será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo, prorrogável a critério da Administração, até o limite legalmente permitido.

3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

3.1. A continuidade das atividades nos exercícios financeiros subsequentes fica condicionada à aprovação das dotações próprias para as referidas despesas no orçamento do Município de Jundiá, bem como à aprovação da prestação de contas.

4. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

4.1. Caracterização do Serviço:

4.1.1. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV é um serviço de proteção social básica realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. 4.1.2. Deve estar organizado de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária.

4.1.3. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

4.1.4. Deve prever o desenvolvimento de ações intergeracionais e a heterogeneidade na composição dos grupos por sexo, presença de pessoas com deficiência, etnia, raça, entre outros.

4.1.5. Possui articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidade sociofamiliar da política de assistência social.

4.1.6. SCFV para crianças e adolescentes de 07 a 15 anos: Tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Deve incluir crianças e adolescentes com deficiência, aqueles também retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações, cujas atividades contribuam para ressignificar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social.

4.1.7. SCFV para pessoas adultas em situação de rua: Tem por foco o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, desenvolvendo ações complementares com a finalidade de assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e encontros intergeracionais de modo a desenvolver a sua convivência familiar e comunitária. Contribuir para a ampliação do universo informacional, artístico e cultural, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida, propiciar sua formação cidadã e detectar necessidades e motivações, habilidades e talentos, propiciando vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social, estimulando a participação na vida pública no território, além de desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo.

4.1.7.1. As atividades devem possibilitar o reconhecimento do trabalho e da formação profissional como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas, bem como contribuir para a inserção, reinserção e permanência dos adultos no sistema educacional, no mundo do trabalho e no sistema de saúde básica e complementar, quando for o caso, além de propiciar vivências que valorizem as experiências que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social, ampliando seu espaço de atuação para além do território.

4.1.8. SCFV para pessoas idosas: Tem por foco o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento





## ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social. A intervenção social deve estar pautada nas características, interesses e demandas dessa faixa etária e considerar que a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer e a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social. Devem incluir vivências que valorizam suas experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir.

### 4.2. Usuários:

4.2.1. Crianças e adolescentes encaminhados pelos serviços da proteção social especial: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI); Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI); crianças e adolescentes em situação de acolhimento ou que já retornaram ao convívio familiar após medida protetiva de acolhimento;

4.2.2. Crianças e adolescentes com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada - BPC;

4.2.3. Crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda;

4.2.4. Crianças e adolescentes de famílias com precário acesso à renda e a serviços públicos.

4.2.5. Jovens e adultos em situação de rua.

4.2.6. Pessoas idosas beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada - BPC;

4.2.7. Pessoas idosas de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;

4.2.8. Pessoas idosas com vivências de isolamento social por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário e cujas necessidades, interesses e disponibilidade indiquem a inclusão no serviço.

4.3. Conforme Resolução nº 01/2013 do CNAS, são consideradas público prioritário e deverão ocupar, no mínimo, 50% das metas, as pessoas:

- Em situação de isolamento;
- Em situação de trabalho infantil;
- Vivência de violência e/ou negligência;
- Fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos;
- Em situação de acolhimento familiar ou institucional;
- Em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto;
- Egressos de medidas socioeducativas;
- Situação de abuso e/ou exploração sexual;
- Com medidas de proteção do ECA;
- Crianças e adolescentes em situação de rua;
- Vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência.

4.3.1. Para a identificação dos usuários em situação prioritária será utilizado o Número de Identificação Social – NIS do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, sendo que a comprovação das situações prioritárias dar-se-á por meio de documento técnico que deverá ser arquivado no CRAS de referência (junto ao prontuário SUAS), por um período mínimo de cinco anos, à disposição dos órgãos de controle.

### 5. Objetivos

#### 5.1. Objetivos gerais:

5.1.1. Complementar o trabalho social com famílias, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária;

5.1.2. Contribuir com a prevenção da institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens e idosos, em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;

5.1.3. Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios;

5.1.4. Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos;

5.1.5. Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;

5.1.6. Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;

5.1.7. Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.

#### 5.2. Objetivos específicos:

5.2.1. Objetivos específicos para crianças e adolescentes de 07 a 15 anos:

5.2.1.1. Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;

5.2.1.2. Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;

5.2.1.3. Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;

5.2.1.4. Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;

5.2.1.5. Contribuir para a inserção, reinserção e permanência das crianças e adolescentes no sistema educacional.

#### 5.2.2. Objetivos específicos para adultos:

5.2.2.1. Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento dos usuários e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;

5.2.2.2. Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade, respeito mútuo e encontros intergeracionais, de modo a desenvolver a sua convivência familiar e comunitária;

5.2.2.3. Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida, propiciar sua formação cidadã e vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social, detectar necessidades, motivações, habilidades e talentos;

5.2.2.4. Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da formação profissional como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas;

5.2.2.5. Contribuir para a inserção, reinserção e permanência dos adultos no sistema educacional e no mundo do trabalho, assim como no sistema de saúde básica e complementar, quando for o caso;

5.2.2.6. Propiciar vivências que valorizam as experiências que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social, estimulando a participação na vida pública, ampliando seu espaço de atuação para além do território além de desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo.

#### 5.2.3. Objetivos específicos para pessoas idosas:

5.2.3.1. Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo;

5.2.3.2. Assegurar espaço de encontro para as pessoas idosas e encontros intergeracionais de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária;

5.2.3.3. Detectar necessidades e motivações e desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida;

5.2.3.4. Propiciar vivências que valorizam as experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos usuários.

### 6. Abrangência:

6.1. O serviço deve ser executado obrigatoriamente no âmbito do Município de Jundiaí, sendo desenvolvido a partir dos territórios de abrangência dos CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, de acordo com a tabela apresentada no item 1.4.1.

### 7. Configuração do Trabalho:

#### 7.1. Espaço Físico:

7.1.1. O espaço deve conter salas arejadas para atendimento individualizado e práticas coletivas, com mobiliário adequado às atividades propostas, como cadeiras, mesas, armários, arquivos e áreas compatíveis com os propósitos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

7.1.2. Deve conter, ainda, iluminação adequada, ventilação, privacidade, salubridade e acessibilidade.

7.1.3. A OSC deverá providenciar alimentação adequada e saudável para todos os indivíduos participantes de todos os grupos, respeitando as particularidades de cada ciclo de vida.

7.2. Recursos materiais: Materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores.

7.3. Materiais socioeducativos/oficinas: materiais pedagógicos, culturais e esportivos.

7.4. A OSC será responsável pelo transporte dos profissionais para execução das atividades (reuniões, busca ativas, visitas domiciliares).

7.5. A OSC também deverá prever custos com transporte para a



## ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

realização de atividades externas dos participantes do SCFV.

7.6. A OSC poderá utilizar o recurso para o pagamento de aluguel de espaço destinado à execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Caso a OSC venha a desenvolver outras atividades no imóvel, o pagamento referente ao aluguel será proporcional à execução do SCFV.

8. Trabalho social essencial ao serviço:

- 8.1. Escuta e acolhida;
- 8.2. Orientação e encaminhamentos;
- 8.3. Grupos de convívio e fortalecimento de vínculos;
- 8.4. Informação, comunicação e defesa de direitos;
- 8.5. Fortalecimento da função protetiva da família;
- 8.6. Mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio;
- 8.7. Informação;
- 8.8. Banco de dados de usuários e organizações;
- 8.9. Elaboração de relatórios e/ou prontuários;
- 8.10. Desenvolvimento do convívio familiar e comunitário;
- 8.11. Mobilização para a cidadania.

9. O SCFV deverá oportunizar aos usuários:

- 9.1. Processos de valorização/reconhecimento;
- 9.2. Produção coletiva;
- 9.3. Exercício de escolhas;
- 9.4. Tomada de decisão sobre a vida particular e sobre as atividades do grupo;
- 9.5. Diálogo para a resolução de conflitos e divergências;
- 9.6. Reconhecimento de limites e possibilidades nas situações vividas;
- 9.7. Experiências de escolha e decisão coletivas;
- 9.8. Aprendizado e ensino de forma igualitária;
- 9.9. Reconhecimento e nomeação das emoções nas situações vividas;
- 9.10. Reconhecimento e admiração da diferença.

10. Aquisições dos Usuários:

- 10.1. Segurança de acolhida: Ter acolhida suas demandas interesses, necessidades e possibilidades; receber orientações e encaminhamentos com o objetivo de aumentar o acesso a benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda, bem como aos demais direitos sociais, civis e políticos; ter acesso a ambiência acolhedora.
- 10.2. Segurança de Convívio Familiar e Comunitário: Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; vivenciar experiências que possibilitem meios e oportunidades de conhecer o território e (re)significá-lo, de acordo com seus recursos e potencialidades; ter acesso a serviços, conforme demandas e necessidades.
- 10.3. Segurança de Desenvolvimento da Autonomia: Vivenciar experiências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania; vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural; vivenciar experiências potencializadoras da participação social, tais como espaços de livre expressão de opiniões, de reivindicação e avaliação das ações ofertadas, bem como de espaços de estímulo para a participação em fóruns, conselhos, movimentos sociais, organizações comunitárias e outros espaços de organização social; vivenciar experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia e sustentabilidade; vivenciar experiências de fortalecimento e extensão da cidadania; vivenciar experiências para relacionar-se e conviver em grupo, administrar conflitos por meio do diálogo, compartilhando outros modos de pensar, agir, atuar; vivenciar experiências que possibilitem lidar de forma construtiva com potencialidades e limites; vivenciar experiências de desenvolvimento de projetos sociais e culturais no território e a oportunidades de fomento a produções artísticas; ter reduzido o descumprimento das condicionalidades do PBF; contribuir para o acesso a documentação civil; ter acesso a ampliação da capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades de convívio; ter acesso a informações sobre direitos sociais, civis e políticos e condições sobre o seu usufruto; ter acesso a atividades de lazer, esporte e manifestações artísticas e culturais do território e da cidade; ter acesso benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda; ter oportunidades de escolha e tomada de decisão; poder avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e reivindicações; apresentar níveis de satisfação positivos em relação ao serviço; ter acesso a experimentações no processo de formação e intercâmbios com grupos de outras localidades e faixa etária semelhante; vivenciar experiências para o autoconhecimento e autocuidado.

11. Condições de Acesso:

- 11.1. Por encaminhamento do CRAS de referência.
  - 11.1.1. Os encaminhamentos para o SCFV, independentemente de se tratarem de usuários em situação prioritária, inserem-se na lógica da

complementaridade do trabalho social com famílias. Nesse sentido, os usuários são encaminhados ao SCFV pelo CRAS.

12. Período de Funcionamento:

- 12.1. As atividades deverão ser executadas em dias úteis ou sábados, em horários programados, conforme indicação da UGADS - Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social e disponibilidade da maioria dos usuários.
- 12.2. Tratando-se de grupos para a faixa etária de 07 a 12 anos, as atividades devem ser realizadas 03 (três) vezes na semana, em turnos diários de 02 (duas) horas, totalizando 06 (seis) horas semanais.
- 12.3. Tratando-se de grupos para a faixa etária de 13 a 15 anos, as atividades deverão ser realizadas 02 (duas) vezes na semana, em turnos diários de 02 (duas) horas, totalizando 04 (quatro) horas semanais.
- 12.4. Tratando-se de grupo para pessoas adultas em situação de rua, as atividades deverão ser realizadas 02 (duas) vezes na semana, em turnos diários de 02 (duas) horas, totalizando 04 (quatro) horas semanais.
- 12.5. Tratando-se de grupos para pessoas idosas, as atividades deverão ser realizadas 02 (duas) vezes na semana, em turnos diários de 02 (duas) horas, totalizando 04 (quatro) horas semanais.

13. Articulação em Rede:

- 13.1. Serviços socioassistenciais da proteção social básica e proteção social especial;
- 13.2. Serviços públicos locais de educação, saúde, cultura, esporte e outros, conforme necessidades;
- 13.3. Conselhos de políticas públicas e de defesa de direitos de segmentos específicos;
- 13.4. Redes sociais;
- 13.5. Instituições de ensino e pesquisa;
- 13.6. Conselhos Tutelares;
- 13.7. Programas e projetos de desenvolvimento de talentos e capacidades.

14. Impacto Social Esperado:

- 14.1. Redução das ocorrências de situações de vulnerabilidade social;
- 14.2. Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;
- 14.3. Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;
- 14.4. Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais;
- 14.5. Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias;
- 14.6. Aumento no número de indivíduos que conheçam as instâncias de denúncia e recurso em casos de violação de seus direitos;
- 14.7. Aumento no número de indivíduos autônomos e participantes na vida familiar e comunitária, com plena informação sobre seus direitos e deveres;
- 14.8. Reduzir, junto a outras políticas públicas, índices de violência entre os jovens; uso/abuso de drogas; doenças sexualmente transmissíveis e gravidez precoce;
- 14.9. Melhoria da condição de sociabilidade;
- 14.10. Redução e prevenção de situações de isolamento social e de institucionalização.

15. METODOLOGIA:

15.1. O SCFV é organizado a partir dos ciclos de vida dos usuários, atentando-se às especificidades – características, necessidades, potencialidades e desafios - de cada etapa do desenvolvimento. Todavia, há aspectos da vida humana que perpassam todas essas etapas e que integram os eixos orientadores do SCFV.

15.1.1. A organização do SCFV a partir de eixos foi concebida no sentido de que os percursos desenvolvidos com os grupos estimulem as aquisições previstas pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais para os usuários, observando os ciclos de vida e os contextos onde as ações serão desenvolvidas. Os eixos, que são acompanhados por um conjunto de competências para a vida, a serem desenvolvidas com e pelos usuários, orientam o planejamento e a oferta das atividades do Serviço, no sentido de contribuir para a expressão, a interação, a aprendizagem e a sociabilidade, em conformidade com os objetivos do Serviço.

15.1.2. Estes são os eixos orientadores do SCFV:

I. O eixo "Eu comigo" visa atender os interesses, as demandas e as necessidades próprias dos usuários. Para isso, é preciso compreender as particularidades de cada estágio da vida para oportunizar as falas, as expressões e as manifestações, tendo em vista romper com visões que desqualificam suas potencialidades, aptidões e interesses. Para o eixo "Eu comigo", o SCFV propõe atividades que contribuem com o desenvolvimento de competências individuais, visando o atendimento de suas necessidades e o estímulo de suas potências. As competências relacionadas a esse eixo são: aprender com a experiência, autoconfiança, autoconhecimento, autocontrole, autoestima, automotivação, autonomia, aprender a brincar, resiliência e responsabilidade.



## ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II. O eixo “Eu com os outros” enfatiza a importância da construção e do fortalecimento das redes de apoio social dos usuários, visando prevenir a sua segregação e/ou institucionalização e assegurar o direito à convivência familiar e comunitária. É a partir do convívio familiar, comunitário e social que se busca o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito. O objetivo principal desse eixo é que os participantes possam conhecer, experimentar e reforçar as competências sociais que colaboram com a convivência no meio familiar e comunitário, bem como com a sua integração nas variadas redes sociais. Além disso, o eixo busca fortalecer o sentimento de pertença e identidade, bem como refletir sobre condições e aspectos da vida em sociedade. As competências relacionadas a esse eixo são: comunicação, cooperação, empatia, resolução de conflitos, respeito e sociabilidade.

III. O eixo “Eu com a cidade” propõe que os usuários se compreendam como cidadãos – sujeitos de direitos e deveres, agentes, interventores, partícipes – nos espaços em que estabelecem relações sociais – a sua moradia, a sua escola, o próprio SCFV, os locais que costumam frequentar no cotidiano, etc. Esse eixo tem como objetivo estimular as competências que mobilizam a participação social e a comunicação dos usuários acerca das vivências no território, de modo que atuem nas situações do Serviço e ampliem sua participação para outros contextos. Entre as competências relacionadas a este eixo estão: apropriação, direitos e deveres, participação ativa, pertencimento e viver em redes.

15.2. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 07 A 15 ANOS: Para essa faixa etária, o SCFV objetiva promover a convivência, a formação para a participação e cidadania, o desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, das demandas e das potencialidades dessa faixa etária. As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social, conforme prevê a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009).

15.2.1. Atividades em Grupo: Os temas a serem trabalhados devem estar presentes no território, na realidade sociocultural, na vivência individual, social e familiar dos participantes de cada grupo. As atividades a serem realizadas podem contemplar temas sobre: Infância/Adolescência e Direitos Humanos e Socioassistenciais; Infância/Adolescência e Saúde; Infância/Adolescência e Meio Ambiente; Infância/Adolescência e Esporte, Lazer, Ludicidade e Brincadeiras; Infância/Adolescência e Trabalho.

15.2.2. Carga horária para crianças (07 a 12 anos): no mínimo, 06 horas semanais; no mínimo 02 horas por dia - 3 vezes na semana.

15.2.3. Carga horária para adolescentes (13 a 15 anos): no mínimo 04 horas semanais; no mínimo 02 horas por dia - 2 vezes na semana.

15.3. PARA ADULTOS: O SCFV objetiva fortalecer vínculos familiares e comunitários, desenvolvendo ações complementares, assegurando espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade, respeito mútuo e encontros intergeracionais, de modo a desenvolver a sua convivência familiar e comunitária. Contribui para a ampliação do universo informacional, artístico e cultural, bem como estimula o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida; propicia sua formação cidadã e detecta necessidades e motivações, habilidades e talentos, propiciando vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social, estimulando a participação na vida pública no território, além de desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo moderno.

15.3.1. Carga horária adultos: no mínimo 04 horas semanais; no mínimo 02 horas por dia - 2 vezes na semana.

15.4. PARA PESSOAS IDOSAS: Já para as pessoas idosas, o SCFV deve estar pautado nas características, interesses e demandas dessa faixa etária e levar em consideração que a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, bem como a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social. As atividades com os participantes dessa faixa etária devem incluir vivências que valorizem as suas experiências e que estimulem e potencializem a capacidade de escolher e decidir.

15.4.1. Carga horária para idosos: no mínimo 04 horas semanais; no mínimo 02 horas por dia - 2 vezes na semana.

15.5. De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, as atividades do SCFV devem ser organizadas em percursos que garantam aquisições progressivas aos usuários. Um percurso é um roteiro para evidenciar a intenção do SCFV. Define como será desenvolvida a oferta do SCFV, em um período – com início, meio e fim –, considerando até 3 meses de duração. É uma forma de organizar, planejar e definir como o Serviço deve ser operacionalizado pelos municípios.

15.6. Os percursos deverão ser formados por um conjunto articulado de atividades com vistas a desenvolver os eixos norteadores do SCFV, considerando a diversidade de cada território, as características, necessidades e interesses dos usuários de determinada faixa etária e a dinâmica dos contextos locais.

15.7. O planejamento das atividades e temas que integram os percursos deverá garantir a qualidade no atendimento. A intenção do planejamento é materializar os objetivos de cada percurso, considerando as características e especificidades do ciclo de vida dos participantes e do seu contexto, os recursos existentes, as experiências dos profissionais e a diversidade dos grupos e dos territórios. Para tanto, é importante que os objetivos do percurso estejam claros para a equipe do SCFV – e os meios para atingi-los estejam adaptados às características específicas de cada grupo.

15.8. É importante iniciar o trabalho conhecendo os participantes, seus familiares, os territórios onde vivem e se relacionam, bem como as motivações que os levaram ao Serviço.

15.9. As demandas dos usuários devem ser identificadas, analisadas e priorizadas. Essas informações devem servir como subsídios para a proposição de atividades adaptadas aos grupos e às individualidades dos participantes.

15.10. Para o trabalho em grupo, deve-se elaborar o planejamento dos encontros previstos para o percurso, considerando os eixos norteadores do Serviço e a realidade dos participantes.

15.11. No decorrer do trabalho, devem ser registrados os avanços e os desafios que se apresentam durante os encontros, avaliadas as atividades desenvolvidas e os seus resultados, juntamente com os usuários e os profissionais do CRAS de referência.

15.12. Para a execução dos grupos, deve-se dividir o ano em 4 percursos de 3 meses cada. Durante esses trimestres, os profissionais desenvolverão atividades com o grupo, considerando os objetivos do Serviço, seus eixos norteadores, as vulnerabilidades que os usuários vivenciam, as competências relacionais que poderão ser exploradas com eles e as atividades por meio das quais será possível articular esse conjunto de elementos. Ao final de cada 3 meses, a equipe deve avaliar o que executou, verificando se os objetivos previstos foram alcançados; analisando as aquisições dos usuários e os desafios que se apresentaram; revisando e criando estratégias a serem utilizadas com o grupo no percurso seguinte. Essa avaliação inclui a reformulação de atividades e a seleção daquelas que mais foram bem-sucedidas no decorrer do trabalho, considerando a realidade de cada grupo. Nessa maneira de planejar e executar o trabalho com o grupo do SCFV, ao final do percurso trimestral, o grupo não se extingue, segue adiante com os usuários pelos trimestres seguintes, sempre se renovando, por meio da chegada de novos usuários e da saída de outros, bem como reforçando as aquisições anteriores e conquistando outras.

15.13. Os grupos deverão seguir as seguintes estratégias:

A) Encontros regulares: são constituídos por atividades reflexivas e vivenciais (práticas) realizadas com periodicidade específica para cada faixa etária com a participação das pessoas que integram o mesmo grupo.

A1-) Para os grupos de faixa etária de 07 a 12 anos incompletos, os encontros regulares (socioeducativos) devem ocorrer duas vezes na semana. Para as demais faixas etárias (adolescentes, adultos e idosos), deverá ocorrer uma vez na semana.

B) Encontros de final de percurso ou de ciclo: caracterizam-se por momentos que servem para realizar o fechamento de um percurso ou de todo um ciclo. Constituem-se numa síntese de um tema trabalhado, que geralmente é apresentado para o próprio grupo de pessoas integrantes, e também para os familiares. Além de atividade síntese e integradora, visa também favorecer o convívio, sendo comum envolver recursos lúdicos, culturais e recreativos.

C) Oficinas: visam aprofundar um tema desenvolvido no grupo, preferencialmente de maneira prática, abrangendo atividades dentro de um tema específico, organizadas e planejadas para atingir objetivos determinados. As oficinas devem envolver apenas os participantes do grupo.

C1-) Para todas as faixas etárias, as oficinas deverão ocorrer uma vez na semana.

D) Atividades ampliadas de convívio: consistem em atividades organizadas e monitoradas pela equipe do SCFV, mas com um caráter mais livre, recreativo, esportivo, cultural e/ou de lazer, que visam à interação social das pessoas integrantes dos grupos e destas com a comunidade, como também o desenvolvimento de práticas de vida e de hábitos saudáveis. As atividades ampliadas de convívio se apresentam como possibilidade de parceria, articulação em rede socioassistencial e de integração entre políticas públicas, além de constituir em rica oportunidade de interação com a comunidade e de convivência intergeracional, com a possibilidade de participação de outras pessoas da comunidade.

D1) As atividades ampliadas devem acontecer, pelo menos, a cada 02 meses.





## ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

E) O SCFV deve também adotar metodologias para estabelecer com a família dos usuários atendidos momentos de reflexão, atividades direcionadas e orientações.

E1-) A atividade com as famílias deverá ter uma periodicidade mensal, com duração mínima de 01 hora e 30 minutos.

15.13.1. As atividades não devem fazer referência a práticas religiosas ou litúrgicas, haja vista a necessidade de se preservar a laicidade na oferta dos serviços socioassistenciais.

15.13.2. O serviço deverá ser organizado em grupos de até 20 participantes. Excepcionalmente, os grupos poderão contar com até 25 participantes.

15.14. Considerando a referência e a contrarreferência entre os equipamentos CRAS e CREAS, bem como a articulação entre PAIF e PAEFI, é indispensável que os técnicos desses serviços estabeleçam diálogo sobre os encaminhamentos a serem realizados, a fim de que o usuário encaminhado ao CRAS para participar do SCFV seja inserido em um grupo que efetivamente atenda às suas necessidades, a partir das vivências que ensejaram o seu atendimento no SUAS.

15.15. A participação das pessoas com deficiência no SCFV concretiza um direito conquistado, sendo também um dever do Estado, ratificado pela Lei Brasileira de Inclusão – Lei nº 13.146/2015. Assim, o SCFV deverá assegurar a plena participação dessas pessoas nos grupos.

15.16. A UGADS indicará um técnico integrante da equipe do CRAS de cada território para ser referência dos grupos do SCFV, que terá como atribuições:

15.16.1. Encaminhar usuários ao SCFV;

15.16.2. Discutir com os educador(es)/orientador(es) social(is) do SCFV os temas relativos aos eixos orientadores/norteadores e às suas orientações técnicas, bem como discussão dos casos e desligamento de usuários;

15.16.3. Acompanhar o desenvolvimento dos grupos existentes nas unidades ofertantes do Serviço, acessando relatórios, participando de reuniões e realizando visitas ao serviço.

15.17. Desligamento: No decorrer da participação dos usuários em situação de prioridade nas atividades do SCFV, é importante que a equipe avalie com regularidade a qualidade das interações que estão sendo realizadas nos grupos, a fim de verificar as aquisições que os usuários estão alcançando. Essa avaliação deve ser realizada no dia-a-dia da execução do serviço e demanda atenção dos profissionais do SCFV, bem como o acompanhamento regular do técnico de referência do CRAS.

15.17.1. Diante da superação da situação de vulnerabilidade e risco que ensejou o encaminhamento do usuário ao SCFV, o técnico de referência do CRAS deverá comunicar os técnicos do PAIF e do PAEFI, a fim de que essa informação seja registrada no documento técnico relativo ao usuário onde consta o registro da situação prioritária que este vivenciava. Esse registro possibilita o acompanhamento mais efetivo do usuário no serviço e favorece a organização do processo de trabalho.

15.17.2. Uma vez que o SCFV é articulado ao PAIF, que atende/acompanha a família dos usuários do SCFV, é importante que o técnico de referência dialogue com os técnicos desse serviço acerca das conquistas dos usuários, assim como sobre as dificuldades encontradas ao longo do trabalho.

15.17.3. A avaliação das conquistas e necessidades dos usuários deve integrar o planejamento do serviço, a fim de permitir a revisão de procedimentos e a adoção de novas estratégias com vistas a contemplar as demandas dos usuários e estimular a sua participação regular, realizando a equipe do SCFV busca ativa imediata em caso de constatação de faltas.

15.17.4. Constatada a superação da situação de prioridade do usuário do SCFV, é necessário também que seja feita a atualização dessa informação no Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SISC), desmarcando o campo relativo à situação de prioridade. Essa atualização, do ponto de vista da gestão do SCFV, sinaliza um resultado positivo alcançado pelo serviço, já que indica, entre outras coisas, que o trabalho nele realizado está contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias, o que é um de seus objetivos. Acompanhar esse tipo de alteração nas informações dos usuários do SCFV, por meio do SISC, é uma forma de utilizá-lo como instrumento de gestão do serviço.

15.18. A OSC deverá manter atualizados os registros de informação dos usuários em instrumentais e sistemas de acordo com o estabelecido pela Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social na figura do Departamento de Vigilância Socioassistencial.

16. Indicadores de avaliação:

16.1. As ações de monitoramento e avaliação do gestor público e da CMA (Comissão de Monitoramento e Avaliação) compreendem a verificação:

I. Do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

II. Da permanência da equipe de referência de acordo com os termos do Plano de Trabalho durante todo o período de vigência;

III. Das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado;

16.2. Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão por meio de:

I. Análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;

II. Visitas técnicas *in loco*, previamente agendadas, ou não;

III. Reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;

IV. Estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários, conforme artigo 36.V do Decreto Municipal nº 26.733, de 22 de dezembro de 2016, com alterações dadas pelo Decreto Municipal nº 28.169, de 02 de maio de 2019.

17. Normas Gerais:

17.1. Para os efeitos deste Edital, aplica-se o conceito de equipe de trabalho previsto no § 1º do art. 32 do Decreto Municipal nº 26.773, de 2016.

17.2. A organização da sociedade civil selecionada não poderá cobrar do usuário, ou de seu acompanhante, qualquer complementação ao valor pago, seja em pecúnia ou materiais, pelo serviço prestado nos termos deste Edital.

17.3. A organização da sociedade civil selecionada responsabilizar-se-á por cobrança indevida, feita ao usuário ou seu acompanhante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução dos serviços.

17.4. Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercido pelo Município de Jundiaí sobre a execução dos serviços, a organização da sociedade civil selecionada reconhece a prerrogativa de controle e a autoridade normativa do Município de Jundiaí, ficando certo que a alteração decorrente de tais competências será objeto de termo aditivo específico, ou de notificação dirigida à organização da sociedade civil parceira.

17.5. É de responsabilidade exclusiva e integral da organização da sociedade civil selecionada a utilização de pessoal para execução dos serviços, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Jundiaí, e ainda, a prestação dos serviços a serem executados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre o Município de Jundiaí e a organização da sociedade civil selecionada.

18. Equipe de Referência:

18.1. A OSC selecionada terá a obrigatoriedade de manter, selecionar e contratar de forma contínua e ininterrupta, equipe técnica multidisciplinar própria e capacitada para o desenvolvimento do serviço, segundo parâmetros estabelecidos pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS, e demais profissionais necessários à execução do objeto. Dessa forma, fica estabelecida a exigência da seguinte equipe mínima de profissionais:

Quadro de Recursos Humanos:

CRAS Central				
Profissional	Quantidade	Carga Horária Semanal	Formação Educacional	Forma de contratação
Coordenador/Articulador Técnico	01	40 horas	Ensino Superior Completo, nas áreas: Serviço Social, Psicologia, Direito, Antropologia, Pedagogia, Sociologia e Terapia ocupacional, com experiência prévia na execução do objeto. (art. 3º da resolução nº 17, de 20 de junho de 2011, do CNAS).	CLT
Educador Social	01	40 horas	Ensino Superior Completo, nas áreas: Serviço Social, Psicologia, Direito, Antropologia, Pedagogia, Sociologia e Terapia ocupacional, com experiência prévia na execução do objeto. (art. 3º da resolução nº 17, de 20 de junho de 2011, do CNAS).	CLT

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Orientador Social	01	40 horas	Ensino médio completo, preferencialmente com experiência prévia nas atividades a serem executadas.	CLT
Auxiliar de Serviços Gerais	01	40 horas	Ensino fundamental completo, preferencialmente com experiência prévia nas atividades a serem executadas.	CLT
Facilitador de Oficina	01	08 horas	Ensino médio completo, preferencialmente com experiência prévia nas atividades a serem executadas.	CLT/PJ (MEI, ME)

**CRAS - Leste**

Profissional	Quantidade	Carga Horária Semanal	Formação Educacional	Forma de contratação
Coordenador/Articulador Técnico	01	40 horas	Ensino Superior Completo, nas áreas: Serviço Social, Psicologia, Direito, Antropologia, Pedagogia, Sociologia e Terapia ocupacional, com experiência prévia na execução do objeto. (art. 3º da resolução nº 17, de 20 de junho de 2011, do CNAS).	CLT
Educador Social	01	40 horas	Ensino Superior Completo, nas áreas: Serviço Social, Psicologia, Direito, Antropologia, Pedagogia, Sociologia e Terapia ocupacional, com experiência prévia na execução do objeto. (art. 3º da resolução nº 17, de 20 de junho de 2011, do CNAS).	CLT
Orientador Social	01	40 horas	Ensino médio completo, preferencialmente com experiência prévia nas atividades a serem executadas.	CLT
Auxiliar de Serviços Gerais	01	40 horas	Ensino fundamental completo, preferencialmente com experiência prévia nas atividades a serem executadas.	CLT
Facilitador de Oficina	01	08 horas	Ensino médio completo, preferencialmente com experiência prévia nas atividades a serem executadas.	CLT/PJ (MEI, ME)

**CRAS - Oeste**

Profissional	Quantidade	Carga Horária Semanal	Formação Educacional	Forma de contratação
Coordenador/Articulador Técnico	01	40 horas	Ensino Superior Completo, nas áreas: Serviço Social, Psicologia, Direito, Antropologia, Pedagogia, Sociologia e Terapia ocupacional, com experiência prévia na execução do objeto. (art. 3º da resolução nº 17, de 20 de junho de 2011, do CNAS).	CLT

Educador Social	02	30 horas	Ensino Superior Completo, nas áreas: Serviço Social, Psicologia, Direito, Antropologia, Pedagogia, Sociologia e Terapia ocupacional, com experiência prévia na execução do objeto. (art. 3º da resolução nº 17, de 20 de junho de 2011, do CNAS).	CLT
Orientador Social	02	30 horas	Ensino médio completo, preferencialmente com experiência prévia nas atividades a serem executadas.	CLT
Auxiliar de Serviços Gerais	01	40 horas	Ensino fundamental completo, preferencialmente com experiência prévia nas atividades a serem executadas.	CLT
Facilitador de Oficina	01	12 horas	Ensino médio completo, preferencialmente com experiência prévia nas atividades a serem executadas.	CLT/PJ (MEI, ME)

**CRAS - Nordeste**

Profissional	Quantidade	Carga Horária Semanal	Formação Educacional	Forma de contratação
Coordenador/Articulador Técnico	01	44 horas	Ensino Superior Completo, nas áreas: Serviço Social, Psicologia, Direito, Antropologia, Pedagogia, Sociologia e Terapia ocupacional, com experiência prévia na execução do objeto. (art. 3º da resolução nº 17, de 20 de junho de 2011, do CNAS).	CLT
Educador Social	01	40 horas	Ensino Superior Completo, nas áreas: Serviço Social, Psicologia, Direito, Antropologia, Pedagogia, Sociologia e Terapia ocupacional, com experiência prévia na execução do objeto. (art. 3º da resolução nº 17, de 20 de junho de 2011, do CNAS).	CLT
Educador Social	01	30 horas	Ensino Superior Completo, nas áreas: Serviço Social, Psicologia, Direito, Antropologia, Pedagogia, Sociologia e Terapia ocupacional, com experiência prévia na execução do objeto. (art. 3º da resolução nº 17, de 20 de junho de 2011, do CNAS).	CLT
Orientador Social	01	40 horas	Ensino médio completo, preferencialmente com experiência prévia nas atividades a serem executadas.	CLT

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Orientador Social	01	30 horas	Ensino médio completo, preferencialmente com experiência prévia nas atividades a serem executadas.	CLT
Auxiliar de Serviços Gerais	01	40 horas	Ensino fundamental completo, preferencialmente com experiência prévia nas atividades a serem executadas.	CLT
Facilitador de Oficina	01	14 horas	Ensino médio completo, preferencialmente com experiência prévia nas atividades a serem executadas.	CLT/PJ (MEI, ME)

**CRAS - Sul**

Profissional	Quantidade	Carga Horária Semanal	Formação Educacional	Forma de contratação
Coordenador/Articulador Técnico	01	40 horas	Ensino Superior Completo, nas áreas: Serviço Social, Psicologia, Direito, Antropologia, Pedagogia, Sociologia e Terapia ocupacional, com experiência prévia na execução do objeto. (art. 3º da resolução nº 17, de 20 de junho de 2011, do CNAS).	CLT
Educador Social	01	40 horas	Ensino Superior Completo, nas áreas: Serviço Social, Psicologia, Direito, Antropologia, Pedagogia, Sociologia e Terapia ocupacional, com experiência prévia na execução do objeto. (art. 3º da resolução nº 17, de 20 de junho de 2011, do CNAS).	CLT
Orientador Social	01	40 horas	Ensino médio completo, preferencialmente com experiência prévia nas atividades a serem executadas.	CLT
Auxiliar de Serviços Gerais	01	40 horas	Ensino fundamental completo, preferencialmente com experiência prévia nas atividades a serem executadas.	CLT
Facilitador de Oficina	01	08 horas	Ensino médio completo, preferencialmente com experiência prévia nas atividades a serem executadas.	CLT/PJ (MEI, ME)

**CRAS - Norte**

Profissional	Quantidade	Carga Horária Semanal	Formação Educacional	Forma de contratação
Coordenador/Articulador Técnico	01	40 horas	Ensino Superior Completo, nas áreas: Serviço Social, Psicologia, Direito, Antropologia, Pedagogia, Sociologia e Terapia ocupacional, com experiência prévia na execução do objeto. (art. 3º da resolução nº 17, de 20 de junho de 2011, do CNAS).	CLT

Educador Social	01	30 horas	Ensino Superior Completo, nas áreas: Serviço Social, Psicologia, Direito, Antropologia, Pedagogia, Sociologia e Terapia ocupacional, com experiência prévia na execução do objeto. (art. 3º da resolução nº 17, de 20 de junho de 2011, do CNAS).	CLT
Educador Social	01	20 horas	Ensino Superior Completo, nas áreas: Serviço Social, Psicologia, Direito, Antropologia, Pedagogia, Sociologia e Terapia ocupacional, com experiência prévia na execução do objeto. (art. 3º da resolução nº 17, de 20 de junho de 2011, do CNAS).	CLT
Orientador Social	01	30 horas	Ensino médio completo, preferencialmente com experiência prévia nas atividades a serem executadas.	CLT
Orientador Social	01	20 horas	Ensino médio completo, preferencialmente com experiência prévia nas atividades a serem executadas.	CLT
Auxiliar de Serviços Gerais	01	40 horas	Ensino fundamental completo, preferencialmente com experiência prévia nas atividades a serem executadas.	CLT
Facilitador de Oficina	01	10 horas	Ensino médio completo, preferencialmente com experiência prévia nas atividades a serem executadas.	CLT/PJ (MEI, ME)

**18.2. Atribuições:**

18.2.1. Coordenador/Articulador Técnico: liderar e coordenar toda a equipe de referência atuante na unidade executora, acompanhando a execução, orientando e avaliando todas as ações desenvolvidas no Centro de Convivência de Referência; trabalhar para a efetivação das ações articuladas entre o SCFV, o PAIF (CRAS) e o PAEFI (CREAS); direcionar a continuidade ou a mudança das atividades planejadas e também das condutas profissionais dos funcionários da equipe; planejar a execução dos grupos dos SCFV; manter o registro dos planejamentos dos SCFV; articular ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência do CRAS; participar das reuniões convocadas pela UGADS e compartilhar as orientações com as equipes dos territórios; contribuir tecnicamente para a oferta dos SCFV, tendo em vista as diretrizes nacionais, dentro de suas atribuições específicas; garantir que as informações sobre a oferta dos SCFV estejam sempre atualizadas no SISC e utilizá-las como subsídios para a organização e planejamento dos Serviços; contribuir no encaminhamento dos usuários e famílias inscritas no SCFV para outros equipamentos, de acordo com os fluxos estabelecidos pela UGADS; elaborar relatórios referentes à execução do SCFV, bem como de acordo com a Lei nº 13.019/2014.

18.2.2. Educador Social: Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos; organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e/ou, na comunidade; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; acompanhar com regularidade os encaminhamentos realizados no âmbito do Serviço; acompanhar e registrar a assiduidade dos usuários por meio





## ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

de instrumentais específicos, como listas de frequência, atas, sistemas eletrônicos próprios.

18.2.3. Orientador Social: Apoiar o educador social na execução das atividades.

18.2.4. Auxiliar de Serviços Gerais: Realizar apoio operacional e logístico no Centro de Convivência de Referência, organização dos lanches a serem servidos, bem como manter os ambientes limpos e organizados.

18.2.5. Facilitador de Oficina: desenvolver fazeres e práticas junto aos usuários dos serviços socioassistenciais como estratégia para o alcance dos objetivos do SCFV, de acordo com as atividades escolhidas.

18.2.6. O educador e o orientador também deverão estar presentes nas oficinas realizadas pelos facilitadores.

18.3. O desligamento e/ou afastamento de profissionais durante a vigência da parceria deverá ser informado, imediatamente, ao gestor da parceria, por meio de ofício. A substituição do profissional deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias. Não poderá ocorrer a interrupção das atividades em virtude da ausência de profissionais.

18.4. É recomendável a utilização de controle de registro de ponto dos colaboradores, preferencialmente, eletrônico.

18.5. Formação Continuada dos Profissionais do serviço:

18.5.1. A OSC deverá oferecer formação continuada/permanente aos profissionais, nas modalidades capacitação e supervisão, no que tange aos serviços ofertados.

18.5.2. A OSC deverá disponibilizar seus funcionários, sempre que forem convidados pela Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social para participar de reuniões, cursos, seminários, eventos e palestras relativas aos objetivos do serviço.

### 19. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

19.1. O preenchimento da proposta deverá observar rigorosamente os requisitos previstos no Anexo V – Modelo de Proposta.

### 20. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA:

20.1. Este Chamamento Público será processado e julgado pela Comissão de Seleção de acordo com a composição presente no item 27 deste Anexo.

20.2. Caberá à Comissão de Seleção:

20.2.1. Analisar individualmente e julgar as propostas em conformidade com os termos deste Edital;

20.2.2. A comissão pode solicitar à organização da sociedade civil proponente informações adicionais sobre os projetos;

20.2.3. Classificar as propostas das Organizações da Sociedade Civil obedecidos aos critérios estabelecidos no Anexo VIII;

20.2.4. Desclassificar as organizações da sociedade civil interessadas que não atenderem às exigências legais e as estabelecidas neste Edital;

20.2.5. Produzir todos os documentos necessários ao atendimento dos termos deste Edital, relativos ao julgamento das propostas das organizações da sociedade civil interessadas, bem como elaborar ata da sessão de julgamento;

20.2.6. Manifestar-se, em caso de eventuais recursos das organizações da sociedade civil interessadas, relativos ao julgamento das propostas.

20.3. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não seja a mais vantajosa em termos financeiros, considerado o valor de referência constante deste chamamento público.

20.4. As hipóteses de desclassificação e de desempate das propostas apresentadas encontram-se definidas no Anexo VIII deste Edital.

### 21. AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CHAMAMENTO CORRERÃO À CONTA DA RUBRICA:

Recursos alocados no proveniente da seguinte fonte:

Dotação Orçamentária 15.01.08.244.0199.2212.33503900.0 e 5158.

### 22. DA DIVULGAÇÃO DA PARCERIA NA INTERNET:

22.1. A organização da sociedade civil selecionada deverá divulgar esta parceria na internet em conformidade aos itens da transparência solicitados pelo TCE/SP, e em locais visíveis de sua sede social e do estabelecimento em que exerça suas ações.

### 23. DO PLANO DE TRABALHO:

23.1. Homologado o resultado do chamamento público, a OSC será convocada para apresentar, no prazo de 10 dias úteis, Plano de Trabalho em conformidade com a proposta vencedora, contendo:

23.2. Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

23.3. Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

23.4. Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

23.5. Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

23.6. Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

### 25. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA:

25.1. Os documentos e declarações dos itens 9.1 do Edital deverão estar

em ordem e válidos para a celebração da parceria.

### 26. ESPECIFICIDADES DO REPASSE MENSAL:

26.1. Os repasses dos recursos financeiros obedecerão ao previsto no Cronograma de Desembolso, a ser informado pela organização da sociedade civil, na entrega do Plano de Trabalho.

### 27. CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

27.1. A Comissão de Seleção será composta por membros indicados pelas Unidades de Gestão em conformidade com a Portaria nºs 21 de 09/02/2023, publicada na Imprensa Oficial do Município em 03/03/2023 (edição 5237) e 91, de 27/06/2023, publicada na Imprensa Oficial do Município em 30/06/2023 (edição 5294): Sylvania Maria Ometto; Gisele Cristina Felizardo e Sílvia Castagna, como titulares; Michele de Oliveira; Ana Maria de Souza e Roberta Daroz Fioresi, como suplentes, representantes da UGADS e Nilson Cesar Chignolli (titular) e Rita de Cassia Carvalho Ribeiro (suplente), representantes da UGC.

### 28. INDICAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA:

28.1. Serão responsáveis pela Gestão das Parcerias: Antonio Sérgio Pereira, Bianca Souza Delfino, Gerlânia Maria da Silva, Letícia Losito Monteiro, Lúbia Garafalo Bonturi e Tania Maria de Freitas Beckmann (titulares) e Valmir Tadeu Catarina, Valdair Ferreira, Kátia Maria Ferreira, Adriana Orlato Catarina, Luci Mara Garcez Marin e Andreia da Silva Stofaleti (suplentes), designados conforme Portarias nº 22, de 09/02/2023, publicada na Imprensa Oficial do Município em 03/03/2023 (edição 5237) e nº 92, de 27/06/2023, publicada na Imprensa Oficial do Município em 30/06/2023 (edição 5294).

### 29. INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

29.1. A Comissão de Monitoramento e Avaliação será constituída com membros indicados pelas Unidades de Gestão em conformidade com as Portarias nº 23, de 09/02/2023, publicada na Imprensa Oficial do Município em 03/03/2023 (edição 5237) e nº 93, de 27/06/2023, publicada na Imprensa Oficial do Município em 30/06/2023 (edição 5294).

## ANEXO II

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

Chamamento Público UGADS nº 07/2023

(ATENÇÃO: Este termo deverá ser apresentado fora do envelope)

A organização da sociedade civil \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n., com sede na \_\_\_\_\_ CREDENCIA o(a) Sr.

(a)

, portador(a) do RG n., para representá-la no Chamamento Público nº 01/2021, a ser realizado pelo Município de Jundiaí, dando-lhe poderes de representação em geral podendo interpor e desistir de recursos, bem como praticar todos os demais atos inerentes a esse processo de seleção.

LOCAL/DATA:

NOME/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL:

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

Chamamento Público UGADS nº 07/2023

A Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (qualificação) DECLARA, sob as penas da lei, que reúne condições de apresentar no momento oportuno e de manter durante o período de vigência da parceria em referência, as instalações e condições materiais adequadas à execução do objeto e cumprimento das metas estabelecidas, de acordo com o inciso V do art. 16 do Decreto nº. 26.773, de 22 de dezembro de 2016 e respeitado o disposto no §5º, do art. 33 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014.

(data)

(representante legal)

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL



**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Chamamento Público UGADS nº 07/2023

A organização da sociedade civil \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (qualificação) DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme enunciado no inciso IV do art. 16 do Decreto nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\*)

(data)

(representante legal)

(\*) em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

**ANEXO V  
DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**

MODELO Proposta/Plano de Trabalho
1 - Identificação do Objeto (Serviço ou Projeto)
2 - Identificação da OSC
Nome da OSC:
Endereço:
Bairro:
CEP:
Site:
E-mail da OSC:
Tel. da OSC:
Vigência do mandato da diretoria atual: de DD/MM/AAAA até DD/MM/AAAA
Nome do Representante Legal:
RG:
CPF:
Data nasc:
Endereço Residencial:
Fone: _____ CEL: _____
e-mail pessoal:
e-mail institucional:
<b>CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA</b>
Nº do CNPJ:
Data de abertura no CNPJ:
Atividade econômica principal:
Atividades econômicas secundárias:
Identificação: ( ) Atendimento ( ) Assessoramento ( ) Defesa e Garantia de Direitos Sede:
Número da inscrição nos Conselhos Municipais:
Município:
Certificação (não obrigatório) CEBAS:
Vigência:
Finalidade Estatutária:
Unidade Executora
Nome:
Endereço:
Bairro:
CEP:
Fone da unidade executora:
E-mail da unidade executora:
Nº CNPJ:
Data de Abertura no CNPJ:
CONTA BANCÁRIA PARA PARCERIA (não obrigatório no ato da proposta - para cada Termo deve corresponder uma conta bancária - banco público):
Banco (instituição financeira pública):
Agência:
Conta Corrente:
Imóvel onde funciona o serviço é: ( ) Próprio ( ) Cedido ( ) Público ( ) Particular ( ) Alugado
A unidade executora fica aberta quantas horas por semana
( ) Até 20 horas ( ) De 21 a 39 horas ( ) 40 horas ( ) Mais de 40 horas ( ) Ininterrupto (24h/dia, 7 dias/semana)
Quais dias a unidade executora funciona?
( ) Segunda - Feira ( ) Terça-Feira ( ) Quarta- Feira ( ) Quinta- Feira ( ) Sexta-Feira ( ) Sábado ( ) Domingo

3 - Sobre a OSC (histórico, trabalho desenvolvido, capacidade de atendimento, como está inserida no SUAS)

4 - Responsáveis pelo Desenvolvimento do Serviço ou Projeto

4.1. Coordenador Técnico:

Nome Completo:

CPF:

RG:

Nº Registro Profissional:

Fone: \_\_\_\_\_ Cel: \_\_\_\_\_

E-mail:

4.2. Responsável pela execução:

Nome Completo:

CPF:

RG:

Nº Registro Profissional:

Fone: \_\_\_\_\_ Cel: \_\_\_\_\_

E-mail:

4.3. Responsável pela prestação de contas:

Nome Completo:

CPF:

RG:

Nº Registro Profissional:

Fone: \_\_\_\_\_ Cel: \_\_\_\_\_

E-mail:

5 - Detalhamento do Serviço

5.1 - Descrição da realidade  
(A descrição deve englobar características do território, dados relacionados aos ciclos de vida dos grupos a serem desenvolvidos, comparativos com cenário nacional, que justifiquem a execução do objeto, com a indicação das fontes utilizadas para a obtenção das informações)

5.2 - Objetivos (se serviço tipificado copiar da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais)

5.2.1 - Gerais

5.2.2 - Específicos

5.3 - Público Alvo

5.4 - Condições e Forma de Acesso

5.5 - Cobertura de Atendimento do Serviço (garantias e outras ofertas aos beneficiários)

5.6 - Infraestrutura física existente para execução do serviço ou projeto

5.7 - Metodologia e Monitoramento e avaliação

5.7.1. Metodologia (Deve conter descrição detalhada de todas as atividades a serem realizadas nos percursos socioeducativos (carga horária, periodicidade, profissional/is responsável/s).

Deve também conter quadro das atividades, da seguinte forma:

Objetivos específicos (elencados no Plano de Trabalho)	Atividades	Periodicidade e carga horária	Responsável por cada atividade
Exemplo: Objetivo 1	Atividade 1		
	Atividade 2		
E assim, sucessivamente	....	....	....

5.7.2. Quadro de Monitoramento e Avaliação

Objetivos específicos (todos os elencados no Plano de Trabalho)	Resultados esperados (relacionados aos objetivos específicos)	Metas a serem atendidas (quantitativas)	Indicadores	Meios de verificação
---	---	---	-------------	----------------------

5.8 - Recursos Humanos (responsáveis pela execução)

Nome	Escolaridade	Cargo	Carga Horária (para execução do objeto)	Forma de Contratação (CLT, MEI, ME)
------	--------------	-------	---	-------------------------------------

5.9 - Descrição das funções

5.10 - Cronograma Mensal de Execução das Atividades (O cronograma deve listar todas as atividades prevista ao longo do período da execução do serviço, desde o primeiro até o último mês)

Exemplo:

Atividades	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Atividade 1		x			x			x			x	
Atividade 2	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x



## ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

6 – Plano de Aplicação de Recursos (Apresentar a Planilha financeira - deve demonstrar coerência com o orçamento)

7 - Cronograma de Desembolso Mensal - valor total do projeto dividido em 12 parcelas, que podem ser de igual valor ou não (O valor total do termo será repassado mensalmente, e não desembolsado em forma de parcela única, mesmo que se trate de Termo de Fomento).

8. Solicitamos para execução desta Proposta o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (digitar por extenso).

Local/Data

Assinaturas:

Presidente ou Representante Legal:

Responsável pela Coordenação Técnica:

Responsável pela Execução:

Responsável pela Prestação de Contas:

OBS: Deve constar no plano de trabalho o prazo do projeto ou serviço (12 meses)

contidas nos incisos II, III e VII do art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, com alterações posteriores, bem como que a documentação pertinente se encontra à disposição deste Município e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para verificação, como forma de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação, além da sua idoneidade perante os órgãos das Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal, consoante disposto no inciso III do art. 21-A do Decreto nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016.

(data)

(representante legal)

### ANEXO VIII

#### CRITÉRIOS DE ANÁLISES DAS PROPOSTAS

As propostas serão analisadas de acordo com os seguintes critérios:

Críticos de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação máxima por item
(A) Adequação da proposta ao edital e atendimento à Política de Assistência Social	0 (zero): Não atende	04 (quatro) pontos
	2 (dois): Atende parcialmente	
	4 (Quatro): Atende plenamente	
(B) Descrição da realidade (A) proposta deve conter descrição da realidade do território em que será executado o serviço, com a indicação das fontes utilizadas para a obtenção das informações)	0 (zero): Não atende	04 (quatro) pontos
	2 (dois): Atende parcialmente	
	4 (quatro): Atende plenamente - A OSC apresentou proposta com texto com a descrição da realidade do território em que será executado o serviço, bem como indicação das fontes utilizadas para a obtenção das informações.	
(C) Clareza e coerência no detalhamento do Serviço (o detalhamento se configurará na análise geral da proposta, sobretudo na relação e nexos entre seus itens).	0 (zero): Não atende	04 (quatro) pontos
	2 (dois): Atende parcialmente	
	4 (quatro): Atende plenamente - A OSC apresentou proposta com texto claro e coerente quanto ao detalhamento do serviço a ser executado.	
(D) Clareza e adequação dos processos de monitoramento e avaliação que serão utilizados durante a execução do serviço (deve conter quadro com os objetivos específicos, resultados esperados, metas a serem atingidas (quantitativas), indicadores e meios de verificação)	0 (zero): Não atende	04 (quatro) pontos
	2 (dois): Atende parcialmente	
	4 (quatro): Atende plenamente - A OSC apresentou proposta com processos de monitoramento e avaliação claros, objetivos e adequados ao serviço a ser executado.	
E) Estratégias metodológicas compatíveis com o alcance dos objetivos do serviço a ser executado. - Deve conter descrição detalhada de todas as atividades a serem realizadas nos percursos socioeducativos (carga horária, periodicidade, profissional/ is responsável/s; quadro de atividades e cronograma mensal de atividades).	0 (zero): Não atende	04 (quatro) pontos
	2 (dois): Atende parcialmente	
	4 (quatro): Atende plenamente - A OSC apresentou proposta com estratégias metodológicas compatíveis com o alcance dos objetivos do serviço a ser executado	
(F) Descrição das instalações físicas, equipamentos e mobiliários disponíveis ou que serão disponibilizados para a realização do serviço.	0 (zero): Não atende	02 (dois) pontos
	1(um): Atende parcialmente	
	2(dois): Atende plenamente	
(G) Demonstração da capacidade de articulação. A proposta deve trazer descrição das estratégias de mobilização e de articulação com a rede socioassistencial e intersetorial, com vistas ao atendimento integrado dos usuários.	0 (zero): Não atende	02 (dois) pontos
	1 (um): Atende parcialmente	
	2 (dois): Atende plenamente	

### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO DE VEDAÇÕES (ART. 39, DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 2014)

Chamamento Público UGADS nº 07/2023

A organização da sociedade civil\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (qualificação) DECLARA, sob as penas da lei, que a OSC e seus dirigentes não se submetem às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, a saber:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

1. for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

2. a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

(data)

(representante legal)

### ANEXO VII

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA (art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014)

Chamamento Público UGADS nº 07/2023

A organização da sociedade civil\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a), (qualificação), DECLARA, sob as penas da lei, que desde a celebração e durante o período de vigência da parceria em referência cumpre as exigências





## ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

(H) Equipe profissional mínima com vínculo empregatício adequado à execução do serviço, conforme solicitado pelo edital.	0 (zero): Não atende	04 (quatro) pontos
	2 (dois): Atende parcialmente	
	04 (quatro): atende plenamente	

Descrição do Peso no Cálculo:

§ 1º Para aferição da nota, será atribuída pontuação de 0 (zero), 1 (um) ou 2 (dois) para os itens "F" e "G", sendo:

- I. 0 (zero): não atende;
- II. 1 (um): atende parcialmente;
- III. 2 (dois): atende plenamente.

IV. Nos itens "A", "B", "C", "E", "D" e "H" serão atribuídos 0 (zero), 2 (dois) ou 4 (quatro), sendo:

- I. 0 (zero): não atende;
- II. 2 (dois): atende parcialmente
- III. 4 (quatro): atende plenamente.

§2º Conceitos de Adequação:

**Não Atende:** texto apresentando informações antagônicas e erros graves na abordagem do objeto ou não abordando o objeto indicado; as informações não correspondem ao solicitado no edital.

**Atende Parcialmente:** texto com informações incompletas, não possibilitando a compreensão do objeto como um todo, coerência do objeto com os serviços propostos incompletos.

**Atende Plenamente:** Texto com informações completas sobre o objeto da parceria, tecnicamente compatíveis e atendimento às prescrições do Edital: domínio sobre o tema, coerência e integração da proposta com a estrutura especificada no edital, clareza e objetividade da exposição.

§ 3º A nota final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada um dos itens, sendo a pontuação máxima de 28 (vinte e oito) pontos.

§ 4º Serão desclassificados as propostas que:

- I. Apresentarem nota final igual ou inferior a 14 (catorze) pontos.

§ 5º Os casos de empate serão analisados de acordo com os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- I. maior nota no item (A);
- II. maior nota no item (E);
- III. maior nota no item (C);
- IV. maior nota no item (D);
- V. maior nota no item (H)
- VI. A OSC possuir CEBAS;
- VII. maior tempo de abertura no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ de sua matriz.

§ 6º O valor da proposta não será objeto de pontuação e classificação, mas serão rejeitadas aquelas despesas que não possuam nexo de causalidade, conformidade com o objeto da parceria e o cumprimento das normas pertinentes.

### ANEXO IX

#### CERTIDÃO DE DIRIGENTES (inciso V do art. 181 da IN 01/2020)

Certificamos para fins de prestação de contas referente ao (instrumento nº) que:

1. (nome), portador do RG nº e CPF nº residente e domiciliado na, atua como presidente da entidade, inscrita no CNPJ sob nº com sede na rua, nº no período de a - (mencionar também a forma de remuneração).

2. Repetir para cada membro

Em caso de alteração dos dados lançados na presente certidão, por quaisquer motivos, será emitida outra em substituição com as novas informações dos dirigentes da OSC.

Local e data

Nome e assinatura dos membros

### ANEXO X

#### DECLARAÇÃO QUANTO À COMPOSIÇÃO DO QUADRO DIRETIVO

Chamamento Público UGADS nº 07/2023

A organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a), (qualificação) DECLARA, sob as penas da lei, que não há em seu quadro diretivo membro de Poder ou do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, o que será mantido durante o período de vigência da parceria em referência, sob pena de responsabilização.

(data)  
(representante legal)

### ANEXO XI

#### DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAR SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO

Chamamento Público UGADS nº 07/2023

A organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a), (qualificação) DECLARA, sob as penas da lei, que durante o período de vigência da parceria não haverá contratação ou remuneração, a qualquer título e com os recursos repassados por força do Instrumento em referência, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, ainda que previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

(data)  
(representante legal)

### ANEXO XII

#### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO TCESP

Chamamento Público UGADS nº 07/2023

A organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a), (qualificação) DECLARA, sob as penas da lei, que está ciente quanto à obrigatoriedade de assinar, juntamente com a parceria, o "Termo de Ciência e Notificação" para o TCESP, e que o desatendimento poderá gerar penalização.

(data)  
(representante legal)

### ANEXO XIII

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº /  
que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a  
(NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL) \_\_\_\_\_, com  
o objetivo de (DESCRIÇÃO) \_\_\_\_.

Processo nº /  
O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiá, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_ presente também, Sr. \_\_\_\_\_, Secretário Municipal de \_\_\_\_\_ doravante denominada apenas MUNICÍPIO, e, de outro, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº com sede na Rua, nº, -SP, neste ato representada por seu Presidente ou Procurador, Sr. portador da CI/ RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente OSC, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, decorrente do Chamamento Público nº /, cujo extrato foi publicado na Imprensa Oficial do Município de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020, que se regerá pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelo Decreto Municipal nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO  
O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tempor objetivo, mediante a conjugação d e esforços mútuos, (DESCRIÇÃO DO OBJETO) e na conformidade da política municipal de assistência social, , do Anexo I - Plano de Trabalho, do Anexos II – Metas, do Anexo III – Prestação de Contas e Anexo IV – RP-09 da IN nº



## ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

01/2020 do TCE/SP, que constituem parte integrante do presente Termo. Parágrafo único – O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pelo MUNICÍPIO ou pela OSC e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo Gestor da Unidade, vedada a alteração do objeto.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo e respectivo Plano de Trabalho, os previstos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

#### I- Do MUNICÍPIO:

- a) elaborar e conduzir a execução da política pública; emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente Termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela OSC, respeitada a manifestação do competente Conselho Municipal, conforme o caso;
- b) supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo conforme critérios definidos no Plano de Trabalho e Anexos, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
- c) transferir os recursos financeiros na forma consignada na presente parceria, de acordo com o cronograma de desembolso previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
- d) manter, em seu sítio eletrônico, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos Planos de Trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
- e) publicar, na Imprensa Oficial do Município, extrato deste termo e de seus aditivos;
- f) designar gestor, conforme Portaria nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_;
- g) instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação, Portaria nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_;
- h) emitir relatório técnico de monitoramento de avaliação da parceria, observando inclusive o disposto no §1º do art. 54 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- i) examinar e julgar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à OSC de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
- j) na hipótese de inexecução exclusiva por culpa da OSC, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO e desde que resguardados o contraditório e a ampla defesa, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder da OSC, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens e/ou assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que o MUNICÍPIO assumiu essa responsabilidade;
- k) divulgar no sítio eletrônico oficial os meios de apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos;
- l) aplicar as penalidades previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, desde que assegurados o contraditório e a ampla defesa e observada a competência fixada no Decreto Municipal nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016.

#### Da OSC:

- a) Para o cumprimento do objeto desta parceria, a OSC obriga-se a oferecer ao usuário todo o recurso técnico necessário ao seu atendimento, em consonância com as condições de execução constantes no Anexo I do Edital de Chamamento Público que prevalecerá em caso de divergência com o presente termo e ainda:
- b) executar o Plano de Trabalho (isoladamente ou por meio de atuação em rede, na forma do art. 35-A da Lei Federal nº 13.019, de 2014), bem como aplicar os recursos públicos apenas no objeto da parceria e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia e aos ditames dos arts. 45 e 46 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- c) zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes, notadamente quanto ao estado de conservação, higiene e funcionamento das suas dependências e quanto ao atendimento igualitário e digno aos usuários;
- d) manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e os serviços e ações definidos no Plano de Trabalho;
- e) manter o funcionamento do estabelecimento em horário comercial, podendo ser estendido em comum acordo entre as partes, desde que preservado o conforto, segurança e adequação às necessidades

específicas para a realização do procedimento ou da ação;

- f) obter as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos para o funcionamento do serviço, observando ainda a legislação da VISA vigente;
- g) observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pelo MUNICÍPIO;
- h) não cobrar do usuário e/ou de seu acompanhante qualquer valor pelos serviços prestados nos termos deste Termo;
- i) não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, quaisquer dados oriundos da prestação de seus serviços, para fins de experimentação;
- j) justificar ao usuário, ou ao seu representante por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional relativo a este Termo;
- k) assegurar que toda divulgação das ações objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO, que emitirá orientações e diretrizes acerca da identidade visual do MUNICÍPIO;
- l) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;
- m) permitir e facilitar o acesso de representantes do MUNICÍPIO, membros dos conselhos gestores da política pública, quando houver, e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;
- n) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;
- o) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante o MUNICÍPIO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;
- p) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- q) manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto ao Banco \_\_\_\_\_, observado o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- r) manter registros, arquivos e controles específicos para os dispêndios relativos ao objeto da parceria;
- s) apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira, elaborados eletronicamente por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do MUNICÍPIO e contendo:
  - s.1) comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;
  - s.2) demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime estabelecido pelo MUNICÍPIO; e
  - s.3) comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.
- t) prestar contas, eletronicamente, por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do MUNICÍPIO, da totalidade das operações patrimoniais e resultados da parceria, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis, bem como com o Manual de Prestação de Contas a ser recebido pela OSC;
- u) divulgar, no seu sítio eletrônico e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, na forma e prazos definidos pelo MUNICÍPIO, todas as parcerias celebradas com esse último, observando-se as informações mínimas exigidas e eventuais restrições de segurança que impeçam a divulgação, na forma da lei;
- v) armazenar, em arquivo próprio, os documentos originais que compõem a prestação de contas durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO GESTOR DA PARCERIA

O gestor é responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o MUNICÍPIO informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

- a) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução da parceria, especialmente quanto ao cumprimento integral do Plano de Trabalho e das metas e objetivos estabelecidos;
- b) acompanhar as atividades desenvolvidas pela OSC e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativos, técnico e financeiro, propondo medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;
- c) realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de



## ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os representantes da OSC, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste Termo e do Plano de Trabalho;

d) realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira;

e) determinar, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, a forma da realização de pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho;

f) realizar visita técnica *in loco* durante a execução do objeto da parceria com a consequente elaboração de relatório técnico;

g) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados, além da hipótese prevista na letra "k" do inciso I da Cláusula Segunda deste Termo;

h) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, que conterá, no mínimo, os elementos constantes no §1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

i) emitir parecer técnico conclusivo da análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório mencionado no item anterior, observando ainda o disposto no art. 70 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

j) instaurar tomada de contas especial antes do término da vigência da parceria diante de irregularidades na execução do objeto e elaborar competente relatório final de tomada de contas especial, na forma dos arts. 56 e seguintes do Decreto nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016;

k) disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

l) notificar a OSC para sanar qualquer irregularidade verificada e/ou apresentar defesa prévia escrita na forma estabelecida em decreto municipal;

m) aplicar a penalidade de advertência nos casos em que a irregularidade não tiver sido sanada e/ou a defesa prévia escrita for indeferida, de acordo com o disposto em decreto municipal;

n) conceder prazo, na forma do decreto municipal, para a interposição de recurso administrativo em face da penalidade aplicada;

o) comunicar, por intermédio de relatório devidamente instruído, ao superior hierárquico a respeito de irregularidades insanáveis que poderão ensejar a aplicação da penalidade de suspensão temporária da participação em chamamento público e/ou de declaração de inidoneidade, com respaldo nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º - Fica designado, como gestor, .....(NOME, CARGO OCUPADO, LOTAÇÃO?).....e, como suplente, ..... (NOME, CARGO OCUPADO, LOTAÇÃO).

§ 2º - O gestor da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pelo MUNICÍPIO, por meio de publicação de portaria e de simples apostilamento.

§ 3º - Em caso de ausência temporária do gestor, o(a) suplente assumirá até o retorno daquele.

§ 4º - Em caso de vacância da função de gestor, o suplente ou quem o Gestor da Unidade de indicar assumirá interinamente a gestão da parceria, por meio de simples apostilamento, até a nomeação de novo gestor por meio de portaria.

### CLÁUSULA QUARTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA é órgão colegiado e centralizado, devidamente constituído por ato publicado na Imprensa Oficial do Município, destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas pelo MUNICÍPIO com organizações da sociedade civil, ao qual compete em especial:

a) avaliar e monitorar o cumprimento do objeto de qualquer parceria firmada pelo MUNICÍPIO, podendo se valer de apoio técnico de terceiros e delegar competência;

b) avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;

c) analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;

d) solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

e) solicitar aos demais órgãos municipais ou à OSC esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;

f) julgar os recursos administrativos interpostos pela OSC em face da aplicação da penalidade de advertência pelo gestor da parceria;

g) analisar e, se não constatada qualquer irregularidade ou omissão, homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

h) analisar, manifestar-se conclusivamente e, se não constatada qualquer irregularidade ou omissão, homologar a prestação anual de contas da parceria de que trata o §5º do art. 69 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

i) analisar e manifestar-se conclusivamente acerca do relatório final da tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto;

j) analisar e manifestar-se conclusivamente acerca do parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas de que tratam os arts. 67, 71 e 72 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

a) dá-se ao presente ajuste o valor anual de R\$ ..... (.....), com repasse mensal de R\$ ..... (.....), sendo o valor global R\$ .....(.....);

b) o MUNICÍPIO repassará sempre à OSC a parcela mensal de acordo com o Cronograma de Desembolso constante às fls. \_\_\_\_\_ dos autos do Processo Administrativo em epígrafe;

c) a OSC apresentará os documentos referentes às atividades e ações efetivamente prestadas, obedecendo para tanto o Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso, as metas, objetivos e formas de execução estabelecidos;

d) o MUNICÍPIO revisará e processará a análise do faturamento e dos documentos recebidos da OSC;

e) depois de efetivados os itens "b", "c" e "d" e constatado pelo MUNICÍPIO eventual não cumprimento do Plano de Trabalho ou irregularidade, o MUNICÍPIO efetuará ao desconto no valor a ser passado no mês subsequente;

f) Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência da parceria que ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses de sua vigência, os preços constantes do Plano de Trabalho poderão sofrer variação tendo como base a data de apresentação da proposta, observando como limite máximo a variação do índice INPC/IBGE. O reajuste poderá ser concedido mediante expressa solicitação da OSC, para análise e negociação com o MUNICÍPIO, e produzirá efeito a partir da data do protocolo do pedido, mantendo-se como base a data de apresentação da proposta. O reajuste somente poderá ser efetivado mediante prévia comprovação de reserva orçamentária pelo órgão requisitante, bem como de disponibilidade financeira pela Unidade de Gestão de Governo e Finanças.

g) é vedada a realização de despesa, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas ao objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução desta parceria serão financiadas com recursos das dotações .....

Parágrafo único. Em caso de prorrogações as despesas serão suportadas por dotações destacadas especificamente para essa finalidade.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

Durante o período de vigência desta parceria, poderão ser destinados à OSC bens públicos necessários ao cumprimento do seu objeto, os quais poderão ser disponibilizados por meio do Plano de Trabalho, de Termo de Permissão de Uso ou de instrumento congênere em que se transfira a responsabilidade pelo seu uso e guarda, na forma da lei.

a) os bens adquiridos pela OSC com recursos da parceria não compõem o patrimônio desta e deverão ser utilizados em estrita conformidade com o objeto pactuado;

b) extinto o ajuste por realização integral de seu objeto, os bens adquiridos com recursos da parceria poderão ser doados à própria OSC, de acordo com o interesse público, mediante justificativa formal do Gestor da Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social, atendidas as normas legais e regulamentares aplicáveis ao caso;

c) a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e previstos no Plano de Trabalho.

### CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSC deverá aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO conforme Plano de Trabalho e prestar contas em estrita observância à Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, ao Decreto nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016, e à regulamentação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

### CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

A presente parceria terá vigência de..... (.....) meses, a partir de xxxxxx,





## ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes, no prazo previsto na letra "a" da cláusula Décima.

- a) no mínimo 30 (trinta) dias antes de seu término, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, a parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o Plano de Trabalho, mediante Termo Aditivo e prévia autorização do Gestor da Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social, respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela OSC e autorizada pelo titular da Unidade, baseada em parecer técnico favorável do órgão competente;
- b) o MUNICÍPIO prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso constatado;
- c) será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal, sendo vedada, no entanto, a alteração de seu objeto.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

- a) esta parceria poderá ser denunciada a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito, à outra tal intenção, com 120 (cento e vinte) dias de antecedência;
- b) a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;
- c) constituem motivo para a denúncia desta parceria:
- (c.1.) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável;
- (c.2.) o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- (c.3.) a modificação da finalidade ou da estrutura da OSC, que prejudique a sua execução.

- a) ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o MUNICÍPIO e a OSC responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a OSC apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data;
- b) havendo indícios concretos de malversação do recurso público, o MUNICÍPIO deverá instaurar Tomada de Contas Especial com o escopo de apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria;
- c) por ocasião da paralisação, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de acréscimo de correção monetária e juros diários de mora de 0,033%, cujo comprovante de depósito bancário deverá ser enviado pela OSC à Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia desta parceria fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de Imprensa Oficial do Município, no prazo de .... (.....) dias a contar da data de sua assinatura, contendo os seguintes elementos:

- a) espécie, número do instrumento, nome e CNPJ/CPF dos partícipes e dos signatários;
- b) resumo do objeto;
- c) crédito pelo qual correrá a despesa e número, data e valor da Nota de Empenho;
- d) prazo de vigência e data de sua assinatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- a) Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com as cláusulas deste Termo e com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, respeitados o contraditório e a ampla defesa, aplicar à OSC as sanções previstas no art. 64 do Decreto Municipal nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016;
- b) aplicadas as sanções previstas na letra "a" desta Cláusula, serão registradas no portal eletrônico correspondente.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- a) Proteção de dados e cumprimento da Lei 13.709/2018. As Partes, por si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participem do objeto desta parceria, comprometem-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a vigência do ajuste, bem como a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da LGPD e das regulamentações emitidas posteriormente pela autoridade reguladora competente. A OSC deverá assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem acessar dados pertinentes na medida que sejam estritamente necessários para a finalidade desta parceria, assegurando

ainda que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromisso de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.

- b) Regularidade da coleta. Cada uma das Partes deverá garantir que quaisquer dados pessoais que forneça à outra Parte tenham sido obtidos de acordo com as regras previstas na LGPD, sendo da Parte Controladora a responsabilidade pela obtenção e controle das autorizações e/ou consentimentos necessários junto aos titulares dos dados.
- c) Tratamento de dados. De acordo com o que determina a Lei Geral de Proteção de Dados, as Partes obrigam-se a tratar os dados pessoais a que tiverem acesso unicamente para os fins e pelo tempo necessário para o cumprimento das suas obrigações e para a adequada execução do objeto ajustado, ou ainda com fundamento em outra base legal válida e específica. A OSC deverá colocar à disposição do MUNICÍPIO, caso seja solicitada, toda a informação necessária para cumprimento de tal obrigação e permitir inspeções, auditorias e contribuir com elas em relação ao tratamento de dados pessoais.
- d) Segurança e boas práticas. Cada uma das Partes deverá também adotar as medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observada a natureza dos dados tratados. A OSC deverá auxiliar o MUNICÍPIO na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança que possam ocorrer e na elaboração dos relatórios de impacto à proteção de dados pessoais quando necessário.
- e) Monitoramento da conformidade. Cada uma das Partes compromete-se a acompanhar e monitorar a conformidade das suas práticas, assim como as dos seus suboperadores e quaisquer terceiros, com as obrigações de proteção dos dados pessoais previstas neste instrumento, e deverá, quando necessário, fornecer à outra Parte as informações pertinentes para fins de comprovação destes controles. A OSC deverá notificar imediatamente o MUNICÍPIO ao receber o requerimento de um titular de dados e quando for o caso, auxiliar o MUNICÍPIO na elaboração de resposta de tal requerimento.
- f) Propriedade dos dados. O presente instrumento não modifica ou transfere a propriedade ou o controle sobre os dados pessoais disponibilizados, obtidos ou coletados no âmbito deste instrumento, que permanecerão sendo de propriedade do seu proprietário originário.
- g) Comunicação. Cada uma das Partes obriga-se a comunicar uma à outra, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, por escrito e entregue na forma física no endereço do Município ou na forma eletrônica nos endereços de e-mail conforme edital e respectivos anexos, qualquer descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, assim como qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante à outra Parte, aos dados pessoais e/ou aos seus titulares, devendo neste caso a OSC fornecer informações suficientes para que o MUNICÍPIO cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e ao(s) respectivo(s) titular(es) do(s) dado(s), mencionando no mínimo o seguinte: i) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados; ii) as informações sobre os titulares envolvidos; iii) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial; iv) os riscos relacionados ao incidente; v) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e vi) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.
- h) Cooperação. As Partes comprometem-se a cooperar mutuamente, fornecendo informações e adotando outras medidas razoavelmente necessárias com o objetivo de auxiliar a outra Parte no cumprimento das suas obrigações de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados.
- i) Devolução/Eliminação dos Dados. Cada Parte se compromete ainda, imediatamente, nas hipóteses de rescisão da parceria, por qualquer motivo, ou por solicitação da outra Parte, a devolver ao MUNICÍPIO ou eliminar, conforme o caso, todos os dados pessoais disponibilizados, inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito desta parceria, certificando por escrito o MUNICÍPIO, o cumprimento de tal obrigação obtidos ou coletados no âmbito da relação pactuada, salvo se houver base legal válida e específica para manutenção de determinadas informações. (neste caso, criar declaração padrão para empresa assinar junto com a rescisão;
- j) Responsabilidade. A OSC responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros decorrentes.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, no



**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

que couber, a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelo Decreto Municipal nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016, e demais legislações pertinentes.  
E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.  
Jundiaí, de 20.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito  
Gestor da Unidade de  
Presidente ou Procurador da

Testemunhas:

1. 2.

ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N° (DE ORIGEM):

OBJETO:

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1):

EXERCÍCIO (1):

ADVOGADO(S)/ N° OAB / E-MAIL : (2)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome:

Cargo:

CPF:

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:  
PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO XIV

Comunicado SDG 016/2018 (para conhecimento)  
COMUNICADO SDG. nº016/2018

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, considerando as diretrizes das Leis reguladoras da Transparência e do Acesso à Informação e as disposições das Instruções Consolidadas do Tribunal, COMUNICA aos órgãos públicos estaduais e municipais que adotem providências no sentido de que as entidades do terceiro setor (OS, OSCIPS, OSCS) destinatárias de recursos públicos cumpram os dispositivos legais relativos à transparência de seus atos consistentes na divulgação pela via eletrônica de todas as informações sobre suas atividades e resultados, dentre outros o estatuto social atualizado; termos de ajustes; planos de trabalho; relação nominal dos dirigentes, valores repassados; lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores pagos; remuneração individualizada dos dirigentes e empregados com os respectivos nomes, cargos ou funções; balanços e demonstrações contábeis e os relatórios físico- financeiros de acompanhamentos, regulamento de compras e de contratação de pessoal.

A verificação da implementação de tais medidas será incluída nas ações da fiscalização, cujo descumprimento poderá ensejar a adoção de medidas previstas em Lei.

SDG, em 18 de abril de 2018.

SÉRGIO CIQUERA ROSSI  
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

ANEXO XV

Instrução Normativa do TCE/SP nº 01/2020 (art. 176 a 184)

(para conhecimento)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

INSTRUÇÕES Nº 01/2020

(TC-A-011476/026/16)

(SEI nº 7766/2020-77)

Seção IV – DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO E DE FOMENTO

Art. 176. As transferências voluntárias a Organizações da Sociedade Civil (OSC), com classificação econômica de subvenções, auxílios e contribuições, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão realizadas exclusivamente mediante formalização de termo de colaboração ou termo de fomento.

Art. 177. Os órgãos da administração direta do Poder Executivo, as respectivas autarquias, fundações, consórcios intermunicipais, consórcios públicos, empresas públicas e sociedades de economia mista e suas subsidiárias deverão informar, via sistema AUDESP (módulo Seletividade de Ajustes Terceiro Setor), os dados relativos aos ajustes tratados nesta Seção.

Art. 178. Para fins de fiscalização e apreciação dos ajustes selecionados



## ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

via sistema eletrônico, os órgãos e entidades públicos, mencionados no art. 177, encaminharão, para fins de cadastramento em processo eletrônico, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, observando a formatação prevista nas disposições atinentes ao e-TCESP divulgadas em Comunicado específico na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da requisição emitida pela Fiscalização, os seguintes documentos:

I - folha de rosto (conforme modelo disponibilizado pelo e-TCESP);  
II - ofício de encaminhamento, assinado digitalmente pelo responsável;  
III - edital de chamamento público para a seleção da Organização da Sociedade Civil (OSC), nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, acompanhado de comprovante de sua divulgação, ou justificativa detalhada para sua dispensa ou inexigibilidade, nos termos dos arts. 30 a 32 da referida Lei Federal, acompanhada da devida publicação;  
IV - eventuais pedidos de esclarecimento e impugnações ao edital de chamamento público, acompanhados das respostas ofertadas pelo órgão concessor aos requerentes;  
V - ato de designação da comissão de seleção, quando for o caso;  
VI - recursos eventualmente apresentados pelas OSCs e respectivas manifestações e decisões do órgão concessor;  
VII - ata de julgamento do chamamento público, ato de homologação e divulgação do resultado do julgamento, quando for o caso;  
VIII - comprovante da divulgação em sítio oficial do poder público na internet e/ou publicação do resultado da seleção e da respectiva homologação, quando for o caso;  
IX - comprovação do cumprimento das exigências previstas na alínea "a", 118 inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;  
X - declaração de que as exigências contidas nos incisos II, III e VII do art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, foram cumpridas e que a documentação pertinente se encontra à disposição deste Tribunal de Contas para verificação;  
XI - plano de trabalho aprovado pelo Poder Público, a ser apresentado nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;  
XII - declaração de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;  
XIII - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional, bem como as instalações da OSC foram avaliados e são compatíveis com o objeto do ajuste;  
XIV - demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento;  
XV - pareceres do órgão técnico e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública, nos termos do art. 35, incisos V e VI, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;  
XVI - estatuto social registrado da OSC;  
XVII - ata de eleição do quadro dirigente atual da OSC;  
XVIII - quadro de dirigentes da OSC, com respectivos endereço residencial, número e órgão expedidor da carteira de identidade (RG ou RNE) e CPFs;  
XIX - declaração atualizada acerca da não existência no quadro diretivo da OSC de membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;  
XX - declaração quanto à compatibilização e à adequação das despesas da parceria aos dispositivos dos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);  
XXI - declaração com indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;  
XXII - nota(s) de empenho vinculada(s) ao termo, quando for o caso;  
XXIII - termo de colaboração/fomento e publicação de seu extrato em meio oficial de publicidade da Administração Pública; e,  
XXIV - Termo de Ciência e de Notificação (Anexo RP-09), relativo à tramitação 119 do processo neste Tribunal de Contas. Parágrafo Único – Para os ajustes não selecionados, a documentação acima especificada deverá permanecer na origem, à disposição deste Tribunal, por 5 (cinco) anos contados a partir do término da vigência dos mesmos.  
Art. 179. Os termos aditivos, modificativos ou complementares, os distratos e rescisões relativos aos ajustes selecionados, serão encaminhados para fins de cadastramento em processo eletrônico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua assinatura, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, com atuação específica em processo dependente aos autos que tratam do ajuste inicial, observando-se a formatação prevista nas disposições atinentes ao e-TCESP, devendo estar acompanhados de ofício assinado digitalmente pelo responsável e dos seguintes documentos:

a) folha de rosto (conforme modelo disponibilizado pelo e-TCESP);

b) justificativas sobre as alterações ocorridas;  
c) plano de trabalho, se configuradas as hipóteses dos arts. 57 e/ou 72, §2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;  
d) memória de cálculo contendo quantidades e custos detalhados e cronograma atualizado, quando cabíveis;  
e) parecer(es) técnico(s) e/ou jurídico(s), se couber;  
f) autorização prévia da autoridade competente;  
g) publicação em meio oficial de publicidade da Administração Pública, do extrato do termo;  
h) nota(s) de empenho vinculada(s) ao termo, quando for o caso;  
e i) Termo de Ciência e de Notificação (Anexo RP-09), caso haja alteração das partes que assinaram o ajuste inicial. Parágrafo único - Os termos aditivos, modificativos ou complementares e os distratos referentes aos ajustes não selecionados, bem como a documentação acima especificada deverão permanecer à disposição deste Tribunal, por 5 (cinco) anos contados a partir do término da vigência dos mesmos.  
Art. 180. Compete ao órgão ou entidade público(a):  
I - estabelecer, formalmente, a data limite para apresentação das comprovações de despesas anuais ou totais;  
II - divulgar em sítio oficial do poder público na internet as informações referentes aos repasses financeiros às organizações da sociedade civil, inclusive os documentos relativos aos ajustes e às prestações de contas, nos termos dos arts. 10 e 11 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;  
III - desenvolver mecanismos para cumprimento do disposto nos arts. 63, 120 §1º e 65 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações (observar o disposto no inciso II do art. 81-A da referida lei);  
IV - permitir a atuação em rede para execução do objeto da parceria, atendido o art. 35-A da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;  
V - autorizar, a seu critério, de forma fundamentada, eventuais solicitações de prorrogação de prazo para aplicação dos recursos e prestação de contas, desde que atendidas as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);  
VI - fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes; expedir relatórios de execução do termo de colaboração ou de fomento, e, quando houver, de visita técnica in loco realizada durante a sua vigência;  
VII - exigir que as notas fiscais e os demais documentos comprobatórios das despesas emitidos pelos respectivos fornecedores com indicação no conteúdo original dos documentos, inclusive nota fiscal eletrônica, da identificação do órgão público concessor, do número do Termo de Colaboração/Fomento e os demais elementos identificadores, não sendo admitida a inserção dessas informações após a emissão do respectivo documento;  
VIII - receber e examinar a prestação de contas apresentada e emitir parecer conclusivo, nos termos do art. 200 destas Instruções;  
IX - no caso de irregularidades na comprovação apresentada ou na ausência da prestação de contas, exigir das entidades beneficiárias, no prazo previsto no art. 70, § 1º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, o saneamento da prestação de contas ou seu encaminhamento;  
X - suspender, por iniciativa própria, novos repasses aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido no inciso anterior sem a devida implementação das medidas saneadoras apontadas pela Administração ou pelos órgãos de controle interno ou externo, e exigir da entidade parceira a devolução de eventual numerário, com os devidos acréscimos legais;  
XI - esgotadas as providências dos incisos IX e X, comunicar a ocorrência a este Tribunal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis (artigo 37 da LC nº 709/93), por meio de ofício assinado digitalmente pelo responsável, fazendo referência ao número do processo neste Tribunal, se houver, acompanhado de cópia da documentação relativa às providências adotadas pelo órgão ou pela entidade para a regularização da pendência, observando-se as disposições do art. 199 destas Instruções;  
XII - expedir, a pedido dos interessados, declarações ou atestados de regularidade referentes às comprovações apresentadas, ressalvado o julgamento deste Tribunal, conforme o disposto no inciso XVII, do art. 2º, da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993;  
XIII - exigir da OSC, para os ajustes selecionados, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas 121 propostas com os resultados alcançados; e,  
XIV - exigir da OSC, para os ajustes selecionados, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, demonstrativo das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos no período, aplicadas no objeto da parceria, conforme modelo contido no Anexo RP-10.  
Art. 181. Para fins de fiscalização e acompanhamento dos ajustes selecionados, os órgãos e entidades públicos mencionados no art. 177 remeterão a este Tribunal, até 30 (trinta) de junho do exercício financeiro





## ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

seguinte à transferência dos recursos, os seguintes documentos:

- folha de rosto (conforme modelo disponibilizado pelo e-TCESP);
- II - ofício de encaminhamento, assinado digitalmente pelo responsável;
- III - certidão indicando os nomes e CPFs dos responsáveis pelo órgão concessor e respectivos períodos de atuação;
- IV - certidão indicando os nomes e CPFs dos responsáveis pela fiscalização da execução do termo de colaboração ou de fomento e respectivos períodos de atuação;
- V - certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da OSC, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento;
- VI - certidão contendo os nomes e CPFs dos responsáveis pelo controle interno do órgão concessor, os respectivos períodos de atuação, os afastamentos e as substituições;
- VII - relatório anual de execução do objeto do ajuste, contendo as atividades desenvolvidas para o seu cumprimento e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- VIII - relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, elaborado pela Administração Pública e homologado pela comissão de monitoramento e avaliação, demonstrando que a parceria permanece a melhor opção, utilizando como base comparativa os dados informados no documento previsto no inciso XIV do art. 178 desta Seção, bem como parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas elaborado pelo gestor da parceria;
- IX - Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas, computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de colaboração ou de fomento, conforme modelo contido no Anexo RP10;
- X - relação dos contratos e respectivos aditamentos firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela OSC para os fins estabelecidos no 122 termo de colaboração ou de fomento, contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;
- XI - conciliação bancária do mês de dezembro ou do último mês de vigência do Termo de Colaboração/Fomento, da conta corrente específica aberta em instituição financeira pública indicada pelo órgão ou entidade da Administração Pública para movimentação dos recursos, acompanhada dos respectivos extratos da conta corrente e de aplicações financeiras de todo o período;
- XII - comprovante de divulgação do Balanço Patrimonial da OSC, dos exercícios encerrado e anterior;
- XIII - demais demonstrações contábeis e financeiras da OSC, acompanhadas do balancete analítico acumulado no exercício;
- XIV - certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;
- XV - na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova do respectivo registro contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;
- XVI - comprovante da devolução de eventuais recursos não aplicados, ou comprovação de que será utilizado no próximo exercício, desde que a parceria permaneça vigente;
- XVII - parecer conclusivo elaborado nos termos do art. 200 destas Instruções;
- XVIII - declaração atualizada acerca da não existência no quadro diretivo da OSC de membro de Poder ou do Ministério Público, ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- XIX - declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, ainda que previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- XX - informação e comprovação da destinação de eventuais bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento, quando do término da vigência do ajuste;
- e XXI - Termo de Ciência e de Notificação (Anexo RP-09), relativo à tramitação do processo de prestação de contas neste Tribunal de Contas;
- XXII – comprovação de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS, de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e de regularidade municipal.

§ 1º No caso de adoção de procedimentos simplificados a que alude o art. 63, § 3º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, a 123 documentação relativa à prestação de contas deverá observar o que dispõe o regulamento próprio do ente federado e deverá conter elementos que permitam avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento, contendo no mínimo as exigências previstas nos incisos V, VII, IX, XI e XVI deste artigo.

§ 2º Os documentos previstos nos incisos acima deverão ser encaminhados, para fins de cadastramento em processo eletrônico,

exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, com autuação específica em processo dependente aos autos que tratam do ajuste inicial, observando a formatação prevista nas disposições atinentes ao e-TCESP divulgadas em Comunicado específico na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 3º Os documentos originais de receitas e despesas referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e/ou de origem pública, vinculados ao ajuste selecionado, depois de contabilizados, ficarão arquivados na OSC à disposição deste Tribunal por 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas ao órgão concessor. § 4º Toda documentação explicitada nesta Seção referente a termo de colaboração ou de fomento e à respectiva prestação de contas também se aplica aos ajustes não selecionados, devendo permanecer no órgão público e/ou na entidade beneficiária à disposição deste Tribunal, por 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas ao órgão concessor.

Art. 182. Os órgãos e entidades públicos mencionados no art. 177 enviarão a este Tribunal, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, no prazo de 3 (três) dias úteis da ocorrência (art. 37 da LC nº 709/93), a abertura de processo administrativo por descumprimento do ajuste informando as cláusulas descumpridas e eventuais medidas adotadas, observando-se as disposições do art. 199 destas Instruções.

Art. 183. Os responsáveis pela fiscalização da execução do termo de colaboração ou do termo de fomento e/ou o(s) responsável(is) pelos controles internos deverão comunicar a este Tribunal, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, no prazo de 3 (três) dias úteis da ocorrência (art. 37 da LC nº 709/93), qualquer irregularidade ou ilegalidade praticada pela OSC na utilização dos recursos ou bens de origem pública, bem como o desfecho do respectivo procedimento administrativo instaurado e demais providências adotadas, inclusive quanto à restituição de saldo de recursos e rendimentos de aplicação financeira, observando-se as disposições do art. 199 destas Instruções. Parágrafo único. Se não houver consenso dos responsáveis pela fiscalização para a comunicação conjunta, o membro dissidente deverá fazê-la 124 individualmente, em qualquer das situações descritas e no prazo constante no caput deste artigo.

Art. 184. No caso de encerramento da parceria por decurso do prazo de vigência do termo de colaboração ou de fomento em trâmite neste Tribunal, o órgão ou entidade público(a) deverá enviar, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados do término do prazo estipulado para a OSC prestar contas do último ano-exercício, por meio de ofício assinado digitalmente pelo responsável, fazendo referência ao número do processo neste Tribunal, a comprovação do encerramento de todas as contas do termo de colaboração ou de fomento finalizado, com comprovação da devida destinação dos saldos de recursos repassados, captados ou gerados em função da execução do ajuste, para aquele órgão ou para a conta do novo termo.

### ANEXO XVI

Relatório sobre a execução do objeto da parceria (Inciso VII do art. 181 da IN nº. 01/2020 TCESP) ( PARA CONHECIMENTO).

Relatório quadrimestral, anual ou final sobre a execução do objeto da parceria com a apresentação das atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados, a partir do cronograma acordado.

Observação: O Relatório deve conter, no mínimo, os dados solicitados abaixo.

Número da Parceria		Período de Execução	Período de Vigência	
Nome da Organização				
CNPJ	Telefone	E-mail	Nome do órgão repassador	
Objeto da Parceria				
1. Relatório - Execução das Metas				
1.1 Ações Programadas (de acordo com o Plano de Trabalho)				
1.2 Ações executadas (implantação de projeto, comparando-se o previsto no Plano de Trabalho aprovado com o efetivamente executado)				
1.3 Alcance dos Objetos (os benefícios alcançados pelo público alvo, ressaltando as metas alcançadas, a população beneficiada durante e posterior a execução do projeto)				
1.4 Conclusão (fazer uma conclusão no relatório descrevendo se o objeto proposto no Plano de Trabalho foi atingido em sua totalidade)				
1.6 Justificativa de atrasos e/ou ações não cumpridas				
Data	Nome do Presidente ou do Representante Legitimado do Presidente ou do Representante			





## ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da (nome da entidade) vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no exercício/20XX bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO					
ORIGEM DOS RECURSOS (4):					
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA (8)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (R\$)	DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (H)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (I)	TOTAL DE DESPESAS PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (J = H + I)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE (R\$) (K)
Recursos humanos (5)					
Recursos humanos (6)					
Medicamentos					
Material médico e hospitalar (*)					
Gêneros alimentícios					
Outros materiais de consumo					
Serviços médicos (*)					
Outros serviços de terceiros					
Locação de imóveis					
Locações diversas					
Utilidades públicas (7)					
Combustível					
Bens e materiais permanentes					
Obras					
Despesas financeiras e bancárias					
Outras despesas					
<b>TOTAL</b>					

(4) Verba: Federal, Estadual, Municipal e Recursos Próprios, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.  
(5) Salários, encargos e benefícios.  
(6) Autônomos e pessoa jurídica.  
(7) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.  
(8) No rol exemplificativo incluem também as aquisições e os compromissos assumidos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.  
(9) Quando a diferença entre a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO e a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO for decorrente de descontos obtidos ou pagamento de multa por atraso, o resultado não deve aparecer na coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE, uma vez que tais descontos ou multas são contabilizados em contas de receitas ou despesas. Assim sendo deverá ser indicado como nota de rodapé os valores e as respectivas contas de receitas e despesas.

(\*) Apenas para entidades da área da Saúde.

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO	
(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I)	
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E - (J - F)]	
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO	
(M) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K - L)	

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Parceiro.

Local e data:

Responsáveis pela Organização da Sociedade Civil: (nome, cargo e assinatura)

### EDITAL Nº 11 DE 31 DE AGOSTO DE 2023

A Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar do município de Jundiaí-SP para o quadriênio 2024/2028

FAZ SABER que:

**Considerando** o PAA nº. 0670.0000716/2023 (Resolução 934/15 – PGJ-CPJ-CGMP e Resolução nº 174/2017.), recomendação do Ministério Público do Estado de São Paulo, por sua Promotora de Justiça: mediante aos consideramos e a recomendação:1) À COMISSÃO ESPECIAL

ELEITORAL: 1.1) Que, no exercício do seu poder de autotutela, reveja e revogue as deliberações contidas nos Editais n.09 e 10, publicados, respectivamente, em 18 e em 21 de agosto de 2023, e aplique ao certame o disposto no item 37.22 do Edital n.01, de 24 de março de 2023, validando a classificação dos 28 (vinte e oito) participantes da prova de conhecimentos específicos, seguindo-se para a próxima etapa do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, garantindo-se, ainda o início da campanha eleitoral em tempo hábil e nos termos do calendário eleitoral, inicialmente divulgado. 1.2) ratifique a desclassificação do candidato André Santos dos Anjos (número de inscrição 22), por violação ao art.37.12.V do Edital n.01 de 24 de março de 2023, nos termos do já deliberado no Edital nº 09 de 18 de agosto de 2023.

**Considerando o artigo 37.22 do Edital nº 01 de 24 de março de 2021:** Após a classificação final, caso não se obtenha ao menos 30 (trinta) candidatos aprovados, serão classificados os 30 (trinta) primeiros candidatos. Se houver mais candidatos com a mesma nota do 30º colocado, todos estes serão considerados habilitados, não sendo necessário, portanto, critérios para desempate.

Resolve:

**Art. 1º** - Revogar as deliberações contidas nos Editais: nº 09 de 18 de agosto de 2023 e nº 10 de 21 de agosto de 2023.

**Art. 2º** - Validar a classificação dos candidatos participantes da prova de conhecimento específico realizada em 13 de agosto de 2023, de acordo com o artigo 37.22 do Edital nº 01 de 24 de março de 2021, onde todos os 28 candidatos passaram para a próxima etapa do Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar do município de Jundiaí-SP para o quadriênio 2024/2028, avaliação psicológica: como segue abaixo:

Candidato (a)	Nº de acertos questões objetivas	Pontos obtidos questões objetivas	Pontos obtidos questões dissertativas	Nota Total
Jacqueline Beltrami da Costa	28	42	36,75	<b>78,75</b>
Claudia Tofolli Honorio	31	46,5	24,3	<b>70,8</b>
Thiago Calheiro Costa	28	42	28	<b>70</b>
Juliana Bortolosi Machado	27	40,5	29,25	<b>69,75</b>
Neli Dolores Miam	27	40,5	25,3	<b>65,8</b>
Fabiana Angélica de Souza Menezes	29	43,5	17,75	<b>65,75</b>
Adilson Santo de Azevedo	30	45	19,5	<b>64,5</b>
Glauco Giuliano Vicentin Gobbi	29	43,5	20,75	<b>64,25</b>
Claudia Dattilio Quiero	26	39	24,8	<b>63,8</b>
Amanda de Almeida	28	42	21	<b>63</b>
Roseli Alves de Pontes	23	34,5	28,2	<b>62,7</b>
Helena Silva Santos	25	37,5	24,75	<b>62,25</b>
Alberto Francs Hanai	27	40,5	18,25	<b>58,75</b>
Sabrina Agnes de Almeida Bernardino	26	39	19,1	<b>58,1</b>
Mayara Suelen Lopes	27	40,5	17,15	<b>57,65</b>
Cleuice Santos Guedes	27	40,5	17	<b>57,5</b>
Glauca de Amaral Brunelli	19	28,5	29	<b>57,5</b>
Elisângela Viel Ferro	28	42	15,03	<b>57,03</b>
Bárbara Guimarães Ikuhara	29	43,5	12,7	<b>56,2</b>
Dagmar Ribeiro Imidio Pavan off	26	39	16,3	<b>55,3</b>
Daniella de Oliveira Damasceno	27	40,5	14,75	<b>55,25</b>
Ana Paula do Nascimento Correa	25	37,5	17,6	<b>55,1</b>
Maria Júlia Maranzat Alves Simão	23	34,5	20,5	<b>55</b>
Emily Cristina Bachiega Santana de Souza	23	34,5	14,16	<b>48,66</b>
Ana Paula da Silva	19	28,5	19,1	<b>47,6</b>
Mario Martini	21	31,5	13,5	<b>45</b>
Rosana Rossi	15	22,5	21,1	<b>43,6</b>
Andresa Nicolino	20	30	10,84	<b>40,84</b>

**Art. 3º** - Ratificar a desclassificação do candidato André Santos dos Anjos (número de inscrição 22), por violação ao art.37.12.V do Edital n.01 de 24 de março de 2023: For flagrado com celulares, relógios digitais e demais aparelhos eletrônicos, bem como boné, chapéu ou similar, que deverão ser armazenados, antes do início da prova e de acordo com as orientações do fiscal de sala; Diante da não obediência à regra do Edital e uso do boné, fica eliminado do processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar de Jundiaí-SP, o candidato acima mencionado.

Candidato	Nº de acertos questões objetivas	Pontos obtidos questões objetivas	Pontos obtidos questões dissertativas	Nota Total
André Santos dos Anjos	23	34,5	22,5	<b>57</b>



## ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 4º - Fica estabelecido pela Comissão Eleitoral o seguinte calendário:

Descrição	Data
Avaliação psicológica dos candidatos;	05/09/2023
Publicação do resultado da avaliação psicológica;	11/09/2023
Prazo para interposição de recursos da avaliação psicológica;	12 e 13/09/2023
Prazo para Publicação de resultados	15/09/2023
Prazo de Publicação dos locais de votação	01/09/2023
Publicação da lista com os nomes dos candidatos habilitados à etapa final – campanha;	15/09/2023
Encontro de orientação aos candidatos habilitados à fase de campanha para entrega do Termo de Compromisso referente ao Anexo IV deste Edital e Apresentação pública dos candidatos habilitados	18/ 18 das 09h às 11h
Fase de campanha eleitoral do Conselho Tutelar;	18/09 a 30/09
Eleição Unificada, Apuração dos Votos e aclamação dos Conselheiros Tutelares eleitos;	01/10/2023
Publicação da lista dos Conselheiros Tutelares eleitos e respectivos suplentes em ordem alfabética na Imprensa Oficial do Município.	03/10/2023
Prazo para interposição de recursos do resultado da eleição;	03/10 a 04/10
Publicação da lista definitiva dos Conselheiros Tutelares eleitos e respectivos suplentes, em ordem alfabética na Imprensa Oficial do Município.	06/10/2023
Encontro para curso de capacitação dos conselheiros tutelares Eleitos a ser promovido pelo Poder Executivo dentro do período de transição, conforme disponibilidade orçamentária. – obrigatório e eliminatório (90% de curso concluído);	data e hora a definir de acordo com resolução a ser publicada

Art. 6º Avaliação psicológica dos candidatos será realizada no Centro Paulo Freire - Complexo Argos localizado na Avenida Dr. Cavalcanti, 396, Vila Arens – 2º andar.

Art. 5º O Processo de Escolha em data Unificada realizar-se-á no dia 1º de outubro de 2023 – domingo, das 08h00 às 17h00, de forma descentralizada, nos locais abaixo identificados, sendo necessário neste dia apresentação do Título de Eleitor físico ou digital, acompanhado de documento de identificação com foto.

1 - **Serviço Social da Indústria – SESI** - Centro de Atividades "CAT ÉLCLO GUERRAZZI - SESI JUNDIAÍ - Espaço GO-LAB, localizado na Avenida Antônio Segre 695, Bairro Jd. Brasil, atenderá a zona eleitoral 424.

2 - **EMEB Prof. Geraldo Pinto Duarte Paes**, localizada DOUTOR ANGELO PERNAMBUCO, 180 - JD ERMIDA II, atenderá a zona eleitoral 65.

3 - **CMEJA Centro Municipal de Educação de Jovens e Adultos Profº Drº André Franco Montoro**, localizado Rua José do Patrocínio, 200, Vila Arens, atenderá a zona eleitoral 281.

Art. 6º - A apuração dos votos e aclamação dos Conselheiros Tutelares eleitos será realizada **CMEJA Centro Municipal de Educação de Jovens e Adultos Profº Drº André Franco Montoro**, após as 17 horas.

Art.7º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.  
A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

## FUMAS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL  
DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO (REURB-E) – DESMEMBRAMENTO MOACIR RAMIN BAIRRO FERNANDES.

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, na pessoa do Diretor do Departamento de Regularização Fundiária da Fundação Municipal de Ação Social, FAZ SABER a todos os interessados, em especial os titulares de domínio do imóvel da matrícula 44.174 do 1º ORI, que a localidade denominada de Desmembramento Moacir Ramin bairro Fernandes (processo administrativo nº 4.771-4/2022-1) encontra-se em processo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, NO FORMATO DE REURB – E,

## FUMAS

conforme artigo 13º da Lei Federal nº 13.465/2017, de 17 de julho de 2017. Foi realizado levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido loteamento bem como legalização das benfeitorias existentes necessárias para fins de Regularização Fundiária do imóvel. Descrição sucinta da área: O loteamento denominado Desmembramento Moacir Ramin bairro Fernandes possui uma área de 20.936,95 m². A totalidade de área dos lotes a regularizar é de 19.901,73 m², com uma concentração de 4 lotes urbanos, com uma população estimada de 20 pessoas, localizado a Rua Nilson Rodrigues, bairro Fernandes, município e comarca de Jundiaí/SP.

QUADRO DE ÁREAS		
ÁREA TOTAL	20.936,95 m²	100 %
ÁREA DOS LOTES	19.901,73 m²	95,05 %
SISTEMA VIÁRIO	1.035,22 m²	4,95 %
QUANTIDA DE LOTES		4 lotes



Imagem 1 – Imagem de Satélite do Desmembramento Moacir Ramin bairro Fernandes.



Imagem 2 – Imagem do Projeto Urbanístico do Desmembramento Moacir Ramin bairro Fernandes.

Notifica com base no art. 31º, §1º da Lei Federal nº 13.465/2017, de 17 de julho de 2017, e seu Decreto regulamentador nº 9.310/18, de 15



**FUMAS**

de março de 2018 e em atendimento ao Art. 26, inciso III, § 2º da Lei 9.807/2022 de 16 de agosto de 2022, os proprietários, abaixo indicados, a apresentarem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente edital na Imprensa Oficial do Município, em jornal de circulação do Município e/ou recebimento via AR (Anotação de Recebimento) do mesmo.

O presente edital entra em vigor na data de publicação.

Jundiaí, 30 de agosto de 2023.

CLOVIS PINHATA BAPTISTA

Diretor do Departamento Regularização Fundiária

**EDITAL nº 77, de 08 de AGOSTO de 2023.**

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi concedido o benefício de Auxílio-Moradia, à família abaixo relacionada:

JD. SAO CAMILO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO PROCESSO
LARISSA FERNANDES ALVES DE LIMA	Vila Maria Rosa da Cruz - acesso pela Rua Pedro Latance, 902	SEI FMS 528/2023

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS

Superintendente

**INEDITORIAL**

**CENTRO ESPÍRITA BEZERRA DE MENEZES**

**CNPJ 50.982.008/0001-79**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os associados efetivos desta entidade, a reunirem-se em ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, em sua sede social à Rua Goiânia, 175, Vila Maria Genoveva, nesta cidade de Jundiaí-SP, no dia 23 de setembro de 2023 às 19:30 horas, em primeira convocação com a presença de 50% + 1 dos associados efetivos quites com os cofres sociais, ou às 20:00 horas em segunda convocação, com qualquer número, conforme artigos 11, 12 e 13 do ESTATUTO SOCIAL, para deliberarem sobre a Eleição do Conselho de Administração e Conselho Fiscal.

As chapas postulantes deverão ser protocoladas na secretaria do Centro até o dia 19/09/2013, em duas vias conforme artigo 13 do ESTATUTO SOCIAL.

Jundiaí, 30 de agosto de 2023.

Maria Fumiko Shirahama Loureiro de Lima

Presidente

Proprietário - matrícula nº	ENDEREÇO
44.174 do 1º ORI	
Andrea Affonso Boggio	Rua Nilson Rodrigues,200 - Bairro do Fernandes - Jundiaí - SP - CEP 13214-854
Milena Affonso Boggio	Rua Nilson Rodrigues,200 - Bairro do Fernandes - Jundiaí - SP - CEP 13214-854
Maria Eulália Affonso Boggio	Rua Nilson Rodrigues,200 - Bairro do Fernandes - Jundiaí - SP - CEP 13214-854
Nailor Therezinha Garcia Duarte	Av. Pref. Luiz Latorre, 5300 - apto 13 - bloco 2 - Vila das Hortencias - Jundiaí - SP - CEP 13209-430
Moacir Ramin e Sílvia Kouzoukian Ramin	Rua Nilson Rodrigues,180 - Bairro do Fernandes - Jundiaí - SP - CEP 13214-854
Jesaias Romanha e Liomara Mendes Romanha	Rua Nilson Rodrigues,120 - Bairro do Fernandes - Jundiaí - SP - CEP 13214-854

Proprietário - matrícula nº	Endereço
159.319 - 1º ORI	
Rita de Cássia Paiolo Pinto e Moisés Tavares Munhoz de Almeida	Rua Clay Presgrave do Amaral, 11 apto 102 - Santos/SP CEP 11055-370

Proprietário - matrícula nº	Endereço
159.317 - 1º ORI	
Houseware Brasil Comercial LTDA.	Rua Antônio Modesto Gomero, 164-A, galpão 01, bairro do Leitão - Louveira/SP CEP 13293-250

Proprietário - matrícula nº	Endereço
14.407 e matrícula nº10.156- 1º ORI	
Nailor Therezinha Garcia Duarte	Av. Prefeito Luiz Latorre, 5300 BL 2 Apto 13, Vila das Hortências - Jundiaí/SP CEP 13.209-430

Proprietário - matrícula nº	Endereço
14.404 - 1º ORI	
Maria Eulalia Affonso Boggio	Rua Nilson Rodrigues, 200, bairro dos Fernandes - Jundiaí/SP CEP 13.214-854
Jesaias Romanha e Liomara Mendes Romanha	Rua Nilson Rodrigues, 120, bairro dos Fernandes - Jundiaí/SP CEP 13.214-854
Moacir Ramin e Sílvia Kouzoukian Ramin	Rua Nilson Rodrigues, 180, bairro dos Fernandes - Jundiaí/SP CEP 13.241-854

As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de (30) trinta dias, a contar da data do recebimento, sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Departamento de Regularização Fundiária da Fundação Municipal de Ação Social – Avenida União dos Ferroviários, 2.222 – Centro e através dos endereços eletrônicos: [asciamarelli@jundiai.sp.gov.br](mailto:asciamarelli@jundiai.sp.gov.br) e/ou [troliveira@jundiai.sp.gov.br](mailto:troliveira@jundiai.sp.gov.br), com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelo Departamento.

Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias, considerar-se-á como aceite os elementos desta notificação, conforme prevê a Lei Federal nº 13.465/2017, artigo 31º, §1º e §4º, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31º, §5º e §6º da Lei Federal 13.465/2017.



## PODER LEGISLATIVO

### **PORTARIA Nº 4555, DE 30 DE AGOSTO DE 2023**

Nomeia o Sr. JOEL DE ALMEIDA, para o cargo de Assessor Parlamentar, de provimento em comissão, símbolo CC-1, do QPL.

### **EMENDA À LEI ORGÂNICA DE JUNDIAÍ Nº 102, DE 29 DE AGOSTO DE 2023**

Prevê alteração de dispositivo que trata sobre a composição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 29 de agosto de 2023, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica de Jundiá:

Art. 1º A Lei Orgânica do Município de Jundiá passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 174. O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, integrante dos Sistemas Nacional e Estadual do Meio Ambiente, com caráter deliberativo, normativo, recursal e consultor, estabelece, acompanha, controla e avalia a Política Municipal de Meio Ambiente, cabendo-lhe oferecer condições de fiscalizar e administrar a qualidade ambiental, proteção, controle, desenvolvimento do Meio Ambiente e uso adequado dos recursos naturais, assegurando a participação da comunidade, e sua composição será regulamentada por meio de lei ordinária.” (NR)

Art. 2º Ficam revogados os §§ 1º, 2º e 3º do art. 174 da Lei Orgânica do Município de Jundiá.

Art. 3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e nove de agosto de dois mil e vinte e três (29/08/2023).

#### **A MESA**

**ANTONIO CARLOS ALBINO**  
Presidente  
**JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR**  
1º Secretário  
**DOUGLAS MEDEIROS**  
2º Secretário

### **Autógrafo** **PROJETO DE LEI Nº 14.120**

Denomina “Rua Vereador EDER GUGLIELMIN” a Rua 04 do Jardim Marajoara.

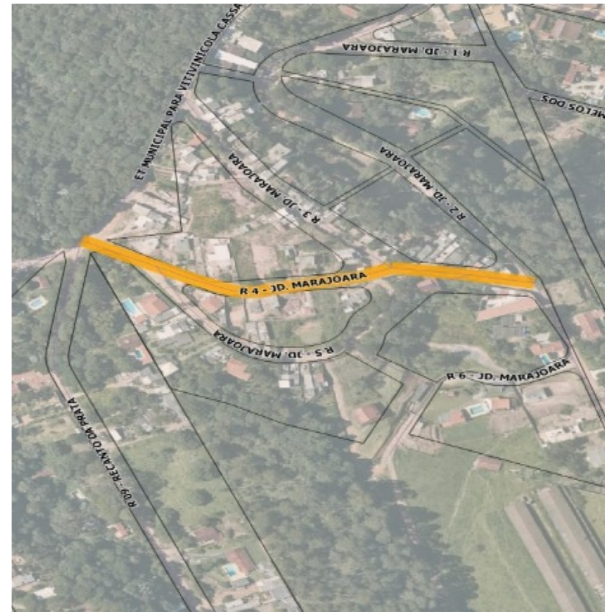
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 29 de agosto de 2023 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada “Rua Vereador EDER GUGLIELMIN” a Rua 04 do Jardim Marajoara, de código 2.359, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e nove de agosto de dois mil e vinte e três (29/08/2023).

**ANTONIO CARLOS ALBINO**  
Presidente



### **Autógrafo** **PROJETO DE LEI Nº 14.121**

Denomina “Rua OSVALDO CANALLI” a travessa na altura do nº 900 da Rua Antonio Barchetta, no Residencial Pracatu (Vila Maringá).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 29 de agosto de 2023 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada “Rua OSVALDO CANALLI” a travessa da Rua Antonio Barchetta, na altura do nº 900, no Residencial Pracatu, Vila Maringá, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e nove de agosto de dois mil e vinte e três (29/08/2023).

**ANTONIO CARLOS ALBINO**  
Presidente







## PODER LEGISLATIVO

### Autógrafo PROJETO DE LEI Nº 13.602

Institui o Programa “Empresa Amiga da Família”; e prevê Selo correlato.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 29 de agosto de 2023 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituído o Programa “Empresa Amiga da Família”, a ser promovido pela sociedade civil organizada e iniciativa privada, com os seguintes objetivos:

I – promover a integração das famílias de funcionários e colaboradores com as empresas;

II – oferecer espaços de confraternização e integração da comunidade com as empresas que atuam no Município;

III – oferecer programas de treinamento e capacitação às famílias dos funcionários.

Art. 2º. Os promotores do Programa poderão outorgar o Selo “Empresa Amiga da Família” à empresa que a ele aderir.

§1º. Para aderir ao Programa, as empresas deverão:

I – cumprir pelo menos um dos itens previstos nos incisos do art. 1º desta lei;

II – realizar eventos periódicos para recepção de familiares de funcionários e colaboradores, com atividades de integração; e

III – promover o bom convívio da empresa com a vizinhança e as famílias que residem no entorno, a fim de integrar e contribuir para o desenvolvimento social e humano.

§2º. As empresas participantes poderão divulgar em seus endereços e materiais institucionais e publicitários a participação no Programa.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e nove de agosto de dois mil e vinte e três (29/08/2023).

**ANTONIO CARLOS ALBINO**  
Presidente

### Autógrafo PROJETO DE LEI Nº 13.802

Assegura circulação de animais domésticos nas áreas comuns de condomínios residenciais.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 29 de agosto de 2023 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É assegurada, nos condomínios residenciais, a circulação de animais domésticos nas áreas de uso comum, desde que:

I – acompanhados de seus tutores;

II – mediante utilização de guias e coleiras e, se for o caso, foinheira, em cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº 11.531/2003;

III – não se caracterize prejuízo ao sossego, à salubridade ou à segurança dos condôminos.

Art. 2º. O descumprimento desta lei implica:

I – notificação para imediata regularização; e

II – desatendida a notificação, multa no valor de 3 (três) Unidades Fiscais do Município – UFM, dobrada na reincidência.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e nove de agosto de dois mil e vinte e três (29/08/2023).

**ANTONIO CARLOS ALBINO**  
Presidente

### Autógrafo PROJETO DE LEI Nº 13.851

Inclui no Calendário Municipal de Eventos a FESTA DE NATAL DAS CRIANÇAS DO VETOR OESTE (dezembro).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 29 de agosto de 2023 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É incluída no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, a FESTA DE NATAL DAS CRIANÇAS DO VETOR OESTE, organizada e promovida por colaboradores voluntários.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e nove de agosto de dois mil e vinte e três (29/08/2023).

**ANTONIO CARLOS ALBINO**  
Presidente

### Autógrafo PROJETO DE LEI Nº 14.028

Institui o Programa “MENINAS FORTES”, de formação de liderança para meninas adolescentes.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 29 de agosto de 2023 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituído o Programa “MENINAS FORTES”, a ser executado pela sociedade civil organizada, com objetivo de promover a formação de liderança para meninas adolescentes.

Art. 2º. São diretrizes do Programa:

I – a oferta de formação, em curso virtual ou presencial, totalmente gratuita em liderança feminina para meninas adolescentes de 13 a 17 anos;

II – o incentivo ao protagonismo juvenil e empreendedorismo social;

III – o desenvolvimento de habilidades socioemocionais necessárias para uma liderança feminina autêntica: comunicação, trabalho em equipe, habilidades digitais, resolução de problemas, pensamento crítico e criatividade;

IV – a valorização da igualdade de oportunidades de liderança em todos os níveis de tomada de decisão na vida profissional, política, econômica e pública.

Art. 3º. O Programa poderá ter apoio do Poder Público na sua execução.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e nove de agosto de dois mil e vinte e três (29/08/2023).

**ANTONIO CARLOS ALBINO**  
Presidente



## PODER LEGISLATIVO

### RESENHA DA 106ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA (Em 29 de agosto de 2023)

#### 1) ABERTURA

Horário de Início: 09:00 horas

##### 1.a) Mesa Diretora

Presidência: Antonio Carlos Albino, Rogério Ricardo da Silva.

1.ª Secretária: José Antônio Kachan Júnior.

2.ª Secretária: Douglas do Nascimento Medeiros.

##### 1.b) Presença

Antonio Carlos Albino, Cícero Camargo da Silva, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Edicarlois Vieira, Enivaldo Ramos de Freitas, Faouz Taha, José Antônio Kachan Júnior, Madson Henrique do Nascimento Santos, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Pentecostes de Sousa, Rogério Ricardo da Silva e Romildo Antonio da Silva.

Ausentes: Adriano Santana dos Santos, Daniel Lemos Dias Pereira, Douglas do Nascimento Medeiros, Leandro Palmarini, Paulo Sergio Martins, Quézia Doane de Lucca e Roberto Conde Andrade.

#### 2) PEQUENO EXPEDIENTE

##### 2.a) Matérias Apresentadas

PROJETO DE LEI Nº 14.124/23 - Romildo Antonio da Silva - Autoriza o Poder Executivo a implantar o "ESPAÇO PAREDÃO DO SOM", destinado a encontros, exposições e competições de veículos com som automotivo.

PROJETO DE LEI Nº 14.125/23 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Veda impedimento, invasão, ocupação ou perturbação de culto religioso; e fixa sanção administrativa correlata.

PROJETO DE LEI Nº 14.126/23 - Paulo Sergio Martins - Autoriza a implantação de serviços de fisioterapia e terapia ocupacional nas Unidades Básicas de Saúde-UBS.

PROJETO DE LEI Nº 14.127/23 - Paulo Sergio Martins - Autoriza o Poder Executivo a fornecer pulseiras de identificação para doentes crônicos, idosos e pessoas em situação de vulnerabilidade.

PROJETO DE LEI Nº 14.128/23 - Paulo Sergio Martins - Autoriza o Poder Executivo a regulamentar a atividade dos protetores de animais.

PROJETO DE LEI Nº 14.129/23 - Antonio Carlos Albino - Institui programa, junto à rede privada e municipal de educação, de orientação sobre os malefícios das músicas com linguagem obscuro e pornográfico, que façam apologia ao crime ou ao uso de drogas.

PROJETO DE LEI Nº 14.130/23 - Faouz Taha - Institui o Programa DETOX DIGITAL de prevenção ao abuso da exposição ao meio ambiente digital.

PROJETO DE LEI Nº 14.131/23 - Antonio Carlos Albino - Autoriza o uso de etiquetas inteligentes (TAGs) por alunos da Rede Municipal de Ensino que utilizam transporte escolar.

PROJETO DE LEI Nº 14.132/23 - Cícero Camargo da Silva - Cria a Campanha de Prevenção e Combate à Febre Amarela.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 868/23 - Enivaldo Ramos de Freitas - Altera o Regimento Interno para disciplinar a utilização da resposta pessoal e aumentar seu tempo de fala; e revoga dispositivos correlatos.

MOÇÃO Nº 547/23 - Madson Henrique do Nascimento Santos - APOIO ao Projeto de Lei 88/2023, do Deputado Estadual Thiago Auricchio (PL-SP), que cria o Cadastro Estadual de Informações para o Combate à Violência contra a Mulher.

MOÇÃO Nº 548/23 - Daniel Lemos Dias Pereira - APOIO ao projeto de Lei nº 1.107/2023, de autoria do Deputado Estadual Leonardo Siqueira, que autoriza a criação do Programa Poupança Escola e dá outras providências.

MOÇÃO Nº 549/23 - Romildo Antonio da Silva - APOIO ao Projeto de Lei nº 3.124/2023, de autoria do Deputado Federal Darci Pompeo de Matos (PDT/RS), que institui diretrizes, estratégias e ações para o Programa de Atenção e Orientação às Mães Atípicas "Cuidando de Quem Cuida" e institui os Centros Especializados de Proteção Especial às Mães Atípicas e dá outras providências.

MOÇÃO Nº 550/23 - Edicarlois Vieira - APOIO ao Projeto de Lei nº 2.909/2023, de autoria do Deputado Fernando Máximo (União Brasil - RO), que inclui a disciplina de "Língua Brasileira de Sinais" (Libras)

nos cursos de Ensino Técnico relacionados à área de Saúde em todo âmbito nacional.

MOÇÃO Nº 551/23 - Douglas do Nascimento Medeiros - APELO ao Congresso Nacional pela defesa das competências exclusivas do Legislativo e se impeça o Judiciário de legislar.

MOÇÃO Nº 552/23 - Adriano Santana dos Santos - APELO ao Governador do Estado de São Paulo, Tarcísio de Freitas, para reposição e ampliação de Policiais Cíveis e Militares no município de Jundiaí.

MOÇÃO Nº 553/23 - Enivaldo Ramos de Freitas - APELO à Superintendência Regional da Polícia Federal em São Paulo pela implantação de posto de emissão de passaportes em Jundiaí.

MOÇÃO Nº 554/23 - Quézia Doane de Lucca - APOIO ao PL 3.599/2023, de autoria da Deputada Federal Erika Kokay - PT/DF, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir os profissionais da área de psicologia e de serviço social no quadro funcional dos estabelecimentos de educação básica.

PARECER CONTRÁRIO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 14.104/23 - Antonio Carlos Albino - Prevê comparecimento dos Gestores das Unidades de Gestão que específica, ou de representantes por eles indicados, às reuniões dos Conselhos Comunitários de Segurança-CONSEGS.

##### 2.b) Requerimentos

- ao Plenário:

REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº 277/23 - José Antônio Kachan Júnior - INFORMAÇÕES do Executivo sobre a previsão do término das obras na Av. Dr. Pedro Soares de Camargo, entre os nº 313 e 543, no bairro Anhangabaú. (Aprovado)

REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº 278/23 - Douglas do Nascimento Medeiros - INFORMAÇÕES do Executivo sobre a frota de ônibus do município. (Aprovado)

- à Presidência:

REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA Nº 589/23 - Faouz Taha - RETIRADA do Projeto de Lei nº 14.113/2023, de autoria do Vereador Faouz Taha, que reconhece a visão monocular como deficiência sensorial do tipo visual. (Deferido);

REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA Nº 590/23 - Antonio Carlos Albino - CONGRATULAÇÕES com os Corretores de Imóveis pelos 61 anos de regulamentação da profissão. (Deferido);

REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA Nº 591/23 - Adilson Roberto Pereira Júnior - CONGRATULAÇÕES com o cidadão jundiense e escritor NÉLIO FERNANDO DOS REIS por sua brilhante carreira como cientista, bem como pela recente publicação do livro AUTISMO NO MERCADO DE TRABALHO. (Deferido)

##### 2.c) Indicações Despachadas

INDICAÇÃO Nº 12713/23 - Paulo Sergio Martins - Recapeamento em toda extensão da Rua Gumercindo Bardi da Fonseca (Parque São Luiz) CEP 13216-757. (Despachada);

INDICAÇÃO Nº 12714/23 - Paulo Sergio Martins - Repinte sinalização de solo, "PARE" e "Faixa de Pedestre", no cruzamento da Rua Waldomiro Lobo da Costa, CEP 13202-312 com Rua Dr Hegg, CEP 13202-312 (Vila Isabel Eber). (Despachada);

INDICAÇÃO Nº 12715/23 - Paulo Sergio Martins - Estudos para alteração de mão de direção da Rua Nossa Senhora das Graças (Vila Aparecida) CEP 13218-442. (Despachada);

INDICAÇÃO Nº 12716/23 - Paulo Sergio Martins - Estudos para instalação de faixa de pedestre, semáforo, radar ou redutores de velocidade na Rua Fernão Dias Paes Leme, altura do número 339 (Vila Aparecida) CEP 13218-440. (Despachada);

INDICAÇÃO Nº 12717/23 - Paulo Sergio Martins - Fiscalização na instalação de cabos e fios na prestação de serviços de energia elétrica, telefonia, internet e TV nos postes da Avenida Antônio Segre, entre os números 245 e 745 (Jardim Brasil) CEP 13201-843. (Despachada);

INDICAÇÃO Nº 12718/23 - Paulo Sergio Martins - Raspar guias e sarjetas em toda a extensão da Rua Francisco Bonilha, entre os números 11 e 233 (Vila Angélica) CEP 13206-760. (Despachada);

INDICAÇÃO Nº 12719/23 - Paulo Sergio Martins - Estudos para manutenção e/ou ampliação da calçada da EMEB Professor José Romeiro Pereira, localizada na Rua Anita Garibaldi, entre os números 145 e 274 (Vila Isabel Eber) CEP 13202-281. (Despachada);

INDICAÇÃO Nº 12720/23 - Paulo Sergio Martins - Ronda ostensiva da Guarda Municipal de Jundiaí - GMJ, na Rua Senador Fonseca, entre os números 27 e 785 (Centro) CEP 13207-040. (Despachada);

INDICAÇÃO Nº 12721/23 - Paulo Sergio Martins - Ronda ostensiva da Guarda Municipal de Jundiaí - GMJ na Praça Rildo Michel Martho



## PODER LEGISLATIVO

na Rua Sílvio Romero, altura do número 200 (Vila Liberdade) CEP: 13215-160. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12722/23 - Paulo Sergio Martins - Implantação de uma Base Comunitária da Guarda Municipal de Jundiá – GMJ, na Praça Doutor Domingos Anastácio (Centro) CEP 13201-044. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12723/23 - Adilson Roberto Pereira Junior - Construção de pista "Pump Track" em área pública situada na Rua Profª Maria Margarida Miranda Duarte S/N (Jardim Bonfiglioli). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12724/23 - Antonio Carlos Albino - Realização de investimentos no sistema de abastecimento de água para os bairros Jardim Ermida, Medeiros e região. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12725/23 - Roberto Conde Andrade - Revitalização da Praça Alfredo José da Fonseca, localizada na Rua Lázaro Rubens Moreira da Silva, altura do n.º 34 (Torre São José). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12726/23 - Roberto Conde Andrade - Repinte de sinalização de solo no cruzamento da Rua Mario Borin com a Rua Eduardo Tomanik (Chácara Urbana). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12727/23 - Roberto Conde Andrade - Poda de árvore na Rua Daniel Paulo Nasser, n.º 352 (Torre São José). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12728/23 - Roberto Conde Andrade - Pintura de lombada na Av. Dr. Odil Campos Saes, altura do n.º 96 (Vianelo). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12729/23 - Roberto Conde Andrade - Poda de copa em árvore na Rua Suíça, altura n.º 93 (Jardim Cica). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12730/23 - Roberto Conde Andrade - Troca das lâmpadas atuais para lâmpadas de "LED", dos postes em toda extensão da Rua Maringá (Vila Maringá). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12731/23 - Roberto Conde Andrade - Limpeza da boca de lobo na Av. Dr. Odil Campos de Sáes, n.º 307 (Jardim São Bento). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12732/23 - Roberto Conde Andrade - Limpeza da Praça Josepha Mazzone Fioravanti, localizada na Rua Zuferey, ao lado do número 25 (Vila Vianelo). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12733/23 - Roberto Conde Andrade - Implantação de semáforo de pedestre com botoneiras, para a travessia segura de pedestres na Rua Cica, altura do n.º 201 (Vila Garcia). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12734/23 - Roberto Conde Andrade - Poda de árvores na Rua Fortunato Mori, altura do n.º 108 (Jardim São Bento). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12735/23 - Daniel Lemos Dias Pereira - Instalação de filtro de água na cozinha da EMEB Profª Isabel Christina Marques de Oliveira, localizada na R. Inocêncio Mazzuia, n.º 60 (Jardim Guanabara) CEP 13211-820. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12736/23 - Daniel Lemos Dias Pereira - Instalação de armário na cozinha da EMEB Profª Isabel Christina Marques de Oliveira, localizada na R. Inocêncio Mazzuia, n.º 60 (Jardim Guanabara) CEP 13211-820. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12737/23 - Daniel Lemos Dias Pereira - Aquisição de um fogão de seis bocas para a cozinha da EMEB Profª Isabel Christina Marques de Oliveira, localizada na R. Inocêncio Mazzuia, n.º 60 (Jardim Guanabara) CEP 13211-820. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12738/23 - Daniel Lemos Dias Pereira - Aquisição de mais mesas e cadeiras para o refeitório da EMEB Profª Isabel Christina Marques de Oliveira, localizada na R. Inocêncio Mazzuia, n.º 60 (Jardim Guanabara) CEP 13211-820. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12739/23 - Daniel Lemos Dias Pereira - Aquisição de um armário de porta única de 40 cm para a cozinha da EMEB Professor Nelson Alvaro Figueiredo Brito, localizada na R. Yolande Seraphine Page, n.º 238 (Jardim Guanabara) CEP 13211-782. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12740/23 - Daniel Lemos Dias Pereira - Nivelamento de guia e sarjeta na Rua Inocêncio Mazzuia, n.º 192 (Jardim Guanabara) CEP 13211-820. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12741/23 - Daniel Lemos Dias Pereira - Gestão junto ao Sistema Integrado de Transporte Urbano – SITU, para instalação de lixeiras nos ônibus de todas as linhas do município. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12742/23 - José Antônio Kachan Júnior - Estudos para implantação de banheiros químicos nas imediações do Parque Vale Azul, na Av. Donata Molinari Cereser (Loteamento Vale Azul) (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12743/23 - José Antônio Kachan Júnior - Implantação de galeria de águas pluviais na Rua São José do Rio Preto (Jardim Estádio). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12744/23 - José Antônio Kachan Júnior - Troca de lâmpada em postes na Rua Francisco Alves, na altura dos n.º 142, 182, 207 e 288 (Vila Japi). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12745/23 - José Antônio Kachan Júnior - Recolocação de abrigo em ponto de ônibus na Av. João Batista Spiandorelo, na altura do n.º 4154, último ponto da Roseira (Bairro Roseira). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12746/23 - José Antônio Kachan Júnior - Implantação de contêiner de lixo na Av. Atílio Gobbo, na altura do n.º 2983 (Bairro Santa Clara). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12747/23 - José Antônio Kachan Júnior - Troca de lâmpada em poste de iluminação pública em via entre a Rua Caieiras, Rua Leme e Av. Dr. Nelson Vilaça (via não possui denominação, conhecida como praça MMDC) na altura do n.º

196 (Vila São Paulo). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12748/23 - José Antônio Kachan Júnior - Troca de lâmpada em postes de iluminação pública na Praça Antônio José de Carvalho, antiga praça MMDC (Vila São Paulo). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12749/23 - José Antônio Kachan Júnior - Poda das árvores da Praça Antônio José de Carvalho, antiga praça MMDC (Vila São Paulo). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12750/23 - José Antônio Kachan Júnior - Poda de árvore na Rua Irmã Maria de São Luís, em frente ao n.º 49 (Vila Josefina). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12751/23 - José Antônio Kachan Júnior - Poda de árvore na Rua Iporã, na altura do n.º 94 (Vila Nova Jundiá). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12752/23 - Romildo Antonio da Silva - Instalação de acesso para cadeirantes e portadores de mobilidade reduzida na av. Carlos Ângelo Mathion, altura do n.º 2.001 (Jardim Tamoio) CEP 13219-270. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12753/23 - Romildo Antonio da Silva - Instalação de 2 braços com iluminação pública na av. Marginal do Rio Jundiá, próximo ao n.º 2.084 (Jardim das Tulipas) CEP 13212-780. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12754/23 - Romildo Antonio da Silva - Instalação de postes com braços para iluminação pública na viela da rua Henriqueta Zambon, próximo ao n.º 108 (Vila Santana II) CEP 13219-021. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12755/23 - Romildo Antonio da Silva - Manutenção e instalação de corrimão em toda a extensão da viela da rua Henriqueta Zambon, próximo ao n.º 108 (Vila Santana II) CEP 13219-021. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12756/23 - Romildo Antonio da Silva - Instalação de faixa para travessia de pedestre e sinalização vertical na av. Eunice Cavalcante de Souza Queiroz, altura do n.º 706 (Parque Residencial Jundiá) CEP 13212-463. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12757/23 - Romildo Antonio da Silva - Instalação de área de lazer com parque infantil e academia ao ar livre na rua Armando Malite, próximo ao n.º 203 (Jardim das Tulipas) CEP 13212-770. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12758/23 - Romildo Antonio da Silva - Instalação de área de lazer com parque infantil e academia ao ar livre na rua Norivaldo Martins da Silva (Jardim Guanabara / Bairro Retiro) CEP 13211-241. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12759/23 - Romildo Antonio da Silva - Limpeza dos entulhos próximos as margens e fechamento do acesso ao rio na rua José Dias Sobrinho, altura n.º 178 (Conjunto Habitacional João Mezzalira Júnior / Jardim Novo Horizonte) CEP 13213-460. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12760/23 - Romildo Antonio da Silva - Instalação de Ecoponto na rua Josiana Maria de Jesus Oliveira (Conjunto Habitacional João Mezzalira Júnior / Jardim Novo Horizonte) CEP 13213-455. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12761/23 - Romildo Antonio da Silva - Corte do mato, limpeza das margens, leito e tubos de passagem de água no córrego ao lado da Rua Antônio Zandona, próximo ao n.º 1.177 - (Vila Santana / Vila Nambi) CEP 13219-030. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12762/23 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Implantação de iluminação pública na escada da Av. João da Silveira Franco, altura do número 140 (Vila Mafalda) CEP 13205-005, com a Av. Pirassununga. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12763/23 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Reforço na pintura da lombada na Av. Nações Unidas, n.º 1966 (Vila Esperança) CEP 13203-421. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12764/23 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Reforço na pintura da faixa de pedestre na Estrada Municipal do Varjão, n.º 3.345 (Jardim Novo Horizonte) CEP: 13212-590. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12765/23 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Reforço na pintura da lombada na Estrada Municipal do Varjão, n.º 3.345 (Jardim Novo Horizonte) CEP: 13212-590. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12766/23 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Estudo para proibir o estacionamento de veículos, de um dos lados, na Rua Afonso Roveri, n.º 124 (Vila Rami) CEP 13206311. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12767/23 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Instalação de lâmpadas "LED" na Rua Mal. Henrique Batista Duffles Teixeira Lott, n.º 74 (Vila Maringá) CEP 13210-190. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12768/23 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Poda de árvore na Rua Mal. Henrique Batista Duffles Teixeira Lott, n.º 74 (Vila Maringá) CEP. 13210-190. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12769/23 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Poda severa de árvore na Rua Antônio Zandona, n.º 210 (Jardim Pacaembu) CEP 13218-140. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12770/23 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Instalação de grade de contenção de lixo na boca de lobo da R. Rafael Tobias de Águiar, n.º 85 (Jardim Tamoio) CEP 13219-231. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12771/23 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Poda severa de copa e raiz em árvore na Rua Água Branca, n.º 8 (Vila Ruy Barbosa) CEP 13219-120. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12772/23 - Douglas do Nascimento Medeiros - Substituição das lâmpadas atuais por lâmpadas LED na Av. Samuel Martins (Vila Progresso) CEP 13.202-



## PODER LEGISLATIVO

251. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12773/23 - Douglas do Nascimento Medeiros - Recapeamento da Av. Carlos Salles Block a partir do n.º 1.065 até o seu final, incluindo parte da Av. Francisco Pereira de Castro (Bairro Anhangabaú) CEP 13.208-100. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12774/23 - Douglas do Nascimento Medeiros - Manutenção das calçadas do Cemitério Parque dos Ipês, na Av. Osmundo dos Santos Pellegrini n.º 943 (Jardim do Trevo) CEP 13.211-377. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12775/23 - Douglas do Nascimento Medeiros - Corte de mato em guias e sarjetas na Rua Florianópolis, em frente aos n.º 325 e 505 (Jardim Esplanada) CEP 13.202-141. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12776/23 - Douglas do Nascimento Medeiros - Melhorias na iluminação da Rua Dr. Torres Neves, em frente ao n.º 343 e no lado oposto ao n.º 380 (Centro) - CEP 13.201-058. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12777/23 - Douglas do Nascimento Medeiros - Operação tapa buracos na Rua Paris, no trecho entre os n.º 107 e 242 (Vila São Sebastião) CEP 13.202-020. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12778/23 - Douglas do Nascimento Medeiros - Ampliação de vagas para estacionamento de motos na Rua José Maria Marinho, no trecho entre os n.º 220 e 236 (Vila Agrícola) CEP 13.202-710. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12779/23 - Douglas do Nascimento Medeiros - Estudo para melhorar o sincronismo entre os semáforos na Av. Jundiaí (Bairro Anhangabaú) - CEP 13.208-051. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12780/23 - Douglas do Nascimento Medeiros - Melhorias na iluminação da Av. Samuel Martins, em frente ao n.º 244 (Vila Progresso) CEP 13.202-251. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12781/23 - Douglas do Nascimento Medeiros - Nivelamento do asfalto na Rua Baronesa do Japi, em frente ao n.º 356 (Vila Bela Vista / Centro) CEP 13.207-684. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12782/23 - Marcelo Roberto Gastaldo - Reparo na calçada do Cemitério Nossa Senhora do Desterro na Av. Henrique Andrés do n.º 267 até n.º 579 (Centro). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12783/23 - Marcelo Roberto Gastaldo - Manutenção na rua 1 do Bairro dos Fernandes (Loteamento Bertassi). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12784/23 - Marcelo Roberto Gastaldo - Colocação de placa toponímica na Rua Palmira Martini Pisápio - (Parque CECAP). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12785/23 - Marcelo Roberto Gastaldo - Implantação de semáforo no cruzamento da Av. João Antônio Mecati com a Nelson Vendramin (Distrito Industrial). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12786/23 - Enivaldo Ramos de Freitas - Poda de árvore na Rua Professora Escolástica de Toledo Pontes, próximo ao n.º 221 (Vila Maria Luíza). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12787/23 - Enivaldo Ramos de Freitas - Manutenção de sinalização horizontal de trânsito em toda a extensão da Rua Aristides Piva (Vila Maria Luíza). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12788/23 - Enivaldo Ramos de Freitas - Manutenção de sinalização horizontal de trânsito em toda a extensão da Rua Casimiro Martho (Vila Maria Luíza). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12789/23 - Enivaldo Ramos de Freitas - Corte de mato e capinagem de guias e sarjetas em toda a extensão da Rua Adolpho Gil Adolpho (Parque da Represa). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12790/23 - Enivaldo Ramos de Freitas - Corte de mato e capinagem de guias e sarjetas em toda a extensão da Rua Lúcia Carletti Mendes Pereira (Parque da Represa). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12791/23 - Enivaldo Ramos de Freitas - Manutenção de sinalização horizontal de trânsito em toda a extensão da Rua Adalberto Fischer (Parque da Represa). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12792/23 - Enivaldo Ramos de Freitas - Corte de mato e capinagem de guias e sarjetas em toda a extensão da Rua Adalberto Fischer (Parque da Represa). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12793/23 - Enivaldo Ramos de Freitas - Corte de mato e capinagem de guias e sarjetas em toda a extensão da Rua Alfredo Arcorsi (Parque da Represa). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12794/23 - Enivaldo Ramos de Freitas - Manutenção de sinalização horizontal de trânsito em toda a extensão da Rua Colégio Florence (Jardim Primavera). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12795/23 - Enivaldo Ramos de Freitas - Corte de mato e capinagem de guias e sarjetas em toda a extensão da Rua Casimiro Martho (Vila Maria Luíza). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12796/23 - Adriano Santana dos Santos - Inclusão de varrição e melhorias na limpeza das ruas do Parque Residencial São Miguel. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12797/23 - Adriano Santana dos Santos - Implantação de braço de iluminação na Avenida Atílio Gobbo, n.º 4440 (bairro Santa Clara) - CEP: 13210-473. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12798/23 - Adriano Santana dos Santos - Revitalização da Área de Lazer Aginaldo Duran Giraldo e reativação do campo de futebol na Vila Esperança. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12799/23 - Adriano Santana dos Santos - Instalação de abrigo no ponto de parada de ônibus na Avenida Aristides Carra, n.º 875 (bairro Santa Clara) - CEP 13.210-869. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12800/23 - Adriano Santana dos Santos - Instalação

de placa indicativa com a descrição "Cafezal do Alto" na Avenida Aristides Carra, altura do n.º 875 (bairro Santa Clara) - CEP 13.210-869. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12801/23 - Adriano Santana dos Santos - Poda de árvores na Avenida Atílio Gobbo, entre os números 4.140 e 4.320 (bairro Santa Clara) - CEP: 13210-473. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12802/23 - Adriano Santana dos Santos - Implantação de braço de iluminação na Avenida Atílio Gobbo, n.º 3560 (bairro Santa Clara) - CEP: 13210-473. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12803/23 - Adriano Santana dos Santos - Implantação de holofote Rua Cecília Rocha Mesquita Santos (bairro Água das Flores) - CEP:13205-532. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12804/23 - Edicarloos Vieira - Melhorias na sinalização de trânsito e dispositivos para aumentar a segurança viária no cruzamento da Av. Henrique Brunini com a Rua Ambrosio Marquezin, (Bairro Fazenda Grande). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12805/23 - Edicarloos Vieira - Troca de lâmpada na Estrada Municipal do Varjão, em frente ao número 5.379 (Jardim Novo Horizonte). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12806/23 - Edicarloos Vieira - Poda de árvores na avenida Antonio Pincinato (Parque Residencial Eloy Chaves). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12807/23 - Edicarloos Vieira - Implantação de revestimento de espuma no muro da quadra da praça Onofre Canedo, na rua Mariano Latorre n.º 02 (Jardim Novo Horizonte / Parque Almerinda Pereira Chaves). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12808/23 - Edicarloos Vieira - Limpeza, corte de mato e fiscalização no final da rua Orlando Scarpinelli (Torres de São José / Bairro Engordadouro). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12809/23 - Edicarloos Vieira - Implantação de abarreamento em viela situada a Rua Agostinho Gervilla, altura do n.º 266 (Parque Almerinda Pereira Chaves). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12810/23 - Edicarloos Vieira - Implantação de brinquedos acessíveis às pessoas com deficiência no parque do cerrado, na Av. Eunice Cavalcante de Souza Queiroz, n.º 1.663 (Jardim Novo Horizonte / Parque Residencial Jundiaí). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12811/23 - Edicarloos Vieira - Instalação de um segundo poste de iluminação pública na viela que fica entre as ruas Mesíedes Bego altura do n.º 266, e Agostinho Gervilla altura do n.º 241, (Parque Almerinda Pereira Chaves). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12812/23 - Edicarloos Vieira - Asfaltamento da avenida Luiz Pellizzari entre as numerações 567 e 1.079 (Bairro Água doce). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12813/23 - Márcio Pentecostes de Sousa - Implantação de abrigo na frente e nos fundos da EMEB Profª Judith Almeida Curado Arruda (Cidade Nova I). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12814/23 - Márcio Pentecostes de Sousa - Poda radical de árvore na Rua Giacomo Zanata, n.º 124 (Bairro Colônia). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12815/23 - Márcio Pentecostes de Sousa - Implantação de redutor de velocidade (lombada) e sinalização de solo na Av. Alexandre Milani, altura do número 275 (Bairro Caxambu). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12816/23 - Márcio Pentecostes de Sousa - Poda de copa e raízes em árvores na Rua Alfredo Vaz de Campos, ao lado do n.º 136 (Jardim Tamoio). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12817/23 - Márcio Pentecostes de Sousa - Limpeza e retirada de entulhos na Av. Antônio Raimundo de Oliveira, n.º 1.126 (Jardim Califórnia). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12818/23 - Márcio Pentecostes de Sousa - Manutenção e troca de lâmpadas na Rua Rio de Janeiro, altura do n.º 675, Praça Ivair Gil Rezende (Jardim Tarumã). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12819/23 - Márcio Pentecostes de Sousa - Instalação de placas toponímicas na Rua Júlia Pedro Antônio Almeida (Bairro Vista Alegre). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12820/23 - Márcio Pentecostes de Sousa - Manutenção em todos os postes na viela da Rua Paraíba, altura do n.º 26 (Jardim Tarumã). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12821/23 - Márcio Pentecostes de Sousa - Manutenção e troca de lâmpadas na Av. Giustiniano Borin, Praça Lígia Scabin (Bairro Caxambu). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12822/23 - Quézia Doane de Lucca - Implantação de lixeira na praça Bruno Virginio, localizado na rua Atílio Scalli, (Jardim Rosaura / Bairro Caxambu) CEP: 13.218-645. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12823/23 - Quézia Doane de Lucca - Implantação de aparelho de ginástica (bicicleta) na praça Bruno Virginio, na rua Atílio Scalli (Bairro Caxambu / Jardim Rosaura) CEP: 13.218-645. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12824/23 - Quézia Doane de Lucca - Poda de árvore na rua Paschoal Galvão, altura do n.º 22 (Jardim Rosaura) CEP: 13.218-647. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12825/23 - Quézia Doane de Lucca - Manutenção de tabela de basquete na quadra da praça José Orlandi (Núcleo Colonial Barão de Jundiaí) CEP: 13.219-648. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12826/23 - Quézia Doane de Lucca - Implantação de rede para futebol society em minicampo na praça Bruno Virginio, na rua Atílio Scalli (Bairro Caxambu / Jardim Rosaura) CEP: 13.218-645. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12827/23 - Quézia Doane de Lucca - Pintura da quadra na praça José



## PODER LEGISLATIVO

Ponzetto, na rua Padre Januário Barbosa (Vila Joaquina / Jardim Itália) CEP: 13.219-852. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12828/23 - Quézia Doane de Lucca - Implantação de refletor no final da rua Joinville (Jardim Tarumã) CEP: 13.216-581. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12829/23 - Quézia Doane de Lucca - Implantação de lixeira na rua Giacomino Venchiarutti ao lado do ponto de ônibus, na altura do número 99 (Jardim Esplanada) CEP: 13.202-060. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12830/23 - Quézia Doane de Lucca - Destocamento de 2 (duas) raízes, na rua Giacomino Venchiarutti, em frente ao número 99 (Jardim Esplanada) CEP: 13.202-060. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12831/23 - Quézia Doane de Lucca - Reparo de calçada na av. Fernando Arens, altura do n.º 1.397 (Vila Arens II) CEP: 13.202-570. (Despachada)

### 2.d) Expedientes:

#### - Recebidos de Diversos:

1. Ofício n.º 135/2023/ERF, do Vereador Enivaldo Ramos de Freitas 'Val Freitas', solicitando homenagem, durante a 106ª Sessão Ordinária, ao Pastor José Caires de Lima, pelos relevantes trabalhos prestados.
2. E-mail do Diretor do Departamento de Convênios e Parcerias encaminhando cópia do Termo Aditivo III ao Convênio nº 06/2020 — Associação Fundo de Incentivo à Pesquisa — AFIP — Processo Físico nº 7.615-4/2020, cópia do Termo Aditivo II ao Termo de Convênio nº 06/2021 - Escola de Gestão Pública — Sei 8533/2021 e cópia do Termo Aditivo I ao Convênio nº 11/2023 — Faculdade de Medicina de Jundiaí/Hospital Universitário — Sei 11930/2023.
3. Ofício n.º do Processo: 002.00002251/2023-77, da Secretaria do Estado de Saúde, do Governo do Estado de São Paulo, em resposta à Moção nº 485/2023, do Vereador Cícero Camargo da Silva, de APELO ao Governo do Estado pela regularização do fornecimento de medicamentos de alto custo.
4. Ofício Circular 26/2023-SECOM, do Presidente da Câmara dos Deputados, referente a interesse na consignação de canal de Rádio FM, para a Câmara Municipal de Jundiaí.
5. Ofício nº 119/2023/GABR, da Presidente Nacional do Podemos, Deputada Federal Renata Abreu, em resposta à Moção nº 533/2023, do Vereador Rogério Ricardo da Silva, de APOIO ao Projeto de Lei n.º 3.250/2023, da Deputada Renata Abreu (PODE-SP), que altera a Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990, para permitir o uso do FGTS para pagamento de pensão alimentícia pelo trabalhador que não possuir outro recurso líquido disponível.
6. Ofício n.º 2948-A/2023-ppsp, do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, referente a Direta de Inconstitucionalidade n.º 2002465-45.2023.8.26.0000(DIGITAL).
7. Ofício n.º 003/2023, do Presidente da Associação dos Romeiros de Jundiaí, convidando para 63ª Romaria Masculina de Jundiaí à Bom Jesus dos Perdões, nos dias 16 e 17 de setembro de 2023.
8. Ofício nº 340/2023-SEDUC-ARINS, da Secretária da Educação do Governo do Estado de São Paulo, em resposta ao Requerimento à Presidência nº 567/2023, do Vereador Antonio Carlos Albino, de SOLICITAÇÃO ao Governador do Estado de São Paulo de abertura de concurso para contratação de diretores escolares.

#### - Recebidos pelo Gabinete da Presidência:

1. E-mail do Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sobre o interesse na celebração do Primeiro Termo Aditivo ao mencionado Acordo de Cooperação Técnica.
2. Ofício nº 063/2023 — Convite visita MEMÓRIA TJSP — 5º C. J. - JUNDIAÍ, do Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Jundiaí, convidando para visita no formato de reunião virtual através do aplicativo Microsoft Teams, para breve apresentação de dados históricos de nossa Cidade e nosso Judiciário, no dia 25 de agosto de 2023.
3. Ofício nº 162/2023 — 12ª P.J.J — SEI nº 29.0001.0162910.2023-82, da 12ª Promotora de Justiça de Jundiaí, referente ao Aviso n.º 609/2023 — PGJ

#### - Tribuna Livre:

##### Falaram:

1. EURICO G. LIMA: Projetos sociais, habitação e quadra da Vila Ana
2. SANDRA B. PEREIRA: Educação e política
3. JOSÉ ANTONIO G. RONDON: Educação no trânsito salva vidas
4. ROSANA S. OLIVEIRA: Moradores de rua e animais

### 3) ORDEM DO DIA

### 3.a) Presença

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Cícero Camargo da Silva, Daniel Lemos Dias Pereira, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlo Vieira, Enivaldo Ramos de Freitas, Faouaz Taha, José Antônio Kachan Júnior, Leandro Palmarini, Madson Henrique do Nascimento Santos, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Pentecostes de Sousa, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva e Romildo Antonio da Silva.  
Ausentes: Cristiano Vecchi Castro Lopes, Paulo Sergio Martins e Quézia Doane de Lucca.

### 3.b) Matérias Apreciadas

PROJETO DE LEI Nº 14.120/2023 - Adilson Roberto Pereira Junior - Denomina "Rua Vereador EDER GUGLIELMIN" a Rua 04 do Jardim Marajoara. (Aprovado em Preferência, em Turno Único - 16 votos favoráveis)

PROJETO DE LEI Nº 14.121/2023 - Adilson Roberto Pereira Junior - Denomina "Rua OSVALDO CANALLI" a travessa na altura do nº 900 da Rua Antonio Barchetta, no Residencial Pracatu (Vila Maringá). (Aprovado em Preferência, em Turno Único - 16 votos favoráveis)

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 185/2023 - Prefeito Municipal - Revoga dispositivo do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica, referente a regulamentação do Conselho Municipal de Transportes. (Aprovada em 1º Turno - 18 votos favoráveis)

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 186/2023 - Prefeito Municipal - Prevê alteração de dispositivo que trata sobre a composição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente. (Aprovada em 2º Turno - 18 votos favoráveis)

PROJETO DE LEI Nº 13.602/2021 - Antonio Carlos Albino, Douglas do Nascimento Medeiros - Institui o Programa "Empresa Amiga da Família", e prevê Selo correlato. (Aprovado em Turno Único - 12 votos favoráveis)

PROJETO DE LEI Nº 13.802/2022 - Leandro Palmarini - Assegura circulação de animais domésticos nas áreas comuns de condomínios residenciais. (Aprovado em Turno Único - 12 votos favoráveis)

PROJETO DE LEI Nº 13.851/2022 - Romildo Antonio da Silva - Inclui no Calendário Municipal de Eventos a FESTA DE NATAL DAS CRIANÇAS DO VETOR OESTE (dezembro). (Aprovado com Emenda, em Turno Único - 13 votos favoráveis)

PROJETO DE LEI Nº 14.028/2023 - Quézia Doane de Lucca - Institui o Programa "MENINAS FORTES", de formação de liderança para meninas adolescentes. (Aprovado em Turno Único - 10 votos favoráveis)

PROJETO DE LEI Nº 14.056/2023 - Enivaldo Ramos de Freitas - Altera a Lei 9.441/2020, que instituiu e incluiu no Calendário Municipal de Eventos o Mês de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes - MAIO LARANJA, para criar campanha correlata. (Adiado para a SO de 26/03/2024).

MOÇÃO Nº 544/2023 - Rogério Ricardo da Silva - APOIO ao Projeto de Lei nº 4538/2021, de autoria da Deputada Federal Renata Abreu (PODE/SP), que desobriga o advogado de pagar custas em execução de honorários. (Aprovada - 10 votos favoráveis)

MOÇÃO Nº 545/2023 - Madson Henrique do Nascimento Santos - APOIO ao Projeto de Lei n.º 615/2023, da Deputada Edna Macedo (Republicanos-SP) e coautores, que autoriza as empresas concessionárias de serviços de energia, água e telefonia a emitirem documentos com o sistema virtual de leitura de código de barra (QR Code), para que as pessoas com deficiência visual e analfabetas tenham acesso aos seus débitos através de fonemas. (Aprovada - 10 votos favoráveis)

MOÇÃO Nº 546/2023 - Márcio Pentecostes de Sousa - APELO ao Governo do Estado de São Paulo pelo aumento de vagas no ensino médio do período noturno nas Escolas Estaduais de Jundiaí. (Aprovada - 9 votos favoráveis)

### 4) GRANDE EXPEDIENTE

#### 4.a) Presença

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Cícero Camargo da Silva, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlo Vieira, Madson Henrique do Nascimento Santos, Marcelo Roberto Gastaldo e Quézia Doane de Lucca.

Ausentes: Daniel Lemos Dias Pereira, Enivaldo Ramos de Freitas, Faouaz Taha, José Antonio Kachan Júnior, Leandro Palmarini, Márcio Pentecostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Roberto Conde





## PODER LEGISLATIVO

Andrade, Rogério Ricardo da Silva e Romildo Antonio da Silva.

Contamos, pois, com o apoio dos nobres Pares.

4.b) Oradores  
Cícero da Saúde, Cristiano Lopes

**ROMILDO ANTONIO DA SILVA**

### 5. ENCERRAMENTO

5.a) Presença  
Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Cícero Camargo da Silva, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlos Vieira, Madson Henrique do Nascimento Santos, Marcelo Roberto Gastaldo e Quézia Doane de Lucca.  
Ausentes: Daniel Lemos Dias Pereira, Enivaldo Ramos de Freitas, Faouaz Taha, José Antonio Kachan Junior, Leandro Palmarini, Márcio Pentecostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva e Romildo Antonio da Silva.

Horário de Encerramento: 12:37 horas

**ANTONIO CARLOS ALBINO**  
Presidente  
**JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR**  
1º Secretário  
**DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS**  
2º Secretário  
**GABRIEL MILESI**  
Diretor Legislativo

### PROJETO DE LEI N.º 14124

(Romildo Antonio da Silva)

Autoriza o Poder Executivo a implantar o "ESPAÇO PAREDÃO DO SOM", destinado a encontros, exposições e competições de veículos com som automotivo.

Art. 1º. O Poder Executivo é autorizado a implantar, em área pública de sua preferência, o "ESPAÇO PAREDÃO DO SOM", destinado a encontros, exposições e competições de veículos com som automotivo.

Parágrafo único. O espaço será adequado para que os adeptos ouçam as músicas e/ou promovam eventos, sem incomodar moradores das adjacências, em horários pré-definidos pelos participantes e comissões organizadoras, com a devida autorização das autoridades competentes.

Art. 2º. Esta lei será regulamentada pelo Executivo.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

Este projeto de lei que estabelece a criação de espaço destinado a desenvolver encontros, exposições e competições de veículos com som automotivo, conhecido como "paredão", tem como objetivo promover a interação social dos profissionais do som e das pessoas que apreciam a customização dos veículos sem prejuízo da paz social.

Atualmente os amantes dos "paredões" se reúnem para eventos sociais e competitivos em locais inapropriados, sendo que na ausência deste local adequado para essas atividades acabam causando problemas com os moradores dos bairros.

Neste projeto apresento esta solução de via de mão dupla, atender à necessidade dos adeptos da customização dos veículos nos chamados paredões, e proporcionar a tranquilidade social nos bairros onde atualmente acontecem os encontros dos veículos equipados com os paredões.

Com a designação de um local apropriado e regulamentado pela Prefeitura para permitir o desenvolvimento das exposições, exibições e competições dos "paredões" em encontros abertos ao público, iremos ainda movimentar a economia que atrairá diversos investimentos privados, um incremento para o setor de entretenimento, sem qualquer transtorno para a população ou transgressão à legislação", além de favorecer a geração de renda, emprego e lazer para a cidade.

### PROJETO DE LEI N.º 14.125

(Madson Henrique do Nascimento Santos)

Veda impedimento, invasão, ocupação ou perturbação de culto religioso; e fixa sanção administrativa correlata.

Art. 1º. É vedado o impedimento, invasão, ocupação ou perturbação de culto religioso, assim entendidos como o ato de permanecer no local contra a vontade expressa da autoridade religiosa ou com finalidade diversa que não a prática do culto religioso em questão.

Art. 2º. A infração do disposto nesta lei implica multa:

I – de 10 (dez) Unidades Fiscais do Município-UFMs;

II – na reincidência, de 50 (cinquenta) UFMs.

Parágrafo único. As multas serão aplicadas em dobro caso o infrator empregue violência, dano ao patrimônio ou intimidação.

Art. 3º. O disposto nesta lei não exclui a sanção penal, nem a reparação civil pelos danos provocados, se o caso.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei, indicando inclusive o órgão competente para aplicar as penalidades previstas, bem como a destinação dos valores arrecadados.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

Inicialmente, no que diz respeito ao aspecto formal, cumpre salientar que a Lei Ordinária é o instrumento adequado para tratar da matéria ora abordada.

A iniciativa da presente proposição compete, nos termos do art. 6, III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jundiaí.

Ademais, importante mencionar que a proposta não esbarra no rol taxativo da Lei Orgânica de Jundiaí, quando trata das matérias de iniciativa privativa do Poder executivo, razão pela qual este Vereador está autorizado a propor o Projeto de Lei citado.

Superadas as preliminares formais, faz-se necessário adentrar no mérito da presente proposição.

Em que pese o fato de os locais de culto e suas liturgias estarem revestidos pelo escudo constitucional que lhe garantem a inviolabilidade, não raras as vezes vemos esse Direito Constitucional sendo vilipendiado em diversas partes do País.

Recentemente, com a presença do vereador Renato Freitas, um grupo de manifestantes interrompeu uma missa em Curitiba.

Vídeos que mostravam o ato criminoso dos manifestantes circularam na internet e provocaram críticas, endossadas pela Arquidiocese de Curitiba, que falou em atos agressivos e danos ao patrimônio, além de palavras de ódio e de intolerância religiosa.

Destaque-se que o presente Projeto de Lei tem por finalidade essencial potencializar os efeitos protetivos que a Constituição Federal de 1988 concedeu aos locais de culto e salvaguardar o direito a liberdade religiosa e proteção aos fiéis.

Assim sendo, busco o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste importante projeto de lei.

**MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS**

### PROJETO DE LEI N.º 14.126

(Paulo Sergio Martins)

Autoriza a implantação de serviços de fisioterapia e terapia ocupacional nas Unidades Básicas de Saúde-UBS.

Art. 1º. É autorizada a implantação dos serviços de fisioterapia e terapia ocupacional nas Unidades Básicas de Saúde-UBS do Município.





## PODER LEGISLATIVO

Parágrafo único. A atividade será exercida por profissionais registrados no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, ingressantes no quadro de funcionários da Prefeitura Municipal por meio de concurso público.

Art. 2º. A seu critério, o Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, para o seu fiel cumprimento.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificativa

Jundiaí é referência regional na área da saúde em serviços públicos e ensino, prestando atendimento humanizado e com qualidade técnica, de modo a contribuir para o bem-estar das pessoas. O objetivo deste projeto é implantar nas Unidades Básicas de Saúde-UBS atendimentos em nível de tratamento e prevenção nas áreas de fisioterapia e terapia ocupacional a população, atingindo toda a sua faixa etária e pessoas com deficiência, evitando grandes deslocamentos já dificultados pelas limitações físicas, mentais e econômicas dos pacientes. Por todo o exposto, apelo aos nobres Pares que aprovelem este projeto.

**PAULO SERGIO MARTINS**  
Paulo Sergio - Delegado

### PROJETO DE LEI N.º 14.127 (Paulo Sergio Martins)

Autoriza o Poder Executivo a fornecer pulseiras de identificação para doentes crônicos, idosos e pessoas em situação de vulnerabilidade.

Art. 1º. É o Poder Executivo autorizado a fornecer pulseiras de identificação para doentes crônicos, idosos e pessoas em situação de vulnerabilidade.

§ 1º. A pulseira conterá um código por meio do qual será possível saber o nome do portador, endereço, telefone para emergências, doenças preexistentes, alergias, medicamentos e tipo sanguíneo, além de outras informações que possam ajudar no caso de socorro emergencial.

§ 2º. A pulseira será feita de material resistente, à prova d'água e de difícil retirada.

§ 3º. A identificação dos doentes crônicos incluirá as pessoas diagnosticadas com Doença de Alzheimer, Mal de Parkinson, Epilepsia, dentre outros.

Art. 2º. O Poder Executivo criará mecanismos para efetivar o cadastro do interessado e a distribuição das pulseiras de forma gratuita, sendo o detentor das informações coletadas e único fornecedor do seu conteúdo.

Art. 3º. A seu critério, o Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, para o seu fiel cumprimento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificativa

A doença de Alzheimer é a principal responsável pelo desaparecimento da memória de uma pessoa em relação aos seus familiares, amigos mais próximos, atividades prediletas, locais preferidos, entre outros. Com o avançar da doença, aqueles que sofrem com o Alzheimer deixam de reconhecer onde moram e tentam fugir de casa. A maioria dos doentes de Alzheimer e de demência (cerca de 60%) acaba por "escapar" de casa, pois não se sentem familiarizados e nem reconhecem o local onde vivem. No entanto, depois de sair de casa, o paciente não sabe como voltar ao seu ponto de partida, pois fica desorientado, confuso e com muito medo. Outras doenças apesar de não afetarem a memória, colocam seus doentes em situação de risco, e as pulseiras colaborariam no caso de uma emergência. Na doença de Parkinson o quadro clínico basicamente é composto

de quatro sinais principais: tremores; acinesia (ausência de movimento), bradicinesia (lentidão anormal dos movimentos); rigidez (enrijecimento dos músculos, principalmente no nível das articulações); instabilidade postural (dificuldades relacionadas ao equilíbrio, com quedas frequentes).

Com relação aos idosos que também sofrem com a falta de memória, na ocorrência de um acidente ou mal súbito estas informações serão de vital importância.

Entendemos que o uso de um código contendo todos os dados necessários sobre o indivíduo visa preservar o mesmo, para que não sofram com atitudes de pessoas mal-intencionadas.

Assim quando alguém se encontrar desorientado ou sofrer um acidente em virtude de sua condição física, a autoridade policial, de saúde ou de assistência a Municipalidade poderá fornecer as informações necessárias sobre a pessoa envolvida.

Portanto, solicito o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste projeto.

**PAULO SERGIO MARTINS**  
Paulo Sergio - Delegado

### PROJETO DE LEI N.º 14.128 (Paulo Sergio Martins)

Autoriza o Poder Executivo a regulamentar a atividade dos protetores de animais.

Art. 1º. É o Poder Executivo autorizado a regulamentar as atividades dos protetores de animais, em caráter voluntário, a fim de reconhecer a atividade e torná-los Microempreendedores Individuais-MEIs, com o objetivo de:

I – promover o trabalho dos protetores dos animais e incentivar a adesão à causa;

II – dar melhores condições ao exercício do trabalho de protetor de animais;

Art. 2º. O trabalho de protetor de animais será desempenhado por indivíduos que atuem na causa animal e observará os seguintes princípios:

I – dignidade animal;

II – primazia do habitat; e

III – universalidade.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificativa

São cerca de 50.000 pessoas em todo o Brasil agindo na informalidade. O objetivo deste projeto é regulamentar atividades dos protetores de animais em nosso Município.

Conto, pois, com o apoio dos nobres Pares.

**PAULO SERGIO MARTINS**  
Paulo Sergio - Delegado

### PROJETO DE LEI N.º 14.129 (Antonio Carlos Albino)

Institui programa, junto à rede privada e municipal de educação, de orientação sobre os malefícios das músicas com linguajar obsceno ou pornográfico, que façam apologia ao crime ou ao uso de drogas.

Art. 1º. É instituído programa, junto à rede privada e municipal de educação, de orientação a pais, responsáveis, professores e estudantes sobre os malefícios das músicas com linguajar obsceno ou pornográfico, que façam apologia ao crime ou ao uso de drogas.

Art. 2º. Para aplicação no disposto desta lei, considera-se:

I – "apologia ao crime" qualquer conteúdo musical que faça menção à



## PODER LEGISLATIVO

defesa, justificativa ou elogio a fato tipificado como crime ou contravenção, ou ainda que enalteça ou elogie autor de prática de infrações penais;

II – “expressões pornográficas” as músicas que possuam conteúdos sexuais, incluindo as que se refiram às partes íntimas, com linguajar obsceno, ofensivo ao pudor ou à decência;

III – “linguajar obsceno” as músicas com conteúdo pornográfico, que façam uso de palavras, ou que escarneje de alguém por motivo de crença ou função religiosa.

Art. 3º. São objetivos do Programa:

I – busca contínua pela orientação e conscientização dos professores, pais, responsáveis e alunos sobre os malefícios das músicas que contenham as expressões definidas nos incisos do art. 2º desta lei;

II – realização de palestras e cursos por especialistas que atuem na orientação e capacitação de professores, pais, responsáveis e estudantes sobre as consequências criminais referentes à apologia a crime ou fato criminoso;

III – promoção de ações de discussão com o público-alvo desta lei para prevenção e orientação, sob a coordenação de docentes, equipes pedagógicas e especialistas;

IV – implementação de campanhas para disseminar a cultura, conscientização e informação;

V – instituição de práticas de conduta e orientação de pais, familiares e responsáveis;

VI – quando necessário, viabilização de assistência psicológica e social a pais, responsáveis e alunos;

VII – promoção da cidadania, a capacidade empática e o respeito a terceiros, nos marcos de uma cultura de paz e tolerância mútua.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificativa

Infelizmente, é preciso que o Poder Público tome algumas atitudes para inibir que nossos jovens consumam de forma demasiada ‘músicas’, que usam um linguajar chulo, que atenta contra a moral e aos bons costumes.

O projeto de lei não trata de proibir que alunos da rede de educação ouçam essa ou aquela música, até porque isso seria manifestamente inconstitucional.

O projeto visa instituir políticas públicas para que os professores, os pais ou responsáveis, além dos próprios alunos, saibam e entendam que muitas ‘músicas’ podem até configurar crime, além de algumas atentarem contra o pudor, com a moral e os bons costumes, sem contar o uso de palavras.

Com a facilidade de acesso aos smartphones que se conectam à internet, é fácil achar um estudante escutando músicas dos mais diversos gêneros, sendo que algumas delas não são apropriadas num ambiente escolar, de sorte que seria importante o Poder Público intervir e adotar mecanismos para alertar e orientar todos sobre os malefícios dessas canções.

Há músicas que claramente incitam a violência, que excitam o consumo de drogas, bebidas alcoólicas, e ao consumo de fumo (cigarros, narguilé e cigarros eletrônicos), e ainda que fazem apologia a crime e a fato criminoso, sem contar as músicas que usam dos variados palavras.

Diante do exposto, e considerando oportuno, solicito aprovação do presente projeto de lei, que visa resgatar o verdadeiro ambiente escolar, e ainda colaborar no processo de aprendizado.

**ANTONIO CARLOS ALBINO**

### **PROJETO DE LEI N.º 14.130**

(Faouaz Taha)

Institui o Programa DETOX DIGITAL de prevenção ao abuso da

exposição ao meio ambiente digital.

Art. 1º. É instituído o Programa DETOX DIGITAL, de prevenção ao abuso da exposição ao meio ambiente digital, com os seguintes objetivos:

I - disseminar a conscientização para a boa utilização do meio ambiente digital com prevenção contra os malefícios da utilização indevida de hardwares e softwares;

II - promover eventos culturais sobre uso consciente, fake news, bullying e cyberbullying;

III – fomentar o uso tecnológico para propósitos benéficos de utilização das redes;

IV – viabilizar a produção de panfletos, vídeos, jogos e cartilhas educativas sobre o uso saudável;

V – contribuir para melhoria dos indicadores relativos à ocorrência de violência associada ao mau uso de redes sociais e do meio ambiente digital, colaborando para o aumento da saúde mental das pessoas;

VI - promover intercâmbio visando ampliar o nível de resolutividade das ações direcionadas à proteção das pessoas quanto aos efeitos negativos do mau uso do meio ambiente digital, por meio de integração da população, instituições públicas, privadas, organizações não governamentais e religiosas;

VII – viabilizar ações de desintoxicação, tais como:

a) estímulo ao contato com a natureza;

b) incentivo à produção de atividades culturais e artísticas; e

c) fomento à cultura da leitura;

Art. 2º. Poderá ser realizada a Semana da Consciência Digital e Detox Digital, com ações concentradas na semana do dia 10 de outubro, Dia Mundial da Saúde Mental, em que os objetivos dessa lei serão disseminados de maneira efetiva.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificativa

A internet e as tecnologias estão cada vez mais presentes na nossa vida e já não há dúvidas de que esses recursos modificam o comportamento das pessoas. Ainda que proporcionem inúmeras facilidades, alguns especialistas ressaltam o impacto emocional e social gerado por elas. Famílias se desestruturando, crianças perdendo a infância e deixando de desenvolver-se na sua integridade devido ao uso em excesso e sem controle. Assim como o tipo de conteúdo consumido pode influenciar na saúde mental das pessoas, o tempo dedicado às telas também tem forte impacto na rotina, no humor, no ciclo do sono, no comportamento alimentar e nos relacionamentos.

Pensando nessa situação, apresentamos a proposta de instituição do Programa DETOX DIGITAL. O quanto se faz necessário aprender e saber usar as tecnologias a nosso favor. Sugerimos também um evento aberto a população em geral de forma híbrida, onde pessoas de diversas áreas: educação, saúde, trânsito, segurança, nos convidem a pensar e a refletir sobre os impactos que estamos tendo nas nossas vidas.

Hoje já se sabe que o uso excessivo de telas dificulta a concentração, o raciocínio e a memória, o que implica no pensamento crítico, na criatividade, aprendizagem e comunicação. Por isso, saber dosar o tempo conectado é fundamental.

Precisamos estar atentos e educar os usuários para o uso correto das tecnologias. A internet tem regras, tem dono. Em abril de 2019, a Organização Mundial da Saúde (OMS) publicou um guia sobre o assunto.

A responsabilidade de tornar a Internet um espaço cada vez mais seguro exige uma abordagem abrangente e intersectorial. Do ponto de vista dos governos, é necessário o desenvolvimento de marcos regulatórios e a criação de políticas públicas que promovam a cultura da cibersegurança, conforme indicado no relatório.

Sendo assim, contamos com o apoio desta Casa para que se pense



## PODER LEGISLATIVO

nas questões tecnológicas que cercam nossa população.

### FAOUAZ TAHA

#### **PROJETO DE LEI N.º 14.131**

(Antonio Carlos Albino)

Autoriza o uso de etiquetas inteligentes (TAGs) por alunos da Rede Municipal de Ensino que utilizam transporte escolar.

Art. 1º. O Poder Executivo poderá implantar sistema de monitoramento por meio de etiquetas inteligentes (TAGs) para alunos da Rede Municipal de Ensino que utilizam transporte escolar.

Parágrafo único. As TAGs serão colocadas nas mochilas dos alunos e permitirão aos responsáveis o rastreamento online de sua localização, através de aplicativo que permita o acompanhamento.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

A presente proposição objetiva contribuir para o aumento da segurança e o bem-estar dos alunos, com uma tecnologia que permita a comunicação mais eficiente entre os pais/responsáveis e a escola, fornecendo rápida rastreamento e monitoramento do aluno durante o deslocamento escolar.

A ideia é que o equipamento TAGs seja colocado na mochilas do aluno que usa o transporte escolar, e que permita o rastreamento online de sua localização, pelos pais ou responsáveis através de um aplicativo.

A tecnologia, nesse caso específico, colabora na proteção e traz tranquilidade aos pais e responsáveis, considerando em que vivemos em mundo onde as crianças, infelizmente, estão cada vez mais vulneráveis, e em que pais ou seus responsáveis estão cada vez mais focados em suas atividades laborais e preocupados em garantir o sustento familiar. Portanto o uso da tecnologia se torna primordial para contribuir com a segurança.

Diante do exposto e do incontestável projeto de lei, e se considerando ainda importância de se garantir a segurança e a proteção dos alunos da rede pública, solicito aos nobres Pares, aprovação do presente projeto.

### ANTONIO CARLOS ALBINO

#### **PROJETO DE LEI N.º 14.132**

(Cícero Camargo da Silva)

Cria a Campanha de Prevenção e Combate à Febre Amarela.

Art. 1º. É criada a Cria a Campanha de Prevenção e Combate à Febre Amarela, com o intuito de conscientizar a população sobre a importância de impedir o aumento desta doença.

Parágrafo único. A Campanha consistirá na execução de ações de comunicação social, de natureza publicitária, voltadas para o público em geral.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

A febre amarela é uma doença infecciosa grave, causada por vírus e transmitida por vetores. Geralmente, quem contrai este vírus não chega a apresentar sintomas, ou os apresentam muito fracos.

As primeiras manifestações da doença são repentinas: febre alta, calafrios, cansaço, dor de cabeça, dor muscular, náuseas e vômitos por cerca de três dias. A forma mais grave da doença é rara e costuma aparecer após um breve período de bem-estar (até dois dias), quando podem ocorrer insuficiências hepática e renal, icterícia (olhos e pele amarelados), manifestações hemorrágicas e cansaço intenso.

Transmissão: A febre amarela ocorre nas Américas do Sul e Central, além de em alguns países da África e é transmitida por mosquitos em áreas urbanas ou silvestres.

Sua manifestação é idêntica em ambos os casos de transmissão, pois o vírus e a evolução clínica são os mesmos — a diferença está apenas nos transmissores. No ciclo silvestre, em áreas florestais, o vetor da febre amarela é principalmente o mosquito *Haemagogus*. Já no meio urbano, a transmissão se dá através do mosquito *Aedes aegypti* (o mesmo da dengue).

A infecção acontece quando uma pessoa que nunca tenha contraído a febre amarela ou tomado a vacina contra ela circula em áreas florestais e é picada por um mosquito infectado. Ao contrair a doença, a pessoa pode se tornar fonte de infecção para o *Aedes aegypti* no meio urbano. A infecção pelo vírus também pode acometer outros vertebrados.

Prevenção: Como a transmissão urbana da febre amarela só é possível através da picada de mosquitos *Aedes aegypti*, a prevenção da doença deve ser feita evitando sua disseminação. Os mosquitos criam-se na água e proliferam-se dentro dos domicílios e suas adjacências. Qualquer recipiente como caixas d'água, latas e pneus contendo água limpa são ambientes ideais para que a fêmea do mosquito ponha seus ovos, de onde nascerão larvas que, após desenvolver-se na água, se tornarão novos mosquitos.

Portanto, deve-se evitar o acúmulo de água parada em recipientes destampados. Para eliminar o mosquito adulto, em caso de epidemia de dengue ou febre amarela, deve-se fazer a aplicação de inseticida através do "fumacê".

Além disso, devem ser tomadas medidas de proteção individual, como a vacinação contra a febre amarela, especialmente para aqueles que moram ou vão viajar para áreas com indícios da doença. Outras medidas preventivas são o uso de repelente de insetos, mosquiteiros e roupas que cubram todo o corpo.

É neste sentido que peço a aprovação da presente proposição aos nobres Pares.

### CÍCERO CAMARGO DA SILVA

Cícero da Saúde

#### **PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 868**

(Enivaldo Ramos de Freitas)

Altera o Regimento Interno para disciplinar a utilização da resposta pessoal e aumentar seu tempo de fala; e revoga dispositivos correlatos.

Art. 1º. O Regimento Interno (Resolução nº 379, de 13 de novembro de 1990) passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 101. (...)

§ 1º. (...)

(...)

III – 2 (dois) minutos:

a) questão de ordem;

b) resposta pessoal.

(...)

Art. 103. O Vereador presente em plenário, atingido por censura pessoal de quem esteja usando a palavra, pode falar para resposta pessoal, imediatamente após a ocorrência, pelo tempo regimental, se o solicitar ao Presidente.

§\_\_º. Configura censura pessoal quando o Vereador for nominalmente citado ou quando a manifestação for clara e evidentemente direcionada ao Edil, mesmo que este não tenha sido mencionado nominalmente.

§\_\_º. O Vereador que se sentir atingido por censura pessoal deverá:

I – aguardar o término da fala do orador, sem interrompê-lo, e a autorização do Presidente para iniciar sua resposta;

II – se dirigir ao Presidente durante o uso da palavra para resposta pessoal." (NR)





## PODER LEGISLATIVO

Art. 2º. São revogados os seguintes dispositivos:

- I – a alínea “c” do inciso IV do art. 98;
- II – a alínea “c” do inciso IV, § 1º, do Art. 101;
- III – o parágrafo único do art. 103; e
- IV – os incisos II, III e IV do art. 104.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificativa

Em recentes debates, em momentos acalorados, verificou-se diversas interrupções do Vereador que estava fazendo uso da fala, prejudicando sua linha de raciocínio.

Também observou-se entreveros entre os Edis, em que se dirigiram uns aos outros com palavras mais duras e ocorreram discussões em que mais de uma pessoa falava ao mesmo tempo. Tais situações são incômodas e indesejáveis, visto que o bom senso e a cordialidade, que devem pautar o relacionamento entre os parlamentares, demandam que cada parte aguarde a sua vez de falar, ainda que a discussão esteja intensa, seja para responder a uma menção ou a ofensa pessoal, sendo que cada manifestação deve ser permeada de respeito.

Portanto, na qualidade de presidente da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, apresento este projeto de resolução, que visa impedir que o parlamentar que está utilizando a palavra seja interrompido, bem como disciplinar o uso da palavra para resposta pessoal, de modo que os já mencionados bom senso e cordialidade constituam o relacionamento dos Edis, resguardando o decoro e a deferência devidos ao Plenário desta colenda Casa de Leis.

Assim, rogo aos nobres Pares o apoio para que esta matéria possa prosperar.

**ENIVALDO RAMOS DE FREITAS**  
Val Freitas

### MOÇÃO N.º 547

APOIO ao Projeto de Lei 88/2023, do Deputado Estadual Thiago Auricchio (PL-SP), que cria o Cadastro Estadual de Informações para o Combate à Violência contra a Mulher.

O número de medidas protetivas expedidas pelo Poder Judiciário no Estado de São Paulo, entre janeiro de 2018 e dezembro de 2022, saltou de 30 mil para 74 mil. A elevação nos dados demonstra dois fatores distintos: que há aumento de violência e que as mulheres estão mais informadas sobre como e onde buscar ajuda.

Sem dúvidas a informação tem trazido mais conhecimento para a população e com isso acabam sabendo mais sobre os mecanismos para se proteger desse tipo de violência. Ainda como reflexo da pandemia, houve um aumento da violência e algumas situações específicas de aumento da vulnerabilidade que acabou refletindo na elevação desses índices.

Criar recortes de áreas territoriais no Estado de São Paulo com maior incidência de ocorrências de violência, traçando paralelos com o tipo de violência ocorrida e os períodos em que os casos acontecem, além de gerar diagnósticos, leva em conta o perfil das mulheres vítimas de violência.

A divulgação, em forma de cadastro, dos dados de pessoas condenadas por crime de violência contra a mulher às autoridades competentes trata de tema relativo à segurança pública.

Cerca de um terço das mulheres em todo o mundo já foram agredidas fisicamente ou sexualmente por um ex-companheiro ou atual, conforme conclusão da Organização Mundial da Saúde (OMS). Desse modo, é necessário dotar o aparato investigativo do Estado de mecanismos para conter os índices alarmantes de violência contra a mulher.

É dever do Estado preservar a incolumidade das pessoas (artigo 144, CF). A ideia é, portanto, garantir às Polícias Civil e Militar e até às Guardas Municipais, bem como aos membros do Ministério Público e do Poder Judiciário o direito à informação detalhada de índices e dos dados dos condenados por crimes contra as mulheres. A informatização e o tratamento desses dados contribuem para um cadastro como instrumento

de prevenção e repressão de crimes, garantindo o direito constitucional à vida e à segurança. Vale ressaltar que o Projeto de lei em epígrafe não está inovando em nada quanto aos cadastros, a não ser para informatizar, sistematizar o que já deveria ocorrer.

Diante de todo o exposto e, considerando o legítimo interesse público,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei 88/2023, do Deputado Estadual Thiago Auricchio (PL-SP), que cria o Cadastro Estadual de Informações para o Combate à Violência contra a Mulher.

Dê-se ciência desta deliberação ao autor do projeto, bem como à Secretária de Estado de Políticas para a Mulher, Sra. Sonaira Fernandes.

Sala das Sessões, em 29 de agosto de 2023.

**MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS**  
Madson Henrique

### MOÇÃO N.º 548

APOIO ao projeto de Lei nº 1.107/2023, de autoria do Deputado Estadual Leonardo Siqueira, que autoriza a criação do Programa Poupança Escola e dá outras providências.

De acordo com dados divulgados pelo Todos pela Educação, no Brasil uma pessoa com ensino médio completo ganha um salário, em média, 42% superior a uma pessoa com nível educacional inferior (ensino fundamental, ou ensino médio incompleto). E é preciso levar em conta, também, que pessoas com maior nível educacional geralmente estão no mercado de trabalho formal, ou seja, em empregos que fornecem direitos trabalhistas.

O projeto de Lei nº 1.107/2023, de autoria do Deputado Estadual Leonardo Siqueira, tem por objetivo incentivar a permanência e conclusão do Ensino Médio na idade apropriada entre os jovens paulistas em famílias menos abastadas, nas quais os jovens têm necessidade de trabalhar para completar a renda familiar e, assim, acabam por abandonar a escola.

Também é importante mencionar que a pandemia trouxe novos desafios para a Educação brasileira e agravou os que já existiam e é fundamental que a avaliação para implementação de novas políticas públicas para mitigar essas questões sejam prioridades nas pautas que envolvam educação.

A situação educacional é desafiadora e pode exigir outras ferramentas para problemas como, por exemplo, a qualidade educacional e a gestão escolar. Além disso, o monitoramento e avaliação ao longo do tempo são essenciais para quantificar os impactos esperados e atingidos pelo programa.

Assim, esse projeto apresenta uma possibilidade de que todos os jovens tenham acesso à educação e a melhores oportunidades, independentemente de classe social.

Isto posto,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao projeto de Lei nº 1.107/2023, de autoria do deputado Leonardo Siqueira, que autoriza a criação do Programa Poupança Escola e dá outras providências.

Dê-se ciência desta deliberação ao Deputado Leonardo Siqueira, autor do projeto, bem como à Sra. Valdete Ramos de Oliveira Melo, Dirigente de Ensino de Jundiaí.

Sala das Sessões, em 29 de agosto de 2023.

**DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA**  
Daniel Lemos

### MOÇÃO N.º 549

APOIO ao Projeto de Lei nº 3.124/2023, de autoria do Deputado Federal Darci Pompeo de Matos (PDT/RS), que institui diretrizes, estratégias e ações para o Programa de Atenção e Orientação às Mães Atípicas “Cuidando de Quem Cuida” e institui os Centros Especializados de Proteção Especial às Mães Atípicas e dá outras providências.



## PODER LEGISLATIVO

Considerando que o Projeto de Lei n.º 3.124, que institui diretrizes, estratégias e ações para a implantação do Programa de Atenção e Orientação às Mães Atípicas com filhos portadores de deficiência entre elas a Síndrome de Down, Transtorno do Espectro Autista, e ainda, com Doenças Raras ou com Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade, Transtorno do Déficit de Atenção e Dislexia, denominado "Cuidando de Quem Cuida";

Considerando que o Programa "Cuidando de Quem Cuida", tem a finalidade de oferecer orientação psicossocial e apoio por meio de serviços, de proteção, acompanhamento psicológico e terapêutico, com atenção à saúde integral, de informações e formação para fins de fortalecimento e de valorização dessas mulheres na sociedade; Considerando que o referido projeto de lei visa instituir uma política pública por intermédio do Programa de Atenção e Orientação às Mães Atípicas "Cuidando de Quem Cuida", a fim de contemplá-las, acolhê-las e oferecer apoio e cidadania, saúde, de dar voz e ouvi-las, de suporte emocional e afetivo, de auxiliá-las em sua jornada em lidar com a deficiência de seu filho. Importante oferecer a elas, políticas públicas onde possam ter espaços de troca, de conversa, de lazer; atividades tão importantes para a diminuição do estresse, Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei n.º 3.124/2023, de autoria do Deputado Federal Pompeo de Matos (PDT/RS), que institui diretrizes, estratégias e ações para o Programa de Atenção e Orientação às Mães Atípicas "Cuidando de Quem Cuida" e institui os Centros Especializados de Proteção Especial às Mães Atípicas e dá outras providências. Dando-se ciência desta deliberação ao autor da proposta e ao Deputado Federal André Peixoto Figueiredo Lima.

Sala das Sessões, em 29 de agosto de 2023.

**ROMILDO ANTONIO DA SILVA**  
Romildo Antonio

### MOÇÃO N.º 550

APOIO ao Projeto de Lei n.º 2.909/2023, de autoria do Deputado Dr. Fernando Máximo (União – RO), que inclui a disciplina de "Língua Brasileira de Sinais" (Libras) nos cursos de Ensino Técnico relacionados à área de Saúde em todo âmbito nacional.

Considerando o compromisso do Estado em promover a inclusão e a igualdade de oportunidades para todos os cidadãos;

Considerando que com a aprovação do Projeto de Lei n.º 2.909/2023, em trâmite na Câmara dos Deputados, a disciplina de Libras será incluída em cursos técnicos voltados para a área de saúde; esta é uma medida de grande relevância, uma vez que estabelece as bases para uma comunicação eficaz e acessível entre os profissionais de saúde e os pacientes surdos;

Considerando que a acessibilidade linguística é um direito fundamental, garantido tanto pela Constituição Federal quanto por tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário. A falta de comunicação adequada pode resultar em sérias consequências para os pacientes surdos, incluindo erros de diagnóstico, tratamentos inadequados e falta de entendimento das orientações médicas;

Considerando que ao incluir a disciplina de Libras nos cursos técnicos da área de saúde, estaremos capacitando futuros profissionais a se comunicarem de forma efetiva com pessoas surdas, proporcionando um atendimento mais humano, seguro e eficiente. Além disso, essa iniciativa contribui para a formação de profissionais mais sensíveis às necessidades da diversidade de pacientes que serão atendidos em suas carreiras;

Considerando que a sociedade como um todo também se beneficia com essa medida, uma vez que a inclusão de pessoas surdas e a promoção de uma comunicação eficaz enriquecem o ambiente de saúde, fortalecendo a cooperação entre profissionais e pacientes, independentemente de suas habilidades auditivas;

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei n.º 2.909/2023, do Deputado Fernando Máximo (União Brasil – RO), que inclui a disciplina de "Língua Brasileira de Sinais" (Libras) nos cursos de Ensino Técnico relacionados à área de Saúde em todo âmbito nacional, dando-se ciência desta deliberação a:

1. Deputado Fernando Máximo (União Brasil – RO);
2. (ATEAL) Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem – Carolina Cyrillo;
3. Kelly Cristina Mello, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos

da Pessoa com Deficiência de Jundiaí,

4. Marco Antônio dos Santos, Vice Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Sala das Sessões, em 29 de agosto de 2023.

**EDICARLOS VIEIRA**

### MOÇÃO N.º 551

APELO ao Congresso Nacional pela defesa das competências exclusivas do Legislativo e se impeça o Judiciário de legislar.

Um dos maiores desafios do nosso século é o ativismo judiciário, que cria um novo direito a partir da aplicação de princípios insuficientemente positivados no ordenamento jurídico. É justamente em face das garantias da vitaliciedade e inamovibilidade de que gozam os magistrados, dadas as características diferenciadas do Poder Judiciário em relação aos demais Poderes da República, que não se confere ao juiz poder semelhante ao do legislador.

Com efeito, os agentes políticos que compõem os Poderes Legislativo e Executivo não gozam dessas garantias: muito pelo contrário, estão sujeitos à legitimação pelo voto popular, que, periodicamente, referendam, ou não, as orientações seguidas por parlamentares e chefes de Executivos em seus mandatos.

O Judiciário deve ser apenas um legislador negativo. Ou seja, quando o Congresso faz uma lei que é contra a Constituição, cabe ao STF apontar a inconstitucionalidade. Mas se o STF começa a criar leis, não há a quem recorrer, uma vez que o Supremo já é a última instância do Judiciário.

O desejo de resolver os problemas que angustiam a sociedade pela via fácil do ativismo judiciário tem provocado, inclusive, atritos entre os Poderes da República. Exemplo disso é a decisão do STF de admitir o aborto de anencéfalos, criando nova hipótese de exceção à norma penal na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF-54-DF, quando o Poder Legislativo já havia rejeitado reiterados projetos de legalização do aborto e a esmagadora maioria da população, em repetidas pesquisas de opinião, se manifestava contrária à prática. Após a decisão da Suprema Corte, houve proposta de Decreto Legislativo na Câmara dos Deputados, para preservar a competência do Congresso Nacional contra a usurpação da função legislativa por outro Poder, calçada no art. 49, XI, da CF (PDC 566/12).

O Supremo Tribunal Federal não pode legislar. E, neste caso, já não estamos nem mais falando em legislar, mas em usurpar o Poder Constituinte Originário. O artigo quinto da Constituição Federal estabelece que a inviolabilidade do direito à vida é cláusula pétrea, e seu parágrafo segundo estabelece que os direitos e garantias expressos na Constituição não excluem outros decorrentes do regime e dos princípios por ela adotados, ou seja, proíbe qualquer interpretação restritiva dos direitos consignados neste artigo, inclusive o direito à vida. As únicas restrições ao direito à vida são aquelas estabelecidas no próprio texto da Constituição. Portanto, nem o Congresso poderia diminuir esses direitos. Muito menos o Supremo Tribunal Federal.

O crescente movimento pela descriminalização da conduta abortiva até as doze semanas gestacionais, sob o fundamento de que os direitos de escolha da mulher deveriam se sobrepor aos direitos do ser intrauterino, traz um claro e evidente conflito de bens jurídicos: de um lado, os direitos femininos de autodeterminação; de outro, o direito à vida do produto da concepção.

Na ADPF 442, ajuizada pelo Partido Socialismo e Liberdade (PSOL), questiona-se que a criminalização da interrupção do parto nos três primeiros meses da gestação desrespeitaria preceitos fundamentais relacionados à dignidade da mulher, motivo pelo qual pleiteia-se a declaração de não recepção parcial dos artigos 124 e 126 do Código Penal, para descriminalizar a conduta durante este período de doze semanas.

A tese central da ADPF 442 está calçada no princípio da dignidade da pessoa humana. E aqui eles se socorrem da teoria do Ministro Luís Roberto Barroso acerca desse princípio. Segundo o Ministro, existem três vetores da dignidade da pessoa humana: o primeiro é o valor intrínseco; depois, a autonomia; e, por fim, o valor comunitário.

O valor intrínseco é ter valor simplesmente porque se é humano, por pertencer à espécie humana. Autonomia é ter autodeterminação, ser capaz de executar um projeto de vida. E o valor comunitário é a aceitação social da pessoa, a importância da pessoa como membro



## PODER LEGISLATIVO

da comunidade, como cidadã.

De início, o nascituro já não passa pelo primeiro critério, segundo os autores da ação. Embora reconheçam o nascituro como um indivíduo da espécie humana e portanto dotado de valor intrínseco, que é o primeiro daqueles três critérios, o estatuto de pessoa constitucional "é negado ao nascituro". Em outras palavras, o nascituro não é pessoa, segundo os autores da ação. É o nascimento com vida que dá àquele ser humano o status de pessoa constitucional.

A Convenção Americana de Direitos Humanos assegura, sem sombra de dúvida, que também o nascituro, que é um ser humano, tem direito ao reconhecimento de sua personalidade jurídica. Ora, se o nascituro é pessoa, assim diz o Pacto de São José da Costa Rica, então não há lugar no ordenamento jurídico brasileiro para o aborto.

Como alguém reconhecido como pessoa, ou seja, sujeito de direitos, pode não ter direito à vida? Sem direito à vida, que é o fundamental, ele não tem nenhum outro direito. Ora, mas seria uma pessoa sem direitos! No artigo 4º da convenção, a expressão "em geral" só pode ser interpretada, não como uma excepcionalidade, mas com uma generalização, equivalente a sempre. De acordo com o Pacto de São José da Costa Rica, todo o ser humano, desde o momento da concepção, tem o direito de ser reconhecido como pessoa com direito à vida.

A ADPF 442 que deseja legalizar o aborto até a décima segunda semana é apenas uma fachada. A essência do pedido da ADPF 442, conforme é colocado em todo seu texto, é que o direito à vida somente se inicia após o nascimento. Então estará colocado o fundamento para que o aborto seja, em seguida, legalizado durante os nove meses da gravidez. Sendo assim, antes do parto, o nascituro já não terá nenhum direito. E, portanto, o aborto será constitucional, por qualquer motivo, até o momento anterior ao ser completado o parto.

Como representante legislativo da população de Jundiá, Apresento à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta MOÇÃO DE APELO ao Congresso Nacional para que se tomem as medidas necessárias para defender as competências exclusivas do Legislativo e se impeça o Judiciário de legislar.

Dê-se ciência desta deliberação a:

1. Deputado Estadual Rogério Santos;
2. Presidente Câmara dos Deputados, Dep. Federal Artur Lira;
3. Presidente do Senado Federal, Sen. Rodrigo Pacheco;
4. Presidente da Confederação Nacional dos Bispos do Brasil-CNBB, Dom Jaime Spengler;
5. Secretário Geral da Confederação Nacional dos Bispos do Brasil-CNBB, Dom Ricardo Hoepers;
6. Bispo Diocesano de Jundiá, Dom Arnaldo Carneiro Neto;
7. Bispo Emérito da Diocese de Jundiá, Dom Vicente Costa;
8. Padre Adriano Luis Zucculini;
9. Coordenação CODEVIDA, Sra. Olga Spadoni Pereira;
10. Presidente do Instituto Malagodi, Sr. Josenilson Ribeiro;
11. Presidente da Comissão Episcopal para a Vida e a Família, Dom Bruno Elizeu Versari;
12. Bispo Diocesano de Barreiras, Dom Moacir Silva Arantes;
13. Bispo Auxiliar de Curitiba, Dom Reginei José Modolo.

Sala das Sessões, em 29 de agosto de 2023.

**DOUGLAS MEDEIROS**

### MOÇÃO N.º 552

APELO ao Governador do Estado de São Paulo, Tarcísio de Freitas, para reposição e ampliação de Policiais Civis e Militares no município de Jundiá.

CONSIDERANDO que o município de Jundiá apresentou um significativo crescimento populacional, com um aumento de 7,6% em seu contingente de habitantes, segundo dados oficiais do IBGE. No ano de 2022 registrou a adição de 32.854 novos moradores, elevando a população total para 459.789 indivíduos, em comparação com os 426.935 estimados no ano anterior;

CONSIDERANDO que diante desse expressivo crescimento populacional, os desafios relacionados à segurança pública também se intensificaram;

CONSIDERANDO que houve um aumento na incidência de furtos, roubos e assaltos que vem preocupando os cidadãos jundiáenses e gerando sensação de insegurança nas comunidades locais;

CONSIDERANDO a existência de servidores municipais cedidos

para suprir cargos vagos na área de segurança pública, o que compromete a eficiência dos serviços municipais e desvia recursos humanos de suas funções originais;

CONSIDERANDO que a presença policial é fundamental para a manutenção da ordem e da tranquilidade pública, bem como para a prevenção e repressão de crimes, sendo essencial para garantir a qualidade de vida e o bem-estar dos cidadãos de Jundiá, Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APELO ao Governador do Estado de São Paulo, Tarcísio de Freitas, para reposição e ampliação do contingente de Policiais Civis e Militares no município de Jundiá.

Dê-se ciência desta deliberação a:

1. Governador do Estado - Tarcísio de Freitas;
2. Secretário de Segurança Pública do Estado - Guilherme Muraro Derrite;
3. Secretário da Fazenda e Planejamento - Samuel Kinoshita;
4. Prefeito Luiz Fernando Machado.

Sala das Sessões, em 29 de agosto de 2023.

**ADRIANO SANTANA DOS SANTOS**  
Dika Xique Xique

### MOÇÃO N.º 553

APELO à Superintendência Regional da Polícia Federal em São Paulo pela implantação de posto de emissão de passaportes em Jundiá.

Em 2018, a Polícia Federal resolveu encerrar as atividades do posto de emissão de passaportes em Jundiá, decisão que afeta toda a Região Metropolitana de Jundiá, que é constituída por sete cidades e possui população de 844.514, segundo dados do Censo 2022.

Na atualidade, os postos de emissão mais próximos estão em São Paulo e em Campinas, o que obriga os interessados a se deslocar por, ao menos, 50 km, pagar pedágios e dispor de cerca de 2 horas de deslocamento entre ida e volta. Tal situação constitui grande transtorno para todos aqueles que necessitam, por motivos pessoais ou profissionais, solicitar e adquirir seu passaporte.

Há de se levar em conta que a Região Metropolitana de Jundiá é um polo logístico e industrial cuja localização é de vital importância para a distribuição de mercadorias, tanto no eixo Norte-Sul, quanto no Leste-Oeste do país, interligando os principais aeroportos do estado e o maior porto da América Latina, o Porto de Santos, bem como sua importância para o cenário econômico do estado e do país. Assim, tendo em conta a densidade populacional da Região Metropolitana de Jundiá, acrescida da população temporária, constituída de trabalhadores das diversas empresas e indústrias e com o número de indústrias e empresas do ramo logístico presentes na região,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APELO à Superintendência Regional da Polícia Federal em São Paulo pela implantação de posto de emissão de passaportes em Jundiá, dando-se ciência desta deliberação ao Superintendente Regional da Polícia Federal em São Paulo, Sr. Rogério Giampaoli.

Sala das Sessões, em 29 de agosto de 2023.

**ENIVALDO RAMOS DE FREITAS**  
Val Freitas

### MOÇÃO N.º 554

APOIO ao PL 3.599/2023, de autoria da Deputada Federal Erika Kokay - PT/DF, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir os profissionais da área de psicologia e de serviço social no quadro funcional dos estabelecimentos de educação básica.

Em 2019 foi promulgada a Lei Federal 13.935 que consolidou a importância do papel dos profissionais da psicologia e do serviço social nas instituições escolares, integrando ações relacionadas aos processos educacionais em toda a sua complexidade.

Entretanto, profissionais da psicologia e do serviço social enfrentam,





**PODER LEGISLATIVO**

desde a aprovação da Lei, dificuldades para a sua efetiva implementação, especialmente porque não estão nominados na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, como profissionais da educação. A Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal, dispôs, no art. 26, § 1º, inciso II: “profissionais da educação básica: aqueles definidos nos termos do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como aqueles profissionais referidos no art. 1º da Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, em efetivo exercício nas redes escolares de educação básica”.

A partir da caracterização contida na normativa, profissionais da psicologia e do serviço social foram incluídos na parcela dos 70% (setenta por cento) do fundo, destinada ao pagamento da remuneração dos profissionais em efetivo exercício.

Observa-se, portanto, uma questão conceitual fundamental, indicando o necessário desafio de conciliar a compreensão de que profissionais da psicologia e do serviço social são, de fato, profissionais da educação. A Psicologia precisa ser reconhecida para além da prática clínica, pois não é uma profissão restrita à área de atuação da saúde.

A Psicologia hoje atua em diversas políticas públicas - a exemplo dos campos organizacional e do trabalho, do esporte, do trânsito, do sistema de justiça, da assistência social e, obviamente, da educação. Portanto, visando à efetiva regulamentação da Lei nº 13.935, de 2019, torna-se fundamental a inserção desses profissionais no art. 61 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, em que se define o conjunto de profissionais da educação escolar básica.

Nesse sentido, Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta MOÇÃO DE APOIO ao PL 3.599/2023, de autoria da Deputada Federal Erika Kokay - PT/DF, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir os profissionais da área de psicologia e de serviço social no quadro funcional dos estabelecimentos de educação básica.

Dê-se ciência desta deliberação ao Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Federal Arthur Lira - PP/AL.

Sala das Sessões, em 29 de agosto de 2023.

**QUÉZIA DOANE DE LUCCA**  
Quézia de Lucca

**19ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA 18ª LEGISLATURA,**  
**EM 14 DE SETEMBRO DE 2023, ÀS 19H00**

**PAUTA**

Item único: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1.100 – VAL FREITAS – Altera o Código de Obras e Edificações para exigir, em novas edificações, elevador com dimensões aptas ao transporte de maca.

Em 17 de agosto de 2023.

**ANTONIO CARLOS ALBINO**  
Presidente

**DECLARAÇÃO DE BENS – DESLIGAMENTO DO SUPLENTE DE VEREADOR SR. ADILSON ROBERTO PEREIRA JÚNIOR**



**DECLARAÇÃO DE BENS**  
- Lei Orgânica de Jundiaí, arts. 15, § 2º, 62, § 3º.

NOME: ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR		
RG: 34.520.791-9	CPF: 378.971.058-06	
Domicílio: Rua da Glória, 73 – Vila Helena	CEP: 13206-690 - Jundiaí-SP	
Profissão: Tecnólogo em marketing	Estado Civil: solteiro	
CARGO	ATO	DATA DO ATO
Vereador	Desligamento	28/08/2023
Item	Discriminação	Valor Atual (R\$)
01	HONDA CG 125 2007	4.742,00
02	GM CORSA G65 2000	10.240,00
03	HONDA CG 125 2010/2018	14.000,00
04	UW/VOLANS CL 2014	45.000,00
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
<b>TOTAL</b>		<b>73.982,00</b>

Jundiaí, 28 de agosto de 2023.

Assinatura

**CAMPANHA DE INVERNO DE JUNDIAÍ 2023**

**CALOR A GENTE COMPARTILHA**

**Está frio, né?**

Sua doação vai ajudar a esquentar quem mais precisa.

**#CompartilheCalor**

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE | JUNDIAÍ PREFEITURA



**APP JUNDIAÍ**  
A PREFEITURA A  
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES  
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA  
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO  
**CIDADÃO**